

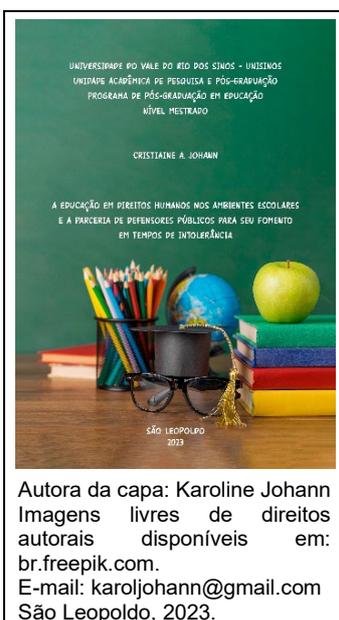
UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS
UNIDADE ACADÊMICA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
NÍVEL MESTRADO

CRISTIAINE A. JOHANN

A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NOS AMBIENTES ESCOLARES
E A PARCERIA DE DEFENSORES PÚBLICOS PARA SEU FOMENTO
EM TEMPOS DE INTOLERÂNCIA



SÃO LEOPOLDO
2023



Autora da capa: Karoline Johann
Imagens livres de direitos
autorais disponíveis em:
br.freepik.com.
E-mail: karoljohann@gmail.com
São Leopoldo, 2023.

**UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS
UNIDADE ACADÊMICA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
NÍVEL MESTRADO**

CRISTIAINE ANGELITA JOHANN

**A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NOS AMBIENTES ESCOLARES
E A PARCERIA DE DEFENSORES PÚBLICOS PARA SEU FOMENTO
EM TEMPOS DE INTOLERÂNCIA**

São Leopoldo

2023

CRISTIAINE ANGELITA JOHANN

**A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NOS AMBIENTES ESCOLARES
E A PARCERIA DE DEFENSORES PÚBLICOS PARA SEU FOMENTO
EM TEMPOS DE INTOLERÂNCIA**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Mestra em Educação, pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS).

Orientadora: Profa. Dra. Viviane Inês Weschenfelder

São Leopoldo

2023

J65e

Johann, Cristiane Angelita.

A Educação em direitos humanos nos ambientes escolares e a parceria de Defensores Públicos para seu fomento em tempos de intolerância / Cristiane Angelita Johann. – 2023.

183 f. : il. ; 30 cm.

Dissertação (mestrado) – Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Programa de Pós-Graduação em Educação, 2023.

“Orientadora: Profa. Dra. Viviane Inês Weschenfelder.”

1. Educação em direitos humanos. 2. Defensores Públicos.
3. Educação básica. 4. Formação continuada. I. Título.

CDU 37

CRISTIAINE ANGELITA JOHANN

**A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NOS AMBIENTES ESCOLARES
E A PARCERIA DE DEFENSORES PÚBLICOS PARA SEU FOMENTO
EM TEMPOS DE INTOLERÂNCIA**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Mestra em Educação, pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS).

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Viviane Inês Weschenfelder (UNISINOS) orientadora

Profa. Dra. Eli Terezinha Henn Fabris (UNISINOS)

Prof. Dr. Paulo César Carbonari (PUCRS)

Dedico este trabalho ao meu pai e professor Nelson Johann (*in memoriam*).

AGRADECIMENTOS

A presente pesquisa é fruto de muito esforço. Esforço meu e também de várias pessoas que, direta ou indiretamente, contribuíram para a sua realização. Desde a ideia de construção de um projeto social de Educação até as últimas linhas, encontrei parceiros incansáveis de vida que me estimularam a ressignificar as intempéries, construindo novos caminhos.

Agradeço aos meus filhos João Vitor e Fernanda, pessoas fundamentais nesta caminhada. Meu amor por eles foi o combustível que me moveu na busca de algo que pudesse somar esforços na luta por um mundo melhor para todos.

Agradeço ao meu marido Jeferson, que foi igualmente importante, pelo estímulo e apoio diários para traçar novos rumos.

Agradeço à minha amiga e colega de luta Juliana Lavigne, ao presidente Mario Reinghartz da minha associação de classe, a Associação das Defensoras e dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul, e a todos os membros da diretoria, que sempre apoiaram fortemente o projeto que deu origem a esta dissertação, implementando-o e lhe dando condições de prosseguimento. Saliento a importância do apoio de todos os colegas que participaram das atividades, abraçando-as com grande espírito de cooperação.

Agradeço também aos professores, às professoras e às equipes diretivas das escolas que nos acolheram, construindo conosco fortes parcerias, em especial, a Secretaria Municipal de Educação de Campo Bom.

Agradeço à minha orientadora, a Profa. Dra. Viviane Inês Weschenfelder, por toda dedicação e carinho dispensados nesta construção, me oportunizando participar e aprender com seus projetos na Unisinos.

Agradeço também a todos os professores, professoras e colegas, pelos momentos de partilha e crescimento, em especial às professoras Cleonice Silveira Rocha e Rosângela da Silva Almeida.

Para finalizar, registro especial agradecimento ao amigo e parceiro de lutas, o Prof. Dr. Solon Eduardo Anne Viola, que me inspirou pelo seu exemplo de sabedoria e coragem, me estimulando e apoiando nessa jornada.

Ninguém nasce odiando outra pessoa pela cor de sua pele, por sua origem, ou ainda por sua religião. Para odiar, as pessoas precisam aprender, e se podem aprender a odiar, elas podem ser ensinadas a amar (NELSON MANDELA).

RESUMO

A presente dissertação tem como foco a Educação em direitos humanos nas escolas públicas de Educação Básica na região do Vale dos Sinos/RS. Decorre da preocupação com o crescimento do discurso de autoritarismo e intolerância a partir de 2018 no seio da sociedade brasileira, bem como da percepção de sua fragilidade democrática. Aborda os desafios para essa educação e as possibilidades de contribuição dos Defensores Públicos, por meio de atividades desenvolvidas a partir de um projeto social. Foram utilizados referenciais teóricos que versam sobre a temática, envolvendo autores da área da Educação, como Aida da Silva (2010; 2011; 2013); Cláudio Dalbosco (2011; 2021); Gert Biesta (2021); e, Vera Candau (2008; 2012); da Filosofia, Paulo Carbonari (2015; 2019; 2020; 2021); e, da Sociologia, Eduardo Bittar (2007; 2008; 2014; 2021) e Theodor Adorno (2020). A pesquisa foi desenvolvida a partir do método de pesquisa participante, de cunho qualitativo e quantitativo, com análise de dados coletados de março a dezembro de 2022, a partir de atividades realizadas com estudantes da região e professores participantes do grupo de pesquisa e formação do Laboratório em Docência Equidade Racial, da Unisinos. Os resultados indicam a persistência de preconceitos enraizados e de visões equivocadas acerca da expressão direitos humanos e do que ela representa, a insuficiência de cursos de formação continuada aos docentes, evidenciando a necessidade de maior incentivo governamental à Educação. Indicam também o receio dos professores para essa Educação em direitos humanos em razão de reações de familiares, apontando para o benefício dessas atividades feitas por Defensores Públicos na dimensão de sensibilização, esclarecimento, apoio e força. Em relação aos discentes, indicaram benefício para o respeito às diferenças e o combate à violência, revelando uma visão equivocada dos menores a respeito de sua responsabilização pela prática de ilícitos e grande interesse por conhecimentos jurídicos (das mais diversas áreas) que podem contribuir para o exercício da cidadania. Os dados justificam a necessidade de mudança paradigmática na atuação dos Defensores Públicos, podendo contribuir mais diretamente na educação em direitos humanos.

Palavras-chave: Educação em direitos humanos; Defensores Públicos; Educação Básica; Formação Continuada; Tempos de Intolerância.

ABSTRACT

This dissertation focuses on human rights education in public basic education schools in the Vale dos Sinos/RS region. It arises from concern about the growth of the discourse of authoritarianism and intolerance from 2018 onwards within Brazilian society, as well as the perception of its democratic fragility. It addresses the challenges for this education and the possibilities for Public Defenders to contribute, through activities developed from a social project. Theoretical references were used that deal with the theme, involving authors from the field of Education, such as Aida da Silva (2010; 2011; 2013); Cláudio Dalbosco (2011; 2021); Gert Biesta (2021); and, Vera Candau (2008; 2012); of Philosophy, Paulo Carbonari (2015; 2019; 2020; 2021); and, from Sociology, Eduardo Bittar (2007; 2008; 2014; 2021) and Theodor Adorno (2020). The research was developed using the participatory research method, of a qualitative and quantitative nature, with analysis of data collected from March to December 2022, based on activities carried out with students from the region and teachers participating in the Laboratory's research and training group in Racial Equality Teaching, from Unisinos. The results indicate the persistence of deep-rooted prejudices and mistaken views regarding the expression human rights and what it represents, the insufficiency of continuing training courses for teachers, highlighting the need for greater government incentives for Education. They also indicate the teachers' fear of this Human Rights Education due to reactions from family members, pointing to the benefit of these activities carried out by Public Defenders in the dimension of awareness, clarification, support and strength. In relation to the students, they indicated a benefit to respecting differences and combating violence, revealing a mistaken view of minors regarding their responsibility for committing illegal acts and a great interest in legal knowledge (from the most diverse areas) that can contribute to the exercise of citizenship. The data justify the need for a paradigmatic change in the work of Public Defenders, which can contribute more directly to human rights education.

Keywords: Human Rights Education; Public Defenders; Basic Education; Continuing Education; Times of Intolerance.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Panorama da Educação em direitos humanos no Brasil.....	68
Figura 2 - Registro de material exibido nas atividades.....	118
Figura 3 - Registro de material exibido nas atividades.....	130
Figura 4 - Tirinha do Armandinho.....	140

LISTA DE FOTOGRAFIAS

Fotografia 1 - Registro da primeira atividade do projeto social de Educação.....	78
Fotografia 2 - Registro de atividade em Campo Bom/RS.....	80
Fotografia 3 - Registro de atividade em São Marcos/RS	81
Fotografia 4 - Registro de atividade do LABDOC.....	84
Fotografia 5 - Registro de atividade em Estância Velha/RS.....	98
Fotografia 6 - Registro de atividade em Nova Hartz/RS.....	105
Fotografia 7 - Registro de atividade em Campo Bom/RS.....	115
Fotografia 8 - Registro de atividade em Campo Bom/RS.....	136

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Você já enfrentou ou tem receio de enfrentar alguma situação constrangedora ou ameaçadora em virtude da abordagem ao tema de defesa dos direitos humanos em ambiente escolar?	94
Gráfico 2 - Você considera que na sua escola a Educação para os direitos humanos é realizada de forma transversal, por todos os professores e em todas as disciplinas, como prevê a legislação pertinente?	102
Gráfico 3 - Caso sua resposta à pergunta anterior tenha sido “não” ou “em parte”, o que você considera como provável motivo? É possível marcar mais de uma alternativa	103
Gráfico 4 - Você considera benéfica a inclusão de profissionais da área jurídica (como os Defensores Públicos) para a formação continuada de professores ou para esclarecimentos à comunidade escolar, sobre o exercício da cidadania e outros temas relacionados aos direitos humanos?	107
Gráficos 5 - Em caso de resposta afirmativa, em que assuntos você entende que seria benéfica uma atividade na formação continuada?	107
Gráfico 6 - Enfoque solicitado para atividades com os alunos	116

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Trabalhos selecionados	37
Quadro 2 - Formação de professores do LABDOC.....	84

LISTA DE SIGLAS

ADPERGS	Associação das Defensoras e dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul
AGU	Advocacia Geral da União
ANADEP	Associação Nacional das Defensoras e dos Defensores Públicos
BDTD	Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CEDH-RS	Conselho Estadual de Direitos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul
CEED/RS	Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul
CF	Constituição da República Federativa do Brasil
CNEDH	Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos
CNPQ	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
CAT	Comitê das Nações Unidas contra a Tortura
CONADEP	Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos
CONAEDU	Congresso Nacional Digital de Educação
DF	Distrito Federal
DOE	Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul
DPDF	Defensoria Pública do Distrito Federal
DPE	Defensoria Pública do Estado
DUDH	Declaração Universal dos Direitos Humanos
EAD	Educação a Distância
EDEPAR	Escola da Defensoria do Estado do Paraná
EDH	Educação em Direitos Humanos
EJA	Educação de Jovens e Adultos
FNPE	Fórum Nacional Popular de Educação
GPEDiC	Grupo de Pesquisa em Educação, Diversidade e Cidadania
IIDH	Instituto Interamericano de Direitos Humanos
LABDOC	Laboratório de Docência
LDBEN	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MEC	Ministério da Educação
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

PESC	Programa de Educação para a Sustentabilidade na Cidade
PMEDH	Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos
PNEDH	Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos
PPPs	Projetos Político-Pedagógicos
PR	Paraná
PUC	Pontifícia Universidade Católica
ReBEDH	Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos
RS	Rio Grande do Sul
SCIELO	<i>Scientific Electronic Library Online</i>
SECADI	Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão
SEDUC/RS	Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul
SEEDF	Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
SMED	Secretaria Municipal de Educação
SP	São Paulo
STF	Supremo Tribunal Federal
TO	Tocantins
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
2 CONSTRUÇÃO DA PESQUISA	27
2.1 TRAJETÓRIA DA PROFESSORA, DEFENSORA PÚBLICA E PESQUISADORA	27
2.2 REVISÃO DE LITERATURA	32
2.2.1 Relevância acadêmica e social da pesquisa	41
2.3 CONTEXTO DE INTOLERÂNCIA, PROBLEMATIZAÇÃO E OBJETIVOS DA PESQUISA	44
3 NOÇÕES CONCEITUAIS DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS	49
3.1 DE QUE CONCEITO DE EDUCAÇÃO ESTAMOS FALANDO?	49
3.2 COMPREENSÕES E INCOMPREENSÕES DOS DIREITOS HUMANOS	54
3.4 DESAFIOS DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS	67
4 O PAPEL DA DEFENSORIA PÚBLICA NA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS	74
4.1 O PROJETO SOCIAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO RIO GRANDE DO SUL	77
4.1.1 Projeto piloto	77
4.1.2 Expansão	81
5 PROCEDIMENTOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS	85
5.1 DELIMITAÇÃO DO ESTUDO	85
5.2 FERRAMENTAS TEÓRICO-METODOLÓGICAS	87
6 AS POSSIBILIDADES DE CONTRIBUIÇÃO AOS DOCENTES	91
6.1 A NECESSIDADE DE APOIO PARA A ABORDAGEM DE TEMAS LIGADOS AOS DIREITOS HUMANOS EM AMBIENTE ESCOLAR	92
6.2 A NECESSIDADE DE OS PROFESSORES COMPREENDEREM A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS DE FORMA TRANSVERSAL E INTERDISCIPLINAR	100
6.3 A POSSIBILIDADE DE CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES	108
7 AS POSSIBILIDADES DE CONTRIBUIÇÃO AOS DISCENTES	111
7.1 RESPEITO À DIFERENÇA COMO VETOR DE VALORES HUMANÍSTICOS E DE CONVIVÊNCIA	118

7.2 COMBATE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA	124
7.2.1 A perpetuação da violência	124
7.2.2 A naturalização da violência familiar.....	128
7.2.3 A violência sexual	131
7.3 PREPARAÇÃO AO EXERCÍCIO DA CIDADANIA COM INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA	134
8 POTENCIALIDADES E DESAFIOS NAS ATIVIDADES DO PROJETO DESENVOLVIDO PELOS DEFENSORES PÚBLICOS NO RIO GRANDE DO SUL	143
8.1 POTENCIALIDADES.....	143
8.2 DESAFIOS	146
8.2.1 Formação dos profissionais do Direito	146
8.2.2 Volume de trabalho e priorização de atividades judiciais	148
8.3 ESTRUTURA PARA A EXPANSÃO DO PROJETO	150
9 CONSIDERAÇÕES FINAIS	153
REFERÊNCIAS.....	161
APÊNDICE A - FORMULÁRIO AOS PARTICIPANTES DO LABDOC	171
ANEXO A - REGISTRO DO CADERNO DE CAMPO	176
ANEXO B - AUTORIZAÇÃO DA SMED DE CAMPO BOM/RS	177
ANEXO C - AUTORIZAÇÃO DA ADPERGS.....	178
ANEXO D - PLANILHA DAS ATIVIDADES.....	179
ANEXO E - NOTÍCIA DE PARCERIA COM A SMED DE CAMPO BOM/RS	180
ANEXO F - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM	181
ANEXO G - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM.....	182
ANEXO H - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM	183

1 INTRODUÇÃO

Não se pode mudar o mundo sem mudar as pessoas: mudar o mundo e mudar as pessoas são processos interligados (GADOTTI, 2012, p. 29).

Esta dissertação tem como tema a Educação em direitos humanos (EDH). Seu objetivo é identificar os desafios que os professores¹ da Educação Básica enfrentam no trabalho relacionado a essa temática nas escolas públicas do Vale dos Sinos², no Rio Grande do Sul/RS, discutindo e analisando como os Defensores Públicos podem contribuir para sua implementação e fortalecimento por meio de atividades desenvolvidas a partir do projeto social de educação implementado em 2019, pela Associação das Defensoras e dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul (ADPERGS).

A Constituição da República Federativa do Brasil (CF), de 1988, afirma, no artigo 5º, que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade [...]” (BRASIL, 1988, p. 2). Porém, nos últimos anos, em especial, a partir de 2018, verificou-se nos discursos políticos, de modo geral, uma fala que legitima afrontas aos direitos humanos e ao Estado democrático de direito, sendo possível identificar o crescimento de discursos discriminatórios no seio da sociedade brasileira, com o renascimento de células neonazistas no país (G1, 2022)³. As denúncias de discursos de ódio cresceram 67,7% em 2022, abrangendo questões como preconceito, intolerância religiosa, misoginia e xenofobia (ESTADO DE MINAS, 2023)⁴.

¹ De início, esclareço que, embora reconheça a inexistência de neutralidade na linguagem e a importância das flexões de gênero, utilizarei na presente dissertação a linguagem universal masculina por entender que imprime maior fluidez ao texto, bem como para seguir a linguagem adotada nos documentos analisados na pesquisa.

² É composto por quatorze municípios: Araricá, Campo Bom, Canoas, Dois Irmãos, Estância Velha, Esteio, Ivoti, Nova Hartz, Nova Santa Rita, Novo Hamburgo, Portão, São Leopoldo, Sapiranga e Sapucaia do Sul. Disponível em: <https://planejamento.rs.gov.br/upload/arquivos/201812/04105221-perfis-regionais-2015-vale-do-rio-dos-sinos.pdf>. Acesso em: 04 jul. 2023.

³ G1. **Grupos neonazistas crescem 270% no Brasil em 3 anos**; estudiosos temem que presença online transborde para ataques violentos. São Paulo, 16 jan. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2022/01/16/grupos-neonazistas-crescem-270percent-no-brasil-em-3-anos-estudiosos-temem-que-presenca-online-transborde-para-ataques-violentos.ghtml>. Acesso em: 04 jul. 2023.

⁴ ESTADO DE MINAS. **Crimes envolvendo discurso de ódio na internet cresceram 67,7% em 2022**. Belo Horizonte, 21 mar. 2023. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2023/03/21/interna_gerais,1471631/crimes-envolvendo-discurso-de-odio-na-internet-cresceram-67-7-em-2022.shtml. Acesso em: 04 jul. 2023.

Esses discursos, somados à veiculação de informações falsas, provocaram uma onda de revolta no seio da sociedade brasileira, sendo inúmeras as notícias acerca de manifestações de cunho autoritário, de ódio e também de pedidos para intervenção militar. Em janeiro de 2023, com a invasão dos prédios públicos dos três poderes, em Brasília, houve depredação de bens públicos e pedidos de retorno da ditadura, com estímulo a insubordinações e atos de vandalismo (CONJUR, 2023)⁵.

Esse fato pode ser considerado, segundo algumas análises, como o “momento mais violento da política brasileira pós-redemocratização” (DW, 2023)⁶, pois o próprio regime democrático se encontrou sob ataque, ante os discursos inflamados que atacaram as instituições democráticas de direito e defenderam a instauração de um golpe militar, com fechamento do Supremo Tribunal Federal (STF), considerada a mais alta instância do poder judiciário. Nem poderia ser outra a interpretação, já que o pedido de volta de um regime totalitário, que em um passado recente empregou práticas de tortura e desaparecimento forçado de pessoas, não se coaduna com o texto constitucional vigente que estabelece como fundamento a cidadania e a dignidade da pessoa humana (BRASIL, 1988).

Isso indica que os objetivos fundamentais da CF, expressos no artigo 3º, de construção de uma “sociedade livre, justa e solidária”, com erradicação da pobreza e redução das desigualdades e promoção do bem-estar de todos sem discriminação ainda não se encontram internalizados por boa parte da população brasileira (BRASIL, 1988, p. 1).

Diante disso, Tasse (2023) defende que se faça um movimento em sentido inverso, de reafirmação dos valores democráticos com respeito aos direitos humanos. Como a Alemanha que, após os horrores cometidos na segunda guerra mundial, se empenhou em fortalecer os valores humanitários.

Entendo como imprescindível esse movimento, pois, partindo da compreensão de Bobbio (2004, p. 1), os direitos humanos, a democracia e a paz estão estreitamente ligadas, dependendo um do outro para existirem. Isto porque somente com o reconhecimento e a defesa dos direitos humanos num sistema efetivamente democrático é que teremos as condições mínimas de realizar soluções pacíficas dos

⁵ CONJUR. **Argumentos pseudojurídicos alimentaram os ataques de 8 de janeiro**. São Paulo, 21 jan. 2023. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2023-jan-21/diario-classe-argumentos-pseudojuridicos-alimentaram-ataques-janeiro>. Acesso em: 04 jul. 2023.

⁶ DW. **Ataque à democracia brasileira**. Berlim, 09 jan. 2023. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/ataque-%C3%A0-democracia-brasileira/a-64321762>. Acesso em: 04 jul. 2023.

conflitos, alcançando a tão almejada paz. Não é por coincidência que tanto o reconhecimento quanto à proteção dos direitos humanos “estão na base das constituições democráticas modernas” (BOBBIO, 2004, p. 1). De fato, se lembrarmos dos períodos históricos autoritários do passado, em que não havia limite para o exercício do poder do governante, com relativa facilidade, ocorriam afrontas a direitos humanos, desencadeando lutas que, embora legítimas, muitas vezes, eram repelidas pelo uso extremo da força. Com os horrores verificados com a primeira e segunda guerras mundiais, se compactua como ideal perseguir a liberdade e a igualdade dos de todos os humanos.

Neste aspecto, Bobbio (2004, p. 29) afirma que a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) é a “maior prova histórica até hoje dada do *consensus omnium gentium* [consentimento de todas as nações] sobre um determinado sistema de valores” que apresenta a defesa dos direitos humanos como objetivo comum de todos os países signatários, sendo a sua efetiva implementação um ideal a perseguir.

Nesse caminho de reafirmação de valores, a EDH se mostra um instrumento fundamental, pois os sujeitos são instados a aderir a valores humanitários e democráticos. Ao conhecer os processos históricos que precederam as conquistas, os avanços ocorridos para a sua efetivação, o sujeito tende a valorizar as conquistas democráticas. Percebendo os retrocessos com o enfraquecimento e a retirada de direitos, podem ser estimulados a contribuir para a mudança social necessária para barrar o retrocesso.

Para tanto, Silva e Tavares (2011, p. 23) afirmam que a EDH precisa estar presente no processo de “formação cidadã, ampliando cada vez mais seu raio de ação a todos os espaços educacionais e favorecendo sua existência em todas as instituições do Estado”. Além disso, é importante ressaltar a provocação realizada no Congresso Nacional Digital de Educação (CONAEDU), em 2020: a “Educação como mediação para um mundo mais humano, mais igualitário, sustentável e justo”, no sentido de estimular o engajamento educacional para produzir um mundo melhor.

Mas educar em direitos humanos num cenário de intolerância pode ser difícil. Nos últimos cinco anos, foram relatadas inúmeras situações de constrangimentos sofridos por quem estimula a defesa dos direitos humanos e uma maior participação

política em ambientes escolares, especialmente, professores de Ciências Humanas, (CORREIO BRAZILIENSE, 2018)⁷.

A resistência da comunidade escolar à abordagem em sala de aula de tema ligado aos direitos humanos por professores decorre, em grande medida, de uma visão negativa acerca do seu conceito e de sua abrangência. Para se ter uma dimensão disso, trago o resultado da pesquisa do Instituto IPSOS, realizada em 2018⁸, que afirma: “mais da metade dos brasileiros acham que direitos humanos beneficiam quem não merece”.

Já na década de noventa essa oposição de parte da população à defesa de direitos humanos era denunciada por Caldeira (1991, p. 162), em virtude da dissociação que parte da população fazia do termo “direito” da expressão “direitos humanos”, ocasionando uma compreensão de que esses direitos protegeriam apenas parte da população (de bandidos⁹). Assim sendo, segundo a autora, enquanto a palavra “direito” abrangeria os direitos sociais, a expressão “direitos humanos” restaria associada exclusivamente aos prisioneiros comuns (culpados), com forte conotação negativa. Essa visão negativa acerca da expressão “direitos humanos” no imaginário de parte da população foi, segundo Caldeira (1991, p. 164), resultado de forte articulação de representantes da polícia (num momento após o regime militar em que se tentava reformar a Instituição), que coincidiu com período de altos índices de criminalidade em São Paulo e com tentativa governamental de humanizar os presídios. A retomada desse discurso no Brasil de forma contundente nos últimos cinco anos indica que esse imaginário ainda persiste na sociedade.

Imbuídos do espírito de auxiliar para a EDH, os Defensores Públicos do RS iniciaram, em 2019, por meio da sua entidade de classe, a ADPERGS, uma atuação educativa nos ambientes escolares por meio de um projeto social de EDH em um município da região do Vale dos Sinos/RS que, posteriormente foi acolhido pela

⁷ CORREIO BRAZILIENSE. **Professores relatam ameaças por conta do projeto Escola Sem Partido.** Brasília, 19 nov. 2018. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/brasil/2018/11/19/interna-brasil,720153/professores-relatam-ameacas-por-conta-do-projeto-escola-sem-partido.shtml>. Acesso em: 04 jul. 2023.

⁸ BBC, 2018. Mais da metade dos brasileiros acham que direitos humanos beneficiam quem não merece, diz pesquisa. Luiza Franco. Disponível em <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-45138048> acesso em 04/07/23.

⁹ No presente trabalho, quando fizer referência a essa visão que associa o termo direitos humanos exclusivamente a uma parte da população (para a defesa de bandidos), o farei utilizando o termo “visão equivocada”, tendo em vista que os direitos humanos e sua defesa são para todos, conforme ensina Carbonari (2019, p. 19-32).

Defensoria Pública Estadual, com o objetivo de levá-lo a todos os municípios do RS (DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 2021).

Essa atuação foi pensada a partir de diálogo com a presidente da ADPERGS, à época, Juliana Lavigne, sendo planejada a partir da minha formação em magistério e da experiência enquanto docente da Educação básica. Assim, fui criadora desse projeto, tendo por base a certeza de que se fazia necessário contrapor o movimento de intolerância e de autoritarismo que parecia estar tomando conta do país. Para tanto, era necessário cultivar os valores humanísticos e democráticos nos sujeitos, de forma a reconhecerem sua singularidade numa sociedade de pluralidades e diferenças, conforme Biesta (2021), assim como incentivar a visão de si como sujeito de direitos, ciente dos meios colocados à disposição para a transformação social.

Acompanhei as atividades do projeto desde a sua criação, em 2019, observando as diversas manifestações dos participantes e as posturas decorrentes das discussões que envolvem a necessidade do respeito aos direitos humanos. Percebi que, por meio do projeto, os Defensores Públicos puderam se inserir de maneira mais metodológica, pedagógica e proativa na comunidade escolar, realizando palestras e rodas de conversa nas escolas, com professores, funcionários, alunos e seus familiares. Essas atividades foram se mostrando espaços de construção conjunta de conhecimento, com partilha de saberes, discussão e estímulo à reflexão sobre a EDH em prol da construção de uma sociedade livre, justa e solidária, promovendo o bem de todos, sem discriminação, de acordo com o artigo 3º da CF:

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- [...]
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (BRASIL, 1988, p. 1-2).

Durante as atividades do projeto, percebi o quanto essas atividades de parceria, somadas ao trabalho feito pelos professores nas escolas, representavam possibilidades de fomento para uma cultura de respeito aos direitos humanos capazes de transformar a realidade em meio a um cenário de intolerância. Ficou evidente, por meio da análise dos resultados das enquetes iniciais respondidas pelos participantes, bem como pelos diálogos mantidos via *WhatsApp* e e-mail¹⁰, a presença de uma

¹⁰ Os resultados serão objeto de exposição posterior nesta pesquisa.

percepção equivocada sobre os direitos humanos por parte da comunidade escolar, evidenciando o quanto as atividades são importantes.

É esse projeto que fomenta o debate sobre os direitos humanos nos ambientes escolares que despertou o meu desejo de realizar essa pesquisa. Para isso, busquei novos conhecimentos ingressando no mestrado em Educação da Unisinos e no Grupo de Pesquisa em Educação, Diversidade e Cidadania (GPEDIC/UNISINOS/CNPQ). Em ambos os espaços, são realizadas muitas trocas e importantes reflexões que perpassam a Educação, os direitos humanos e o exercício da cidadania.

Com base nas notícias anteriormente referidas, que abordam um grande movimento de intolerância em diferentes locais do país, bem como das percepções e das anotações de dados colhidos durante o acompanhamento das atividades realizadas em função desse projeto, parti do entendimento de que a atuação dos Defensores Públicos nos ambientes escolares poderia servir de apoio ao trabalho dos professores para a EDH.

Desta forma, a presente pesquisa visa compreender e apresentar dados sobre os desafios que os professores da Educação básica pública enfrentam no trabalho relacionado à temática da EDH nos ambientes escolares na região, sobre as possibilidades de contribuição dos Defensores Públicos aos docentes e discentes por meio de atividades decorrentes do projeto, bem como sobre os desafios e potencialidades que se apresentam para sua continuidade e expansão.

Para tanto, busquei apropriar-me de subsídios da área da Educação, recorrendo a autores como Aida da Silva (2010; 2011; 2013); Cláudio Dalbosco (2011; 2021); Gert Biesta (2021); e, Vera Candau (2008; 2012); da filosofia, com lições de Paulo Carbonari (2015; 2019; 2020; 2021); e, da sociologia, com apontamentos de Eduardo Bittar (2007; 2008; 2014; 2021) e Theodor Adorno (2020). As atividades realizadas por meio do projeto não visam apenas transmitir conhecimento jurídico, mas auxiliar no fomento de uma cultura de respeito aos direitos humanos — o que perpassa a análise da situação real de grande parte da população e a discussão dos valores que devem ser considerados em nossa sociedade.

A seguir, apresento a estrutura desta dissertação.

No capítulo dois, “Construção da pesquisa”, apresento minha trajetória enquanto professora, Defensora Pública e pesquisadora. Também pesquiso o que tem sido produzido sobre a temática envolvendo os Defensores Públicos nos

ambientes escolares, apresentando a revisão de literatura, sua relevância social e acadêmica, o contexto do desenvolvimento, a problematização e os objetivos.

No capítulo três, “Noções conceituais da Educação em direitos humanos”, são apresentados conceitos importantes que abrangem a EDH em tela, como direitos humanos, Educação e EDH, sem a pretensão de esgotar o assunto. Esta apresentação é importante na medida em que os fatos observados serão analisados de forma entrelaçada a esses conceitos.

No capítulo quatro, me debruço sobre “O papel da Defensoria Pública na Educação em direitos humanos”, discorro sobre a atribuição da Defensoria Pública para a EDH e apresento o projeto social implantado pela ADPERGS, que viabiliza uma mudança de paradigma na atuação dos agentes defensoriais.

No capítulo cinco, “Procedimentos teórico-metodológicos”, o foco é a metodologia da pesquisa e a análise dos dados, passando pela delimitação do estudo e pela descrição dos pressupostos teórico-metodológicos. Para essa pesquisa, o corpus analítico foi composto pelos registros das atividades realizadas, entre março e dezembro de 2022, com professores e alunos das escolas de Educação básica da rede pública do Vale dos Sinos/RS. Como materiais de análise, foram utilizados os registros em caderno de campo, acompanhados presencialmente e de forma virtual, mediante o método de pesquisa-ação participante. A análise dos registros foi realizada de forma qualitativa e quantitativa, incluindo a aplicação de questionário disponibilizado pelo *Google Forms* aos professores da região.

No capítulo seis, “As possibilidades de contribuição aos docentes”, são apresentados registros das atividades realizadas em decorrência do projeto e a discussão dos dados. Por meio da escuta e da observação, pude identificar de forma muito precisa, o receio na abordagem de temas ligados aos direitos humanos e, conseqüentemente, para a realização na EDH nos ambientes escolares, demonstrando a necessidade de apoio para essa abordagem. Também foi possível verificar que alguns docentes não tinham consciência da importância da sua adesão para a EDH, demonstrando a necessidade de formação continuada com possibilidade de contribuição dos defensores. Na questão da formação continuada, várias foram as demandas apontadas pelos professores, evidenciando interesses de acordo com as necessidades sentidas em cada comunidade.

No capítulo sete, “As possibilidades de contribuição aos discentes”, aponto os registros no caderno de campo e as análises realizadas a partir das atividades realizadas com os alunos do sexto ao nono ano do Ensino Fundamental de escolas municipais públicas de Campo Bom/RS. As atividades revelaram efetivo potencial de auxílio na possibilidade de contribuição para prevenir as mais variadas formas da violência e a quebra do seu ciclo, pelo estímulo à participação dos estudantes nas questões que lhes dizem respeito, com transmissão e reflexão acerca do que a lei prevê, preparando-os para o exercício da cidadania.

No capítulo oito, “Potencialidades e desafios nas atividades decorrentes do projeto desenvolvido pelos Defensores Públicos no Rio Grande do Sul”, apresento as potencialidades e os desafios encontrados para a expansão e o aprimoramento da atividade de EDH que o projeto viabiliza. Os desafios perpassam a formação dos próprios bacharéis em Direito, o volume de trabalho judicial e a priorização desse tipo de atividade. Nas potencialidades, apontei vários caminhos de expansão da atividade de Educação em direitos pelos Defensores Públicos, que poderiam ser implementados com relativa facilidade. Os caminhos perpassam a institucionalização da atividade com núcleo específico e dedicação exclusiva que atue em cooperação com os demais, em virtude do caráter interdisciplinar da EDH.

Desta forma, poderiam ser realizados cursos e parcerias com mais secretarias municipais e estaduais de Educação e universidades, com vistas à formação continuada de professores e de servidores do Sistema Brasileiro de Justiça. Além disso, aponte também a possibilidade de atuação extrajudicial da EDH por meio da Educação popular e para meios de comunicação em geral, em benefício da população e do fortalecimento do Estado democrático de direito.

No capítulo nove, “Considerações finais”, ponderei sobre a persistência de preconceitos enraizados e visões equivocadas por parte da comunidade escolar no Vale dos Sinos/RS sobre os direitos humanos, que explicam a resistência de certos professores para a adesão à EDH de forma interdisciplinar e transversal. Perpasso pelas evidências que indicam a necessidade de formação continuada do corpo docente a respeito da Educação, em especial no que tange a Educação para a equidade racial, para a prevenção de violência na escola e contra ela, em suas mais variadas formas e também em relação a temas legais em diversas áreas que surgem no cotidiano escolar.

Uma evidência importante foi o interesse dos estudantes do sexto ao nono ano do Ensino Fundamental sobre diversas questões legais que os atingem na vida cotidiana, apontando na direção da necessidade de avaliação sobre possível inserção desses temas nos currículos, bem como a necessidade da promoção da participação estudantil em agremiações escolares, inexistentes nas escolas visitadas. Se queremos cidadãos conscientes e ativos na sociedade, precisamos iniciar nos bancos escolares um movimento nesse sentido.

A possibilidade de ampliação da atuação dos agentes defensoriais para benefício de uma cultura de respeito aos direitos humanos por todos e de todos, com fomento a mudanças de atuação de órgãos repressivos do aparato estatal e de fortalecimento do regime democrático é possível sem grandes mudanças estruturais. Isso perpassa uma quebra de paradigma em prol de uma atividade extrajudicial preventiva de parceria com outras instituições públicas e privadas que se justifica pela necessidade de fortalecimento de valores democráticos e humanísticos.

2 CONSTRUÇÃO DA PESQUISA

Pesquisar é pronunciar o mundo (BRANDÃO; STRECK, 2006, p. 259).

A preocupação com o distanciamento de certezas pré-concebidas para a realização de uma análise de dados criteriosa e séria, baseada em autores reconhecidos por sua produção científica e comprometidos com educação em direitos humanos, foi uma constante nesta pesquisa. Não obstante, considerando que se trata de uma pesquisa participante, importa demonstrar as lentes utilizadas por essa pesquisadora na coleta dos dados visando a pronúncia do mundo visto dentro do tema e do espaço pesquisados, além de mostrar como pensam e agem os alunos e professores da região.

Desta forma, inicio este capítulo discorrendo, de forma relativamente sucinta, sobre minha trajetória pessoal, profissional e acadêmica, a fim de mostrar minha atuação como verdadeiro instrumento de pesquisa, observando, coletando, medindo e avaliando as informações do campo na busca de evidências e indícios que respondam às perguntas desta dissertação.

2.1 TRAJETÓRIA DA PROFESSORA, DEFENSORA PÚBLICA E PESQUISADORA

Minha trajetória de vida pessoal e acadêmica sempre teve muito presente a questão da importância da Educação e da dignidade de todas as pessoas humanas. Filha de professor da área das Ciências Humanas, formado na rede marista de ensino, e estudante de escola da rede Notre Dame¹¹, aprendi, desde cedo, a importância de valores como o respeito ao outro, a empatia e a fraternidade.

Ainda no Ensino Fundamental, tive a oportunidade de trabalhar voluntariamente em uma creche municipal, que trouxe a visão das mais variadas realidades infantis. A fome e a falta de estrutura para a inclusão escolar se tornaram mais palpáveis.

¹¹ “Somos uma Congregação apostólica, comprometida com a Educação integral do ser humano. Atuamos em escolas, comunidades de inserção, casas de longa permanência, na pastoral da criança e do idoso, na catequese e em outras pastorais da Igreja. Em nossa missão, procuramos responder às necessidades dos tempos e partilhar o amor compassivo de Deus com as pessoas de todos os credos e culturas, em especial, com os pobres e excluídos” (NOTRE DAME VOCARE, 2023). Disponível em: <https://www.notredamevocare.com.br/quem-somos/missao>. Acesso em: 04 jul. 2023.

Em 1988, realizei um estágio por seis meses como professora (em função do curso de Magistério) em uma escola particular da rede luterana de ensino, na então terceira série do Ensino Fundamental. Após o término, continuei trabalhando na escola durante seis anos.

Ainda lembro de vários momentos marcantes na docência. Em especial, de ter provocado, em sala de aula, o diálogo sobre um fato abominável ocorrido em 1993, o assassinado de seis crianças moradoras de rua, no Rio de Janeiro, que ficou mundialmente conhecido como a “chacina da candelária”¹². Acredito que esse foi um marco na minha atuação como professora em direitos humanos, pois, ao olhar para trás, embora não tivesse a instrução que tenho hoje, consegui captar o interesse e a necessidade do tema para aquele pequeno grupo. Percebo, por meio dessa experiência, que processos importantes de sensibilização, de reflexão, de participação e de motivação foram realizados, espalhando sementes de cuidado e de respeito aos direitos humanos de todas as pessoas (CANDAUI, 2008).

Essa vontade de fazer algo que pudesse alterar a realidade de desigualdades e injustiças levou-me a cursar Ciências Jurídicas e Sociais, na Unisinos. Formada, após um período de trabalho na advocacia tributária, dediquei-me aos estudos e, no mês de novembro de 2000, assumi o cargo de defensora pública do RS.

Atuando como Defensora Pública, tive contato pessoal com o público mais pobre da região metropolitana de Porto Alegre/RS e enxerguei, com tristeza e indignação, como nosso povo é carente de recursos e de conhecimento acerca de seus direitos. O atendimento à população me fez enxergar o quanto ainda estamos distantes do ideal constitucional de dignidade humana e o quanto a cidadania ativa ainda está longe de ser realizada pela maior parte da população.

Os atendimentos expunham, de forma gritante, a falta de acesso de grande parte da população a direitos básicos, como saneamento básico, medicação, moradia digna, vagas em creches, pensão alimentícia, dentre outros. A desinformação e a informação incompleta ou equivocada acerca dos direitos e deveres básicos eram uma constante e, por mais que se ajuizasse processos visando alcançar o direito, a demanda é infinita. Mesmo fazendo uso de ações coletivas¹³, a efetivação do direito

¹² G1. **Chacina na Candelária**. São Paulo, 28 out. 2021. Disponível em: <https://memoriaglobo.globo.com/jornalismo/coberturas/chacina-na-candelaria/noticia/chacina-na-candelaria.ghtml>. Acesso em: 04 jul. 2023.

¹³ Um exemplo é a ação civil pública ajuizada por mim e minha colega, em Sapucaia do Sul/RS, que visa garantir o acesso a vagas em creches às crianças. DEFENSORIA PÚBLICA. ESTADO DO RIO

reconhecido judicialmente era difícil. Neste aspecto, ressalto que, por várias vezes, testemunhei o descumprimento das decisões judiciais pelo poder executivo, ensejando novas medidas judiciais — tanto na área da saúde, quanto na Educação e na moradia.

Por volta de 2018, a nítida percepção de que se iniciava, no discurso político em geral, uma fala que legitimava as afrontas aos direitos humanos e ao Estado democrático de direito, levou-me à busca de novos conhecimentos que oferecessem subsídios contra esse movimento de retrocesso. Minha inconformidade com o que via acontecer na sociedade brasileira, fez com que buscasse o curso de especialização em Direitos humanos e políticas públicas, na Unisinos.

Durante o curso, tive contato com professores maravilhosos, me identifiquei com novas visões de mundo e me encantei com um novo universo de questões de direitos humanos para explorar. De fato, encontrei mais do que conhecimento. Encontrei meu lugar no mundo: a EDH.

Queria criar algo que pudesse se contrapor a esse movimento de retrocesso e intransigência. Durante o curso, pensava em algo que pudesse vincular empatia, cidadania e Educação. Continuando num processo de autoconhecimento acerca das atribuições constitucionais ampliadas por leis complementares, pude perceber em mim e em vários colegas próximos, como Juliana Lavigne, a ideia de ampliar ainda mais a forma de atuação dos Defensores Públicos, levando-a aos ambientes escolares. E como se faria isso? Como seria possível conciliar esse tipo de atividade extrajudicial com o invencível volume de trabalho judicial? Em que medida essas atividades seriam benéficas para fomentar o desenvolvimento de uma cultura de respeito aos direitos humanos?

Foi então que, com o auxílio da minha orientadora, a Profa. Dra. Cleonice Silveira Rocha, e inspirada no conhecimento acumulado com o exercício da docência no Ensino Fundamental, criei um projeto social de EDH, denominado “Conversando sobre direitos, deveres, democracia e cidadania”. O projeto foi acolhido pela presidente da ADPERGS, em 2019, Juliana Lavigne e implantado como projeto piloto, na cidade de São Leopoldo/RS, tendo em vista que uma colega de curso trabalhava na secretaria de direitos humanos do município.

As atividades desenvolvidas trouxeram lembranças ternas da atuação enquanto docente, com grande sentimento de realização por estar atuando em prol de uma cultura de respeito aos direitos humanos. Tive a certeza de que estava trilhando, a passos curtos, um longo, mas acertado caminho. A partir disso, era preciso avançar, verificando os desafios ainda existentes para a realização da EDH nos ambientes escolares e também em que medida os Defensores Públicos estariam contribuindo para a sua efetivação.

Foi então que, em janeiro de 2021, já tendo concluído a especialização, ingressei no mestrado em Educação, visando o aprofundamento de conhecimentos sobre o campo, o aperfeiçoamento das atividades do projeto, a contribuição nas pesquisas acadêmicas sobre o assunto e o engajamento de colegas de outros estados na EDH.

Além disso, durante o curso, tive a oportunidade de representar a ADPERGS no Conselho Estadual de Direitos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul (CEDH-RS), no triênio, a contar de 2021, em que tive a oportunidade de compor a Comissão Temática de Educação em Direitos Humanos, aprendendo muito com os colegas e, em especial, com o Prof. Dr. Paulo Carbonari e o Prof. Dr. Solon Viola. Nesta comissão, pude participar da elaboração da recomendação nº 38 expedida pelo CEDH-RS a pedido da comissão que trata da EDH no Estado (CEDH-RS, 2021a).

Ainda em 2021, tendo em vista a repercussão do ato da queima da estátua de Borba Gato, em São Paulo/SP¹⁴, como protesto contra a escravidão que ela representa, pude mediar, em reunião do Pleno do CEDH-RS, a escuta de vários representantes de movimentos negros e participar da deliberação pela expedição da recomendação do CEDH-RS (CEDH-RS, 2021b) à Assembleia Legislativa para a realização de audiência pública sobre a ressignificação dos símbolos escravistas no RS, em 24 de março de 2022 (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 2022). Então, passei a integrar a Comissão Temática de Enfrentamento ao Racismo do CEDH-RS e ingressei no Grupo de Trabalho instituído pela Ordem de Serviço 008, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul (DOE), em 23 de julho de 2020, para debater temas relacionados à violência contra a população negra no RS.

¹⁴ G1. **Estátua de Borba Gato é incendiada em São Paulo**. São Paulo: 24 jul. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/noticia/2021/07/24/estatua-de-borba-gato-e-incendiada-por-grupo-em-sao-paulo.ghtml>. Acesso em: 05 jul. 2023.

E, ao participar da coordenação do projeto de EDH da ADPERGS, sigo organizando as atividades em parceria com a coordenadora do Programa de Educação para a Sustentabilidade na Cidade (PESC), realizado pela Secretaria Municipal de Educação (SMED) de São Leopoldo/RS, visando a formação continuada de professores, que tem sido realizada com a participação dos Defensores Públicos, desde 2020.

Ingressei na Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos (ReBEDH), em 2021, participando do Encontro Nacional, em que pude divulgar o trabalho realizado por meio do projeto referido com profissionais de outras áreas e de outros Estados. Ingressando na Coordenação da ReBEDH, da região sul, pude contribuir para a realização do I Encontro da Região Sul da Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos, que se realizou de forma híbrida, em agosto de 2022, na sede da ADPERGS (ADPERGS, 2022).

Nacionalmente, nosso projeto foi selecionado para publicação em livro, resultante do Concurso de Práticas do XV CONADEP (Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos) e também em livro com matérias contra o racismo, da ANADEP (Associação Nacional das Defensoras e dos Defensores Públicos), visando compartilhar a prática com os colegas de outros Estados. Recentemente, também foi selecionado para avaliação no Prêmio anual de práticas Innovare¹⁵, do Instituto Innovare. Também foi divulgado em eventos científicos internacionais, tais como o IX Colóquio Latino-Americano e Caribenho de Educação em Direitos Humanos¹⁶, em 2021, e na terceira edição do Congresso Internacional sobre Democracia e Justiça no século XXI¹⁷, em 2022.

Em nível acadêmico, estou participando como colaboradora/pesquisadora em um projeto de pesquisa desenvolvido por minha orientadora, vinculado ao GPEDiC, da Unisinos, que tem como título “Artesanias docentes para a equidade racial: ensinar e aprender sobre diversidades étnico-raciais em contexto digital”¹⁸. A pesquisa abrange professores de dez municípios do Vale dos Sinos/RS, cuja menção, no decorrer do texto, será realizada pela expressão “professores do LABDOC”

¹⁵ Disponível em: https://www.instagram.com/p/CuaKZDZOLG_/?igshid=YzcxN2Q2NzY0OA%3D%3D. Acesso em: 09 jul. 2023.

¹⁶ Disponível em: <https://www.even3.com.br/iclecdeedh2021/>. Acesso em: 09 jul. 2023.

¹⁷ Disponível em: <https://ciencia.ucp.pt/en/activities/congresso-internacional-sobre-democracia-e-justi%C3%A7a-no-s%C3%A9culo-xxi>. Acesso em: 09 jul. 2023.

¹⁸ Esta pesquisa conta com financiamento da FAPERGS, edital PROEDU.

(Laboratório de Docência). É uma experiência enriquecedora na medida em que estou tendo contato com as dificuldades vivenciadas por professores de vários municípios da região no que tange a EDH nos âmbitos escolares, viabilizando a publicação de um artigo¹⁹ com as primeiras análises da pesquisa em relação às possíveis contribuições de atuação dos Defensores Públicos para uma Educação em prol da equidade racial.

Tive a oportunidade de participar de uma *live* do CEDH-RS ao lado de Paulo Carbonari²⁰ e integrar a comissão organizadora da VI Conferência Estadual, nos dias 26 e 27 de maio de 2023, visando a expansão e consolidação do CEDH-RS²¹. Em junho deste ano, participei como debatedora em mesa com Solon Viola, na primeira atividade do Ciclo de Debates de Direitos Humanos, “Novos olhares sobre o século XXI”²², realizado na Unisinos.

Portanto, ao longo desta pesquisa, estive cada vez mais envolvida em atividades de EDH. Entendo que a Educação é parte necessária de um caminho de fomento para uma cultura de respeito aos direitos humanos e de reafirmação do regime democrático. Acredito que esse engajamento foi muito importante para o desenvolvimento desta dissertação, trazendo contribuições para suas análises.

Na próxima seção, serão apresentados os resultados da revisão de literatura realizada.

2.2 REVISÃO DE LITERATURA

Na revisão de literatura são buscados conhecimentos já construídos e compartilhados, bem como realizadas aproximações e distanciamentos com o que se pretendeu pesquisar, visando acrescentar algo novo ao que já foi produzido na comunidade acadêmica e que também contribua em prol da sociedade.

No caso em tela, a pesquisa inicial sobre o assunto foi realizada enquanto cursava a especialização já citada anteriormente, em 2018. Foi nesse período que

¹⁹ JOHANN, Cristiane Angelita; WESCHENFELDER, Viviane Inês. Equidade racial nas escolas e a contribuição dos Defensores Públicos na Educação em direitos humanos. **Ciência em Movimento: Educação e Direitos Humanos**, Porto Alegre, v. 24, n. 50, p. 15-28, 2022.

²⁰ Disponível em: <https://www.facebook.com/watch/live/?ref=search&v=739702880614573>. Acesso em: 05 jul. 2023.

²¹ Disponível em: <https://cedhrs.wordpress.com/>. Acesso em: 05 jul. 2023.

²² Disponível em: <https://www.ihu.unisinos.br/629619-mundo-precisa-uma-nova-declaracao-dos-direitos-humanos-diz-professor>. Acesso em: 05 jul. 2023.

comecei a separar notícias e trabalhos a respeito da questão da empatia e dos direitos humanos. Já decidida a criar um projeto de EDH, realizei pesquisas no *Google Acadêmico*, na *Scientific Electronic Library Online* (SCIELO) e na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD).

Após as buscas, encontrei, à época, dois trabalhos sobre o tema, ambos desenvolvidos por colegas Defensores Públicos de SP. A primeira experiência encontrada, de 2009, foi realizada pela Defensoria Pública de SP, em parceria com a Defensoria Pública da União, o Escritório Modelo “Dom Paulo Evaristo Arns” da Pontifícia Universidade Católica de SP (PUC-SP) e a Associação Paulista de Defensores Públicos, que atua na formação de “defensores populares”. Pioneira na atuação dos Defensores Públicos para além do prédio do fórum, visa formar defensores populares de direitos humanos, relatada na dissertação de mestrado em Direito Constitucional, de Rafael Cruz (2014), “Educação em direitos humanos: caminhos para a efetivação da democracia e dos direitos humanos e o papel da Defensoria Pública”. Esta pesquisa foi importantíssima, pois divulgou um trabalho de Educação não formal em direitos humanos.

O segundo trabalho refere-se a um projeto de EDH realizado com alunos em três escolas de Ribeirão Preto/SP com auxílio do serviço de psicologia e assistência social, criado junto à Defensoria Pública de SP por meio da Lei Complementar nº 988, de 09 de janeiro de 2006²³. O estudo “Projetos de Educação em direitos humanos e cidadania nas escolas municipais de Ribeirão Preto”, de Patricia Lopes, foi publicado nos Cadernos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, em 2018, que inovou ao trazer a notícia de atuação nos ambientes escolares, fazendo com que a Defensoria Pública começasse a atuar neste âmbito.

Para isso, foram realizados três projetos de Educação, sendo um em cada escola, com alunos provenientes de famílias de baixa renda. Em duas das escolas, foi possível realizar atividades com alunos do sexto ao oitavo ano do Ensino Fundamental, com o corpo docente, funcionários e familiares. Na terceira escola,

23

Disponível

em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/2006/lei.complementar-988-09.01.2006.html>. Acesso em: 05 jul. 2023. Aqui pondero se o fato de não ter sido prevista equipe multidisciplinar na lei de criação da Defensoria Pública do RS não postergou o início deste tipo de atividade no Estado. Enquanto em SP, a equipe interdisciplinar constou já na lei de criação da Defensoria Pública paulista. Apenas em 2011, é que foi criado o quadro de servidores para a Defensoria Pública gaúcha. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/noticias/governador-do-rs-sanciona-lei-que-cria-o-quadro-de-servidores-da-defensoria-publica/2900369>. Acesso em: 05 jul. 2023.

houve pedido de inclusão de alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA). O projeto compreendeu uma fase inicial de sensibilização, realizada pela equipe multidisciplinar e, posteriormente, foram realizadas palestras e grupos de discussão pelos Defensores Públicos. Mesmo com a pouca presença dos familiares dos alunos na primeira escola, o resultado das atividades foi considerado positivo, a partir da análise dos trabalhos dos alunos e dos relatos dos professores. Contudo, não houve condições de dar continuidade às atividades em virtude das tarefas diárias dos Defensores Públicos. De qualquer forma, a ideia não foi abandonada, apenas está aguardando para “ser desenvolvida junto com as atividades cotidianas” (LOPES, 2018, p. 70).

Dois anos depois, após a implementação de um projeto social de EDH no RS, pela ADPERGS, volto à questão, visando analisar as possibilidades de contribuição que os Defensores Públicos podem dar nessa tarefa.

Para a construção desta dissertação, foi necessário um investimento novo e mais robusto em termos de revisão de literatura. Assim, passo a narrar a forma como a realizei, visando conhecer o que já tinha sido produzido academicamente envolvendo a atuação de Defensores Públicos na EDH nos ambientes escolares, nos últimos cinco anos.

Considerando a oportunidade de participar como pesquisadora do projeto de pesquisa criado por minha orientadora, vinculado ao GPEDiC, da Unisinos, que abrange professores do LABDOC de dez municípios do Vale dos Sinos/RS, iniciei com os descritores “Educação em direitos humanos”, “formação de professores” e “Defensores Públicos”.

As buscas nos bancos de dados tiveram início em dezembro de 2021. Ao pesquisar na BDTD, encontrei dois documentos que não apresentavam relação com os objetivos e o tema específico deste trabalho, sendo descartados. O primeiro tratava, especificamente, da formação docente de professores do curso de Direito, e o segundo era voltado ao tema da cidadania sem a atuação de Defensores Públicos.

No Catálogo de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com os mesmos descritores, assinalei como grande área de conhecimento “ciências humanas” e “ciências sociais aplicadas”; área de conhecimento “Educação”, “direito público”, “história”, “sociais” e “humanidades”; área de avaliação “Educação”, “direito” e “interdisciplinar”; área de concentração

“Educação” e programa “Educação” e “multidisciplinar”, onde encontrei seis documentos. Entretanto, ao analisar os títulos, nenhum abordava a atuação dos Defensores Públicos em ambientes escolares para a EDH.

Um mês depois, realizei uma consulta no *Google Acadêmico*, com os mesmos descritores e foram obtidos 47 documentos. Aplicando-se o filtro temporal, de 2017 a 2021, restaram 14 documentos. Para refiná-los, li os títulos e resumos procurando manter os que tinham relação com o ensino em e para os direitos humanos em ambientes escolares ligados ao magistério (licenciatura, ensino fundamental e médio), retirando os que se referiam aos cursos de Direito.

Todos esses documentos apontavam para a necessidade da EDH, mas com ênfases diferentes das que se almejam nesta pesquisa. Por isso, continuei a refinar a busca, lendo os textos na procura dos que trouxessem alguma atuação efetiva de Defensores Públicos em ambientes escolares. Entretanto, nenhum dos documentos apresentou esta abordagem.

Em nova pesquisa no *Google Acadêmico*, substituí o descritor “formação de professores” pelo descritor “parceria”. Ao utilizar os descritores “Educação em direitos humanos and “parceria” and “Defensores Públicos”, obtive 183 resultados. Com a aplicação de filtro temporal, o número reduziu para 80. Ao aplicar o filtro da revisão por pares, nenhum documento restou.

Então, a partir dos 80 documentos selecionados, analisei os títulos e li os resumos. Após, separei apenas os que poderiam evidenciar atuação educacional de Defensores Públicos em ambientes escolares, restando 19 documentos: dez, da área do Direito; cinco, das Humanidades; e, quatro, da Educação.

Realizada nova leitura, verifiquei que nem todos tinham o foco desta dissertação. Foram encontrados, por exemplo, trabalhos com ênfase na judicialização de políticas públicas e direito à creche no Estado de SP. Um dos trabalhos abordava o curso de extensão para a formação de defensores comunitários, com atuação do Ministério Público e Defensoria Pública do Maranhão, com seis encontros, mas que não foi considerado, por contemplar público diverso. Um trabalho que chamou muito a atenção, por se aproximar do objeto desta pesquisa, apresentava uma experiência realizada por Defensores Públicos com o Instituto Norberto Bobbio, em Paraisópolis/SP, em 2013. Porém, não contemplava a segunda parte do projeto com

alunos. Decidi mantê-lo na seleção em virtude do fato de a metodologia ser parecida, e como foi publicado em 2021, adequa-se ao lapso temporal utilizado.

Outro trabalho inicialmente considerado tratava da EDH como instrumento da efetivação do Estado de bem-estar social, enquanto outro versava acerca da vulnerabilidade social em SP. Contudo, ambos não apresentaram qualquer colaboração dos agentes defensoriais. Algumas pesquisas abordavam a falta de preparação de profissionais da Educação e do Direito, apontando a necessidade de formação continuada, mas também não incluíam a atuação dos Defensores Públicos.

Continuando a análise dos trabalhos encontrados, dois chamaram a atenção pela similitude com a metodologia das atividades realizadas a partir do projeto social implantado pela ADPERGS, no RS. O primeiro faz referência a várias formas de atuação na EDH pelos defensores de Tocantins (TO), sem adentrar na análise de cada metodologia e nos critérios de acompanhamento e verificação acerca de contribuição ao trabalho dos professores. O segundo mostra a experiência de defensores do Paraná (PR), que realizaram atividade de EDH em um colégio estadual por meio da disponibilização de vídeos pré-confeccionados. Esta proposta aproxima-se da atividade desenvolvida no RS, pois foi realizada com alunos da rede pública de ensino. No entanto, a metodologia empregada fez com que se distanciasse. Este material trata de uma atividade engessada pela disponibilização de vídeos confeccionados previamente, com base em matérias de direito, para a Educação a distância (EAD), sem maior interação. A metodologia do projeto de Educação que embasa a atuação dos Defensores Públicos no RS (objeto desta dissertação) faz com que a atividade seja desenvolvida caso a caso, de acordo com o grupo, suas necessidades e o formato, com grande interação e flexibilidade.

Entendo ser importante ressaltar que nenhum dos trabalhos referia-se a atividades de EDH por Defensores Públicos em ambientes escolares no âmbito do RS, conferindo maior certeza quanto à possibilidade de investigação.

Neste percurso, refleti se não seria mais recomendado especificar os descritores para focar no ambiente escolar. Então, fiz uma nova pesquisa, substituindo o descritor “parceria” por “escola”. Desta vez, utilizando os descritores “Educação em direitos humanos” and “escola” and “Defensores Públicos”, encontrei 255 documentos no *Google Acadêmico*. Com o filtro temporal, esse número passou para 108. E, ao aplicar o filtro da revisão por pares, nenhum documento restou.

Assim, ao analisar os títulos e ler os documentos, selecionei seis, dentre os quais estavam os trabalhos das experiências da Defensoria Pública do PR, SP e TO, além da dissertação sobre práticas no PR e o artigo da colega de SP, com a releitura da função defensorial.

Realizada ainda nova pesquisa com os mesmos descritores no Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES, no final de janeiro de 2022, não encontrei nenhum documento. No BDTD, achei três que, pelo título e resumo, nada tinham a ver com o objeto da pesquisa e na SCIELO não foram encontrados documentos.

Concluída toda a busca, passando à análise dos documentos selecionados, pude verificar que são muitos os trabalhos na área da Educação e do Direito envolvendo a EDH, com iniciativas de levar à composição de conflitos aos bancos escolares por meio de mediações. Porém, são poucos os trabalhos com a participação de Defensores Públicos na atividade de EDH nas escolas — em que pese a função constitucional²⁴ de promoção dos direitos humanos e a configuração da Defensoria Pública como “instrumento do regime democrático”²⁵.

Verifiquei também que são pontuais as iniciativas nesse sentido no país, com destaque às atividades de alguns Defensores Públicos de PR, SP e TO, apresentando diferentes metodologias, formatos, públicos e locais. É possível afirmar ainda que a maioria das produções foi realizada no PR, RO e SP, onde, curiosamente, a Defensoria Pública demorou um pouco mais para ser criada, se compararmos, por exemplo, a do RS, existe desde a década de 1990²⁶.

Desta forma, selecionei sete pesquisas que se referem à atuação de Defensores Públicos na EDH em ambientes escolares, apresentadas no quadro 1.

²⁴ Artigo 134 da CF: “a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal” (BRASIL, 1988, p. 98).

²⁵ Redação dada pela Emenda Constitucional nº 80, de 04 de junho de 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc80.htm. Acesso em: 05 jul. 2023.

²⁶ Lei Complementar nº 9.230, de 06 de fevereiro de 1991 (atualizada até a Lei Complementar nº 13.484, de 19 de julho de 2010), em que a primeira turma de Defensores Públicos concursados assumiu o cargo apenas em novembro de 2000, da qual faço parte. Disponível em: <https://www3.al.rs.gov.br/filerepository/replegiscomp/Lec%20n%C2%BA%2009.230.pdf>. Acesso em: 05 jul. 2023.

Quadro 1 - Trabalhos selecionados

TÍTULO	AUTORIA	ÁREA	LOCAL	ANO	RESUMO
Projeto jovem defensora e jovem defensor de direitos humanos	Bruno de Almeida Passadore et al.	Direito	PR	2019	Afirma a atribuição da Defensoria Pública na EDH e refere lançamento de curso mediante disponibilização de vídeos previamente gravados, por assunto, com liberação de acesso à rede pública de ensino.
Educação em direitos humanos como instrumento para o efetivo acesso à justiça: uma análise dos projetos desenvolvidos pela Defensoria Pública do Paraná em Educação de direitos	Marina Pivovar	Direito	PR	2021	Trata da EDH pelos Defensores Públicos, apresentando uma visão geral dos projetos existentes, analisando seus criadores, com início da maioria em 2018 e público-alvo 25% para o ambiente escolar.
Educação em direitos na Defensoria Pública paulista: que frutos queremos?	Marcos Henrique Caetano do Nascimento	Direito	SP	2018	Análise sobre o objetivo da EDH, apontando sobre a importância da metodologia, do interesse do grupo. Paulo Freire é utilizado para embasar a Educação para a transformação. Aponta dificuldades como a absorção dos defensores pelas atividades processuais. Ao final, sugere a criação de núcleo especializado na DPE [Defensoria Pública do Estado] /SP.
Uma releitura da função institucional defensorial de Educação em direitos a partir de Zygmunt Bauman, de Paulo Freire e de Edgar Morin	Fábio Roberto de Oliveira Santos; Silvyhelen Lorena Lopes Santos	Direito	RO	2019	Trata da função defensorial de EDH e fundamentais, contribuindo com a discussão sobre a Educação em direitos e trazendo noções importantes de educadores quanto à Educação emancipadora.
Análise da atuação da Defensoria Pública do Estado do Tocantins para a promoção da Educação em direitos humanos	Anna Karoline Cavalcante Carvalho; Renata Rodrigues de Castro Rocha	Humanidades	TO	2020	Discorre sobre a função dos Defensores Públicos na EDH, em várias atividades, como a produção de cartilhas, cursos para os servidores, concurso de redação para jovens e adolescentes e atividades em escolas. Refere-se à importância de parcerias.

A Educação em direitos pelas Defensorias Públicas como nova onda renovatória de acesso à justiça	Jaime Leônidas Miranda Alves; Ed Willian Fuloni Carvalho	Humanidades	RO	2021	Trata da incumbência da Defensoria Pública em razão do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) e a importância da formação em direitos humanos como necessária para o acesso à justiça, para a construção do sujeito crítico e autônomo, capaz de buscar soluções para uma nova realidade.
Instituto Norberto Bobbio e a experiência de EDH [Educação em Direitos Humanos] em Paraisópolis [SP]	César Barreira	Secretaria de Cultura	SP	2013	Refere-se à atividade de EDH na escola de Paraisópolis, após convite da diretora da escola e da orientadora pedagógica, com Defensores Públicos, professores da área das Ciências Humanas e alunos de sétimos e oitavos anos do ensino fundamental. * Não contempla a segunda parte do projeto que seria com alunos, não apresentando análise de contribuição.

Fonte: Elaborado pela autora (2022).

O artigo de Passadore et al. (2019), realizado na área do Direito, informa a realização de uma prática capitaneada pela Defensoria Pública do PR, em parceria com um colégio estadual. O objetivo foi promover a Educação em direitos, por meio do acesso a vídeos previamente confeccionados e disponibilizados em formato on-line, com carga horária de vinte horas de curso teórico postado na rede mundial de computadores. Aos alunos que concluem o curso foram conferidos certificados de “Jovem defensor/a”.

O trabalho de Pivovar (2021) envolve mais de um projeto realizado pela Defensoria Pública do PR. Trata de uma visão geral de projetos, informando que, de um total de 28 projetos, sete são voltados ao ambiente escolar, sendo que seis dos 28 já teriam sido encerrados e 22 se encontram em andamento, estando presentes em apenas dez das 18 comarcas que a Defensoria Pública está presente no PR. Quanto à sua criação, informa que 34% dos projetos foram elaborados com a participação de um assistente social, 32% com um psicólogo, 13% com Defensores

Públicos e 8% com um assessor jurídico, demonstrando um quadro de servidores ativos onde a defensoria se faz presente no Estado (embora esteja presente em poucas comarcas do PR).

Pivovar (2021) apontou ainda, no que tange ao ano de criação, que a maioria dos projetos foi criada em 2018, atribuindo a uma mudança na gestão (para incluir a interdisciplinaridade) como causa contributiva para esse resultado. É importante para entender esse número grande de projetos considerar que, em 2018, foi deliberado pela Defensoria Pública do Paraná, no capítulo III, artigo 6º, parágrafo 2º, que “integrará ainda a formação continuada a elaboração de projeto de tutela e promoção de direitos relacionados com as missões institucionais da Defensoria Pública a que estiver lotado, conforme regulamentação a ser elaborada pela EDEPAR” (Escola da Defensoria do Estado do Paraná) (PARANÁ, 2018, p. 5), sendo exigível esta atividade para aprovação no estágio probatório e aferição da estabilidade (PIVOVAR, 2021, p. 185). Pondera sobre a necessidade de acompanhamento com o envio periódico das atividades realizadas que, embora previsto, não tem sido observado.

A pesquisa de Nascimento (2018) reflete sobre a EDH no âmbito da Defensoria Pública paulista após mais de uma década de funcionamento desta instituição. São referidas de forma vaga ações com variados métodos. O artigo provoca uma reflexão importante sobre o que foi feito e o que se pode fazer, bem como sobre que tipo de Defensoria Pública realmente se deseja (mormente pela carga processual existente, que dificulta um trabalho perene e extrajudicial na EDH).

O artigo de Santos e Santos (2019) analisa o dever dos Defensores Públicos na Educação em direitos. Faz uma análise teórica, sem trazer atividade ou projeto específico realizado, tampouco avaliação de contribuição.

O trabalho de Carvalho e Rocha (2020) apresenta atividades de EDH pela Defensoria Pública de TO, tratando de várias atividades inovadoras como produção de cartilhas, cursos a seus servidores, concursos de redação para jovens e adolescentes, bem como atividades em escolas. Saliencia a importância de parcerias. Entretanto, no trabalho analisado não há maiores informações sobre a metodologia das atividades nas escolas, tampouco avaliação acerca de sua contribuição para uma cultura de respeito aos direitos humanos.

O estudo de Alves e Carvalho (2021) discorre sobre a atribuição da Defensoria Pública do Distrito Federal (DF) na EDH nas escolas públicas do Estado, em razão do Decreto nº 39.321, de 03 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a promoção e difusão da Educação em direitos nas escolas públicas de ensino médio do Distrito Federal, mediante programas, projetos e outras ações, articuladas e interdisciplinares, entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) e a Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF) (DISTRITO FEDERAL, 2018, p. 1).

Contudo, não traz maiores informações quanto à metodologia e à avaliação de contribuição ao trabalho desenvolvido pelos professores.

A pesquisa de Barreira (2013) aborda a criação de atividades realizadas parcialmente, em 2012, em uma escola municipal, em Paraisópolis/SP, a convite da direção. O projeto de EDH foi elaborado com a participação de Defensores Públicos e do governo de SP, prevendo duas etapas. A primeira, com oito encontros com os professores, trata da EDH. A segunda etapa apresentaria os resultados dos debates que seriam levados para a rediscussão com os alunos do sétimo e oitavo ano do ensino fundamental, mas não chegou a ser contemplada no artigo.

O trabalho de Barreira (2013) aponta atividade parecida com a que é feita por meio do projeto social de Educação implantado pela ADPERGS. Além disso, visa sensibilizar a importância da EDH para a efetivação dos direitos e fortalecimento da democracia com atividades em ambientes escolares com professores e alunos, apesar de não ter publicizada a segunda etapa com os alunos.

2.2.2 Relevância acadêmica e social da pesquisa

A revisão da literatura permitiu o conhecimento a respeito dos conhecimentos e dos saberes já existentes e sistematizados sobre a atuação de Defensores Públicos na EDH, oportunizando a possibilidade de criação a partir disso. Foi, portanto, essencial para que pudesse verificar a relevância acadêmica da pesquisa que desenvolvi.

Conforme relatado anteriormente, realizei buscas na BDTD, na CAPES, no *Google Acadêmico* e na SCIELO. O banco de dados com maior número de trabalhos afinados com a minha proposta de pesquisa foi o *Google Acadêmico* mediante o uso dos descritores “Educação em direitos humanos” and “escola” and “Defensores

Públicos”. Desta forma, encontrei 255 documentos. Com o filtro temporal de 2017 a 2021, esse número passou para 108. Ao aplicar o filtro da revisão por pares, não restou nenhum, sendo este fato, a meu ver, um indício de sua relevância acadêmica.

Outro indício é o fato de que nenhum dos trabalhos selecionados abrangendo atividades em ambientes escolares por Defensores Públicos na EDH é do RS. Ao analisar os sete trabalhos constantes no quadro 1, é possível identificar as seguintes regiões do Brasil que possuem trabalhos a respeito de atividades semelhantes cuja contribuição pretendo averiguar nesta dissertação: PR, SP e RO, com duas publicações em cada estado, havendo ainda uma no estado de TO.

Conforme referido na seção anterior, o trabalho de Passadore et al. (2019) aborda uma experiência desenvolvida por um grupo de Defensores Públicos do PR e se relaciona bastante com a minha proposta de pesquisa na medida em que foi realizada com alunos do ensino médio de escolas públicas. Entretanto, não adentrou na análise das contribuições das atividades e utilizou metodologia completamente diferente da empregada nas atividades como objeto de análise desta dissertação. Nesse trabalho, os Defensores Públicos gravaram vídeos sobre assuntos pré-estabelecidos e foram colocados à disposição. Enquanto no trabalho objeto desta dissertação, a metodologia viabiliza grande flexibilidade, buscando a adequação, a necessidade ou o interesse de cada grupo, e envolve amplo diálogo com os participantes para a construção do conhecimento, buscando registrar as possibilidades de contribuição.

No trabalho de Barreira (2013), sobre o Instituto Norberto Bobbio e a experiência de EDH em Paraisópolis/SP (considerado, como já referido no capítulo anterior, apesar de a atividade relatada ter sido realizada há mais de dez anos), envolve metodologia similar à desenvolvida no projeto embaixador das atividades objeto desta dissertação. Segundo o autor, os professores inseriram a temática em sala de aula, sendo realizada uma visita educativa com os alunos do oitavo ano do Ensino Fundamental ao Memorial da Resistência, em SP, onde assistiram ao documentário “Isto é democracia”, havendo posterior debate sobre ele.

Tanto a visita quanto a discussão constituem atividades importantíssimas para a valorização do regime democrático, que podem ser utilizados no atual momento político brasileiro de fragilidade democrática. Segundo Barreira (2013), as atividades obtiveram como resultados importantes a discussão com os professores acerca do

conceito de direitos humanos e sua importância numa democracia, da necessidade da abordagem da EDH em sala de aula como agenda política, da ligação necessária entre os direitos e os deveres em face da presença/ausência do Estado, do esclarecimento a respeito dos instrumentos e mecanismos para a defesa dos direitos e da abordagem a partir de casos práticos por favorecerem a compreensão sobre o tema. Ressalta-se ainda a importância de terem sido incorporados os princípios dos direitos humanos na estrutura pedagógica da escola. Todos esses aspectos merecem ser rediscutidos para fortalecer a importância do respeito aos direitos humanos e à democracia. Aqui se encontra a relevância social desta pesquisa.

Com o crescimento de discursos antidemocráticos nos últimos anos, que culminaram com a invasão dos prédios dos três poderes, ocorrida em janeiro de 2023, entendo que o movimento no sentido contrário sugerido por Tasse (2023), de valorização, defesa e promoção dos direitos humanos e do regime democrático é medida fundamental.

Neste caminho, toda pesquisa que se dispuser a evidenciar contribuições, possui relevância social e acadêmica no cenário atual. Desta maneira, ao pesquisar dados que demonstram como e em que medida pode haver contribuição de Defensores Públicos mediante atividades com esse fim nos ambientes escolares, espero contribuir para estimular esse movimento e fomentar ainda mais uma quebra de paradigma de atuação dos agentes políticos das instituições públicas do Sistema Brasileiro de Justiça, visando uma atuação de ativismo em prol da construção de uma cultura de respeito aos direitos humanos e de consolidação e fortalecimento do regime democrático, possibilitando inovações para a capacitação dos agentes defensoriais e também em termos de estrutura de apoio para procurar vencer os desafios encontrados.

Portanto, a importância desta pesquisa se revela na necessidade de realizar investigações e observações que sinalizem caminhos ao fomento e à disseminação da EDH, de forma permanente, contínua e global, como forma de prevenção à violência, para a construção de uma cultura de respeito a esses direitos.

2.3 CONTEXTO DE INTOLERÂNCIA, PROBLEMATIZAÇÃO E OBJETIVOS DA PESQUISA

O Brasil experimentou, em sua história, um longo período de escravidão que contribuiu para a manutenção de uma cultura escravocrata no seio de sua sociedade. Neste sentido, ao analisar a construção da cidadania no Brasil, Carvalho (2002, p. 25), confirma que a escravidão foi efetivamente “o fator mais negativo para a cidadania” no país, uma vez que, aos olhos da sociedade escravocrata, a condição de existência de certos sujeitos parecia condizente com a sua “natureza”, como se a natureza de uma pessoa branca exigisse condições diversas das condições de vida de uma pessoa negra. Essas crenças foram postuladas pelo racismo científico do século XIX, justificando a construção da hegemonia dos descendentes de europeus sobre os demais grupos étnico-raciais.

Além disso, ao longo do século XX, o país experimentou vários períodos sob regime militar, alternados com breves momentos de democracia. Após duas décadas sob o regime militar, a democracia foi finalmente recuperada em 1988, com a promulgação da CF. Conforme o preâmbulo, o objetivo é instituir um Estado democrático de direito destinado a “assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais” e a consolidar uma sociedade “fraterna, pluralista e sem preconceitos” (BRASIL, 1988, p. 1).

No entanto, nossa jovem democracia foi atacada e fragilizada nos últimos anos. A construção desta dissertação, por sua vez, iniciou em um contexto de retirada dos direitos conquistados a duras penas, de crise ética e democrática, com fragilidade humanística demonstrada por discursos de discriminação e intolerância, de frequentes atos antidemocráticos e flerte com a ditadura cívico-militar instaurada no Brasil, pelo golpe de 1964. Segundo Carbonari (2021, p. 37), vivemos um momento em que “tanto a democracia, quanto os direitos humanos e a Educação em direitos humanos” estavam “sob ataque”, de cercamento, de destruição — muito além de retrocesso”. Os movimentos que procuravam tolher a liberdade de ensinar foram fortes, como o da “Escola sem Partido” e o das escolas cívico-militares.

Em reportagem publicada no mês de julho de 2022, período em que o trabalho de campo estava sendo realizado, recebemos a notícia sobre o lamentável legado desses movimentos que, mesmo após as derrotas jurídicas, deixaram marcas no

imaginário de parcela da população, ensejando ainda a ocorrência de censura e constrangimentos a professores das escolas brasileiras. De acordo com Moreira (2022), embora o movimento do “Escola sem Partido” tenha refluído, “a perseguição aos professores não arrefeceu; a adesão a essas práticas reacionárias foi muito grande, não depende mais da articulação de um movimento, está no país inteiro”. Desta forma, visando evitar constrangimento e até a perda do emprego, passou a ocorrer a autocensura por parte dos professores e, assim, muitos estudantes foram prejudicados, já que acabaram não recebendo a Educação que teriam direito.

Com a derrota de Jair Bolsonaro no pleito eleitoral para a Presidência da República, foi noticiado em todo o tipo de mídia a realização de manifestações antidemocráticas, com bloqueios totais de estradas, ameaças de violência, falas pedindo intervenção federal e regime militar, atitudes de desobediência de policiais a ordens legais, constituindo verdadeiros atos para a tomada do poder, ocasionando uma grave instabilidade democrática, política e institucional, que culminou na invasão da sede dos três poderes, em Brasília, em janeiro de 2023.

Todo esse movimento de intolerância dos últimos anos acabou afetando o ambiente escolar nas diversas regiões do país, que passaram a reproduzir esse tipo de comportamento. Um exemplo foi noticiado por GZH (2022)²⁷, trazendo ao conhecimento uma situação de intolerância e possível xenofobia por parte de alunos de uma escola particular de Porto Alegre/RS. Outro fato que merece registro foi a criação de um grupo de *WhatsApp* por estudantes de um colégio da cidade de Valinhos/SP que, de acordo com o DLNews (2022)²⁸, pretendia criar a “Fundação dos Pro Reescravização do Nordeste”. Segundo a reportagem, os estudantes “compartilhavam mensagens de cunho racista, homofóbico, nazista e gordofóbico”, postando figurinhas elogiando Adolf Hitler. Assim, parte da coleta de dados desta dissertação foi realizada enquanto vivíamos, no Brasil, um cenário ainda mais preocupante, em que parte da população solicitava, publicamente, sem o menor

²⁷ GZH. **Bolsista de escola particular de Porto Alegre é alvo de xingamentos em grupo de alunos ao comemorar vitória de Lula**. Porto Alegre, 04 nov. 2022. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/educacao-e-emprego/noticia/2022/11/bolsista-de-escola-particular-de-porto-alegre-e-alvo-de-xingamentos-em-grupo-de-alunos-ao-comemorar-vitoria-de-lula-cla2vmtmw006s014ujz0ij5jc.html>. Acesso em: 05 jul. 2023.

²⁸ DLNEWS. **Colégio Porto Seguro desliga 8 alunos após caso de racismo**. São José do Rio Preto, 04 nov. 22. Disponível em: <https://riopreto.dlnews.com.br/noticias?id=129376/colegio-porto-seguro-desliga-8-alunos-apos-caso-de-racismo>. Acesso em: 05 jul. 2023.

constrangimento, a instauração de um regime militar e se sentia à vontade para proferir manifestações fascistas.

Já no meio do período da análise de dados, em março de 2023, passado o período eleitoral, a intolerância passou a se fazer de forma mais presente nos ambientes escolares. Neste sentido, importa registrar o caso ocorrido em SP, ainda no mês de março, quando um aluno esfaqueou uma professora, que faleceu, e ferindo mais três alunos em escola em SP (G1, 2023)²⁹.

Um mês depois foi noticiado outro fato grave envolvendo um estudante, desta vez no município de Maquiné/RS, de acordo com o GZH (2023)³⁰. A polícia civil apreendeu vários materiais nazistas em sua casa. O jovem menor de idade foi investigado juntamente com seus pais, ele pretendia realizar um ataque a uma escola no município. Enquanto isso, eram noticiados também casos de afastamento de professores por defenderem os direitos humanos, segundo o CATARINAS (2023)³¹, como o caso de uma orientadora educacional que foi afastada ao defender a democracia e os direitos humanos.

A violência nas escolas tomou uma dimensão tão grande que ensejou a criação de um grupo de trabalho no governo federal para a sua prevenção e enfrentamento. No dia 05 de abril de 2023, o governo instaurou o Decreto nº 11.469, que instituiu o “Grupo de Trabalho Interministerial para propor políticas de prevenção e enfrentamento da violência nas escolas” (BRASIL, 2023, p. 1).

Diante dessas constatações, problematizo em que medida isso estaria ocorrendo no Vale dos Sinos/RS, dificultando a EDH nos ambientes escolares. Deste modo, várias questões foram surgindo: os professores teriam receio de uma possível reação negativa por parte dos alunos e de seus familiares nos ambientes escolares em virtude das abordagens de defesa dos direitos humanos? Haveria algum sentimento de pertencimento em relação aos direitos humanos nas diversas

²⁹ G1. **Vídeo mostra aluno esfaqueando professora dentro de sala de aula de escola estadual em SP.** São Paulo, 27 mar. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2023/03/27/aluno-esfaqueou-professora-dentro-de-sala-de-aula-de-escola-estadual-em-sp.ghtml>. Acesso em: 05 jul. 2023.

³⁰ GZH. **Adolescente suspeito de planejar ataque a escola no litoral norte é apreendido.** Porto Alegre, 11 abr. 2023. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/seguranca/noticia/2023/04/adolescente-suspeito-de-planejar-ataque-a-escola-no-litoral-norte-e-apreendido-clgd30rz4003e015q6sdrvghm.html>. Acesso em: 05 jul. 2023.

³¹ CATARINAS. **Orientadora é afastada de escola por defender democracia e direitos humanos.** Florianópolis, 06 abr. 2023. Disponível em: <https://catarinas.info/orientadora-e-afastada-de-escola-por-defender-democracia-e-dh/>. Acesso em: 05 jul. 2023.

comunidades escolares? Ou persistiria a visão de que “direitos humanos só defendem bandidos” ou que seria pauta de “doutrinação” esquerdista, como comumente ouvimos falar informalmente nos mais diversos locais?

E mais: essa visão dos direitos humanos estaria sendo perpetuada no seio das famílias e no ambiente escolar? Os professores estariam preparados para lidar com essa situação em sala de aula? E estariam tranquilos para falar sobre isso com seus alunos? Até que ponto estariam cientes da importância dessa tarefa e de seu papel como agentes transformadores? Eles teriam conhecimento suficiente para orientar seus alunos na busca da efetivação de seus direitos? Os professores teriam vontade de realizar a EDH em sala de aula? Até que ponto se arriscariam a defender os direitos humanos e o regime democrático nesse ambiente político?

E, no que tange aos alunos: teriam sido influenciados por discursos de ódio e antidemocráticos? Haveria interesse em falar sobre os direitos humanos e as formas de reivindicá-los? Por outro lado, estariam sendo incentivados a participar das decisões que lhes dizem respeito? Teriam espaço de participação na gestão da escola? Conseguiriam se “enxergar” como sujeitos de direitos? Defenderiam direitos para todos?

Em face especialmente do clima de beligerância em que a sociedade brasileira estava e ainda está inserida, partindo da premissa de que os professores estão enfrentando dificuldades para realizar a EDH, julguei importante indagar: poderiam contar com o auxílio de algum órgão ou instituição? E como poderia ser essa ajuda? De que forma? Em que situações? Em que medida?

Considerando a tarefa constitucional da Defensoria Pública de promover os direitos humanos, conforme o artigo 134 da CF (BRASIL, 1988, p. 77), questiono: a instituição deve contribuir com a tarefa da escola para a formação de cidadãos comprometidos com uma cultura de respeito a esses direitos? Parto da premissa de que os Defensores Públicos possam prestar auxílio nos ambientes escolares haja vista sua formação profissional e atribuição constitucional referida.

Partindo dessa premissa, questioneei: as atividades derivadas do projeto estariam sendo bem recebidas pelos professores? Até que ponto são benéficas ao trabalho na EDH? Eles evidenciaram lacunas nos currículos escolares ou das licenciaturas? Demonstrariam possibilidades de formação continuada de professores? Contribuíram de alguma forma para o fortalecimento do regime democrático?

E os alunos? Estariam sendo beneficiados com as atividades? Em que medida? Quais as potencialidades desse projeto? Tais atividades seriam possíveis de ampliação? Teriam os Defensores Públicos a concepção necessária acerca do que deve envolver uma atividade de EDH? Estariam preparados para realizar atividades de EDH em ambientes escolares? A concepção da EDH se limitaria a transmissão do que está na lei?

Mais do que o conhecimento acerca dessas questões, será que as escolas e as instituições estariam oferecendo espaços de efetiva participação dos sujeitos na gestão que deveria ser democrática? Quais os desafios para o aperfeiçoamento dessas atividades?

A partir desse exercício de levantar perguntas e tensionar a EDH realizada no Vale dos Sinos/RS, considerando também a revisão bibliográfica e o trabalho desempenhado junto à ADPERGS, desde 2019, estabeleci a seguinte problemática de pesquisa: *de que maneira o projeto desenvolvido na rede pública de Educação do Vale dos Sinos/RS evidencia a contribuição dos Defensores Públicos para a Educação em direitos humanos?*

Os objetivos específicos são:

- aprofundar o conhecimento sobre a EDH no âmbito escolar, visando a construção de uma cultura de respeito aos direitos humanos para todos e ao pleno exercício da cidadania;
- identificar quais desafios os professores da Educação básica enfrentam no trabalho em relação à EDH nos ambientes escolares no Vale dos Sinos/RS;
- discutir e analisar as possibilidades e desafios que a atuação dos Defensores Públicos nos ambientes escolares no Vale dos Sinos/RS, por meio do projeto “Conversando sobre direitos, deveres, democracia e cidadania”, pode oferecer aos campos docente e discente.

3 NOÇÕES CONCEITUAIS DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

A expressão “Educação em direitos humanos” tem sido objeto de muitos debates. Existem diferentes concepções que disputam sentidos e ênfases conceituais e políticas [...]. Algumas estão centradas fundamentalmente na perspectiva da igualdade e outras, mais recentes, procuram articular a perspectiva da igualdade e da diferença (CANDAUI, 2012, p. 724).

Neste capítulo, apresento, de forma breve, alguns tópicos importantes para a compreensão conceitual acerca da Educação em/para os direitos humanos, sem a pretensão de esgotar o assunto.

3.1 DE QUE CONCEITO DE EDUCAÇÃO ESTAMOS FALANDO?

Num contexto como o atual, em que a democracia brasileira ainda se encontra fragilizada, necessitando do engajamento da sociedade para seu fortalecimento e consolidação, considero fundamental a escolha do conceito de Educação nesta dissertação, pois, segundo Bittar (2007, p. 325), se a Educação pode “forjar consciências e moldá-las conforme conveniências políticas, também a Educação passa a ser responsável politicamente pelos resultados que se tem na articulação da vida social”.

Desta forma, desejando contribuir para uma cultura de respeito aos direitos humanos (que precisa de um regime democrático para subsistir) e com o objetivo de pesquisar a colaboração dos Defensores Públicos para tal intento, lanço mão de uma concepção de Educação dentro de um pensamento humanístico crítico, que possa estimular valores humanitários e democráticos e que atente para a possibilidade histórica de repetição de horrores praticados por humanos contra outros humanos.

Assim, tendo em mente que o conceito de Educação não é estanque, variando de acordo com o momento histórico, parto das contribuições de pensadores como o filósofo Immanuel Kant que ainda podem ser percebidas em concepções atuais acerca da Educação. Segundo Dalbosco (2011, p. 12), Kant, como criador da filosofia crítica, idealizava um mundo melhor aos seres humanos “com base no bem em si mesmo” e, ao pensar na Educação como uma das formas de o homem caminhar, geração após geração, na direção de um mundo melhor, entendo que sua visão serve como ponto de partida nesta dissertação, com algumas considerações específicas, que farei no decorrer desta abordagem.

Segundo Dalbosco (2011, p. 13), Kant entendia que o aluno deveria ser sujeito ativo do processo pedagógico, refutando a concepção da figura autoritária do professor. Neste aspecto, sua visão se aproxima da visão contemporânea defendida por Paulo Freire. No pensamento freiriano, a liberdade com disciplina, desde a infância, visa a autonomia moral, relacionada ao desenvolvimento do espírito crítico e da própria autoridade, por meio da Educação. Nesta concepção, constituem elementos essenciais da Educação que se almeja. A CF, ao tratar da Educação, refere-se à questão da maioridade/autonomia ao dispor sobre o preparo à cidadania, por meio da qual poderá atuar ativamente na sociedade. O artigo 205 aponta que:

a Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988, p. 118).

Nesta seara do seu pleno desenvolvimento e preparo para o exercício da cidadania, há ensinamentos de Kant que levam a uma análise sobre o nexos entre esclarecimento e maioridade — capacidade de pensar por conta própria —, mostrando a necessidade do auxílio dos mais velhos. Neste aspecto, Dalbosco (2011, p. 89) compreende que, para Kant,

o próprio progresso do esclarecimento é resultado de um primado pedagógico inerente à ideia da maioridade, uma vez que o pensar por conta própria não ocorre por mera obra do acaso, mas é consequência de um processo formativo-educacional do ser humano.

A influência pela Educação é também atestada por Biesta (2021, p. 19), quando afirma que, por influência do iluminismo, a Educação passou a ser entendida como um “processo que ajuda as pessoas a desenvolver seu potencial racional para que possam se tornar autônomas, individualistas e autodirigidas”. A Educação “é sempre uma intervenção motivada pela ideia de que tornará essa vida, de certo modo, melhor: mais completa, mais harmoniosa, mas perfeita — e talvez até mais humana” (BIESTA, 2021, p. 16). O autor questiona o sentido desta humanidade, provocando o leitor a imaginá-la de forma “aberta”, mediante à participação na Educação, eis que a comunidade é formada por identidades diferentes e plurais e não existe uma única racionalidade (BIESTA, 2021).

Discípulo de Kant, Émile Durkheim (2014, p. 41) entende que

a Educação é a ação exercida pelas gerações adultas sobre aquelas que ainda não se encontram preparadas para a vida social; tem por objeto suscitar e desenvolver na criança um certo número de estados físicos, intelectuais e morais reclamados pela sociedade política, no seu conjunto, e pelo meio especial a que a criança, particularmente, se destina.

De acordo com esta concepção, a Educação é um fato social que inicia no nascimento e ocorre dentro e fora da escola, exercendo influência sobre o aluno enquanto parte da coletividade, ensejando sua socialização. Sua concepção se encaixa na forma em que se vê a Educação na sociedade atual. Entretanto, penso que esses “estados físicos, intelectuais e morais que lhe exigem a sociedade política” (DURKHEIM, 2014, p. 41) podem não abranger o pleno desenvolvimento enquanto pessoa humana se forem guiados apenas com base no que o “mercado e o lucro desejam” (BIESTA, 2021, p. 43).

Ainda na busca por um conceito que abranja o pleno desenvolvimento da pessoa humana, o preparo para a cidadania e a qualificação para o trabalho, como estabelece o artigo 205 da CF, a concepção de Dallari (2004, p. 66) indica que:

a Educação é um processo de aprendizagem, ao mesmo tempo em que favorece e propicia o desenvolvimento da pessoa humana. Por isso é reconhecida como direito fundamental de todos e deve ser assegurada a todos em condições de igualdade, o que é benéfico para o indivíduo bem como para toda sociedade.

No entanto, o emprego do termo “aprendizado” não parece adequado à finalidade da Educação que busque o pleno desenvolvimento da pessoa. Neste sentido, Biesta (2021, p. 32) faz uma crítica contra a mudança ocorrida nas últimas duas décadas de “ascensão do conceito de ‘aprendizagem’ e o subsequente declínio do conceito de ensino, por não estar mais atrelado ao conceito de ‘educação’, ensejando uma visão de que esta seria uma facilitadora da aprendizagem”. Mesmo que não seja o objetivo desta dissertação discorrer sobre a diferença entre os conceitos, entendo importante esclarecer de forma breve que o principal fator da crítica é a mercantilização da Educação, em que o conteúdo e o objetivo da Educação seriam formulados de acordo com o que “o cliente” ou “o mercado” deseja (BIESTA, 2021, p. 43). É sabido que o mercado visa o lucro. Assim, este objetivo maior prejudica a preocupação com o pleno desenvolvimento da pessoa.

Ao encontro desta questão, Nussbaum (2019) também mostra sua preocupação com os rumos da Educação atual que, em virtude da busca incessante

de lucro, tem deixado de lado as humanidades. Sua preocupação ganha especial relevância no momento em que se desenvolve a pesquisa, ante o crescimento de um movimento autoritário no Brasil e no mundo, pois as humanidades são essenciais para a manutenção e o fortalecimento da democracia. Para a autora,

todos os países logo estarão produzindo gerações de máquinas lucrativas, em vez de produzirem cidadãos íntegros que possam pensar por si próprios, criticar a tradição e entender o significado dos sofrimentos e das realizações dos outros. É disso que depende o futuro da democracia (NUSSBAUM, 2019, p. 4).

A Educação a que se referem Biesta (2021) e Nussbaum (2019) é, entre outros elementos conservadores, a chamada educação bancária, por meio da qual, segundo Freire (2020, p. 83), ocorre a sistemática transmissão de conteúdos pelos professores e a memorização pelos alunos, fortalecendo a autoridade e fomentando comportamentos passivos com sua adaptação.

Não é essa a concepção de Educação que fomenta a luta pela defesa dos direitos humanos e da democracia. De acordo com Freire (1996), o desenvolvimento do espírito crítico por meio da Educação é fundamental se quisermos transformar a realidade. Assim, em sua visão, a Educação deve ser feita de modo dialógico entre professores e alunos, problematizando as questões, a partir da realidade. Para o autor, “a desconsideração total pela formação integral do ser humano e a sua redução a puro treino fortalecem a maneira autoritária de falar de cima para baixo” (FREIRE, 1996, p. 113).

Neste momento de fragilidade democrática, em que se busca o “fortalecimento mundial da democracia”, é importante que se viabilize uma “formação cultural ampla”, alicerçada, segundo Dalbosco (2021, p. 158), em três pilares: “o pensamento crítico, a cidadania universal e a capacidade imaginativa”. Para o autor, esta formação cabe aos professores e deve constar nos currículos escolares e universitários (DALBOSCO, 2021).

Bittar (2007, p. 325, grifo do autor) afirma que uma Educação para a democracia é, “antes de tudo, uma cultura preparada para o *não*-retorno do totalitarismo”. Desta forma, trabalho com o conceito de Educação envolvendo a preocupação de Adorno (2020) de visar a não repetição dos horrores cometidos na Alemanha nazista, de forma a impedir o ciclo histórico de recorrência por meio de outros personagens. Para tanto, o autor aponta para uma Educação que desenvolva

valores e que produza autorreflexão crítica, do sujeito e da consciência do outro, de modo a se ter a consciência das condições e dos mecanismos que possibilitaram a barbárie, posicionando-se de forma autônoma pela não participação (ADORNO, 2020).

Esses valores são transmitidos por meio da Educação formal e não formal. Segundo Bobbio (2004), os valores servem de norte à comunidade internacional, na busca por sujeitos livres e iguais. Neste caminho, em seu preâmbulo, a DUDH tem

[...] como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade tendo sempre em mente esta Declaração, esforce-se, por meio do ensino e da Educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universais e efetivos, tanto entre os povos dos próprios Países-Membros quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição (NAÇÕES UNIDAS, 1948, p. 2).

A DUDH inspirou as constituições democráticas dos países nos anos seguintes à sua promulgação, sendo que, nos moldes dela, a CF também assegurou a Educação como um direito público subjetivo prevendo-a como direito social, previsto no artigo 6º: “são direitos sociais a Educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados (BRASIL, 1988, p. 6).

Também a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989), em seu artigo 29, alínea “b”, trouxe a necessidade de uma Educação que possa “imbuir na criança o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais, bem como aos princípios consagrados na Carta das Nações Unidas”.

O artigo 13, do Decreto nº 3.321, de 30 de dezembro de 1999, reforçou o comprometimento dos países signatários com uma Educação baseada nos pilares:

1. Toda pessoa tem direito à Educação.
 2. Os Estados-Partes neste Protocolo convêm em que a Educação deverá orientar-se para o pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido de sua dignidade, e deverá fortalecer o respeito pelos direitos humanos, pelo pluralismo ideológico, pelas liberdades fundamentais, pela justiça e pela paz. Convêm também em que a Educação deve tornar todas as pessoas capazes de participar efetivamente de uma sociedade democrática e pluralista e de conseguir uma subsistência digna; bem como favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e todos os grupos raciais, étnicos ou religiosos, e promover as atividades em prol da manutenção da paz.
- [...] (BRASIL, 1999, p. 6).

Ao analisar essas legislações e as concepções referidas neste capítulo, é possível afirmar que a Educação a que o Brasil se comprometeu é aquela que busca a formação plena do aluno, com vistas ao exercício de uma cidadania ativa e à promoção de uma cultura de respeito aos direitos humanos. É com essa concepção que desenvolvi esta dissertação.

3.2 COMPREENSÕES E INCOMPREENSÕES DOS DIREITOS HUMANOS

Um dos registros mais antigos do reconhecimento dos direitos humanos data de 539 a.C., quando Ciro, rei da antiga Pérsia, conquistou a cidade de Babilônia e, por decreto, libertou os escravos, estabelecendo a igualdade racial e declarando que todos teriam o direito de escolher sua própria religião. Este e outros decretos foram registrados em um cilindro de argila que ficou conhecido como o cilindro de Ciro, reconhecido como a primeira escritura dos direitos humanos no mundo (UNIDOS PELOS DIREITOS HUMANOS, 2022).

Estas ideias sobre os direitos humanos foram levadas a outros locais, como Grécia, Índia e Roma, onde acabou surgindo a ideia de “lei natural”. De acordo com esta lei, todo homem teria assegurados seus direitos naturais pelo simples fato de existir. Para o surgimento desse pensamento jusnaturalista — todo o homem teria assegurado os direitos naturais e inalienáveis em razão pura e simples de sua existência — foi fundamental, conforme Sarlet (2018), para a contribuição da filosofia e da religiosidade. Para o autor, Santo Tomás de Aquino foi extremamente importante, pois, além da igualdade de todos os homens perante Deus, afirmava a existência de duas ordens distintas: uma formada pelo “direito natural”, outra, pelo “direito positivo”, o que permite justificar o “exercício do direito de resistência da população” (SARLET, 2018, p. 38).

No mesmo sentido, Bobbio (2004, p. 55) indica que a grande transformação ocorre a partir “da concepção cristã de vida, segundo a qual todos os homens são irmãos enquanto filhos de Deus”. Já a doutrina filosófica “fez do indivíduo, e não mais da sociedade, o ponto de partida para a construção de uma doutrina da moral e do direito foi o jusnaturalismo”.

A doutrina jusnaturalista contribuiu para o desenvolvimento da dignidade humana, que é considerada a base dos direitos humanos. Neste aspecto, Kant, ao diferenciar preço — valor de interesse particular do mercado — e dignidade — valor

moral de interesse geral —, foi um personagem importantíssimo ao concluir que, como um valor moral, a dignidade não poderia ser substituída como pode ser uma mercadoria, levando-se à conclusão de que todo homem “é fim e não meio” (CAMPELLO; SILVEIRA, 2011, p. 89).

Posteriormente, as ideias iluministas, de inspiração jusnaturalista, de Jean-Jacques Rousseau, Thomas Paine e Kant, foram essenciais para o processo de “elaboração doutrinária do contratualismo e da teoria dos direitos naturais do indivíduo”, conforme Sarlet (2018, p. 40).

O primeiro documento considerado oficial dos direitos humanos foi a Declaração de Direitos de Virgínia, em 1776. O artigo 1º aponta que

todos os seres humanos são, pela sua natureza, igualmente livres e independentes, e possuem certos direitos inatos, dos quais, ao entrarem no estado de sociedade não podem, por nenhum tipo de pacto, privar ou despojar sua posteridade; nomeadamente, a fruição da vida e da liberdade, com os meios de adquirir e possuir a propriedade de bens, bem como de procurar e obter a felicidade e a segurança (DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE VIRGÍNIA, 1776, p. 1).

Porém, a visão contemporânea sobre os direitos humanos, com a questão da dignidade, acompanhada de direitos, só aconteceu com a proclamação da DUDH, em 1948, após as atrocidades cometidas na primeira e segunda guerras mundiais (CAMPELLO; SILVEIRA, 2011, p. 92). O Brasil, signatário da DUDH, com a redemocratização, reafirmou o compromisso com a defesa da dignidade humana, proclamada na CF. O artigo 1º pontua a dignidade e a cidadania como fundamentos do Estado democrático de direito:

a República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:
I - a soberania;
II - a cidadania;
III - a dignidade da pessoa humana;
IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
V - o pluralismo político (BRASIL, 1988, p. 1).

A CF ficou conhecida como “constituição cidadã”, por reconhecer uma série de direitos e garantias fundamentais. No mesmo sentido, em nível internacional, em 1993, foi promulgada a Conferência Mundial sobre Direitos do Homem, em Viena. O artigo 1

[...] reafirma o empenhamento solene de todos os Estados em cumprirem as suas obrigações no tocante à promoção do respeito universal, da observância e da proteção de todos os direitos do homem e liberdades fundamentais para todos, em conformidade com a Carta das Nações Unidas, com outros instrumentos relacionados com os Direitos do homem e com o direito internacional. A natureza universal destes direitos e liberdades é inquestionável (NAÇÕES UNIDAS, 1993, p. 2).

No mesmo caminho, vários foram os tratados internacionais firmados para a defesa dos direitos humanos. Para Tosi (2005), essas conferências e protocolos internacionais demonstram tendências que desenvolveram os direitos humanos para o campo da universalização — compreendendo os cidadãos como cidadãos do mundo; da multiplicação — aumentando da quantidade de bens que merecem proteção, como a natureza; e, da diversificação ou especialização — considerando a pessoa humana em sua especificidade, como a criança e o idoso.

Para se compreender adequadamente o conceito atual de direitos humanos, é necessário ter em mente a ideia fundamental da dignidade da pessoa humana. Assim, segundo Carbonari (2019, p. 29), os direitos humanos compreendem “tudo aquilo que as pessoas precisam para viver com dignidade”, abrangendo as mais diversas necessidades humanas como o direito à saúde, à cultura, à alimentação saudável, à remuneração justa, entre outras.

Essa avaliação do que é necessário para viver com dignidade pode variar conforme o momento histórico, pois, se considerarmos que a humanidade evolui na busca de uma dignidade efetiva, pode acontecer de algo parecer “fundamental numa época histórica e numa determinada civilização”, mas, em outra, não ser entendido da mesma forma. Por isso, os direitos humanos “constituem uma classe variável”, segundo Bobbio (2004, p. 18). Em constante elaboração e construção, os direitos humanos são divididos em dimensões, de acordo com o momento em que passaram a ser reconhecidos e positivados. Nesta classificação, há os direitos fundamentais de primeira dimensão, que são produto do “pensamento liberal-burguês do século XVII, de marcado cunho individualista, afirmando-se como direitos civis e políticos do indivíduo frente ao Estado” (SARLET, 2018, p. 46).

Na primeira geração está o direito à vida, à liberdade, à igualdade perante a lei, à propriedade, dentre outros. Estes direitos são considerados de “cunho negativo” e pretendem uma abstenção do poder estatal.

A segunda geração surgiu, no decorrer do século XIX, em decorrência do impacto da industrialização, das desigualdades e da luta de classes, e visam obter do

Estado “comportamento ativo na realização da justiça social”, de forma a “outorgar ao indivíduo direitos prestações sociais estatais, como assistência social, saúde, Educação, trabalho etc.” (SARLET, 2018, p. 47-48). À segunda geração, pertencem os direitos individuais sociais, que buscam uma justiça social, como o direito a férias e o direito ao descanso semanal remunerado, por exemplo, e decorrem das reivindicações do movimento operário.

Posteriormente, por volta do final do século XX, surgem os direitos da terceira geração, que se caracterizam pela titularidade coletiva ou difusa, fundamentados no princípio da fraternidade ou solidariedade, e que passam a tutelar grupos humanos, como a família. O direito à paz e ao meio ambiente saudável são exemplos desses direitos.

É importante registrar a tendência no reconhecimento e consagração nacional e internacional de uma quarta e de uma quinta geração de direitos (SARLET, 2018). Conforme o autor, Bonavides defende a existência de uma quarta dimensão que envolveria os direitos à democracia, à informação e ao pluralismo, mas esta sustentação não está reconhecida no âmbito nacional (SARLET, 2018).

Apesar da leitura feita por diversos autores sobre este tempo dito pós-moderno, ainda se concebe a noção de cidadania como fundamento da emancipação e, portanto, ainda cabe ter esperança. De que forma pode-se tentar algo concreto? A partir da organização social, educacional e política que deverá ser semeada com urgência, o mais cedo possível, e com raízes solidificadas em valores democráticos nos mais diversos âmbitos, em especial, ao que se propõe pensar aqui: pela Educação (MUZZATTO; SILVA, 2021, p. 6).

Outra questão central em relação aos direitos humanos é compreender que são direitos de *todos* os seres humanos, independentemente de cor, religião, posição política etc. Portanto, são universais. Este caráter da universalidade é irrefutável pelo teor legal da DUDH, em especial, os dois primeiros artigos³².

Artigo 1

Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

Artigo 2

³² Não tenho a pretensão de analisar, nesta dissertação, as questões decorrentes da discussão sobre as concepções hegemônica e contra hegemônica dos direitos humanos. A motivação inicial surgiu em virtude da indignação com as lógicas de empatia e de reconhecimento de humanidade constatadas como vigentes na sociedade.

1. Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.
2. Não será também feita nenhuma distinção fundada na condição política, jurídica ou internacional do país ou território a que pertença uma pessoa, quer se trate de um território independente, sob tutela, sem governo próprio, quer sujeito a qualquer outra limitação de soberania (NAÇÕES UNIDAS, 1948, p. 2).

Entretanto, no Brasil, segundo Carbonari (2019, p. 26-28), visões conservadoras acerca dos direitos humanos não reconhecem essa universalidade, dando vazão a compreensões “punitivistas, seletivistas e meritocráticas”.

A visão punitivista seria a que considera os direitos humanos como privilégios de bandidos, centrada na ideia de que estes são inimigos a serem eliminados. Essa visão foi verificada em parcela da sociedade brasileira de forma muito forte após a redemocratização, nas décadas de 1980 e 1990, conforme já explanado no 1º capítulo da presente dissertação (CARBONARI, 2019).

Diferente dessa visão que nega os direitos humanos, a visão seletivistas os reconhece, mas apenas para as pessoas “de bem”, negando claramente a característica da universalidade desses direitos. Desta forma, entenderia que algumas vidas sejam passíveis de serem eliminadas para que outras sigam vivas (CARBONARI, 2019).

Já a visão meritocrática entende que os direitos humanos são para os indivíduos que “se esforçam” e, assim, “fazem por merecer” esses direitos. Nessa visão há uma forte presença do pensamento neoliberal, trazendo a ideia de que se o sujeito não conseguiu é porque não se esforçou e, assim, não merece (CARBONARI, 2019).

A doutrina aborda outras características dos direitos humanos a respeito das quais não se aprofundará no presente trabalho, como a historicidade (são criados em virtude de lutas ao longo do tempo), a imprescritibilidade, inalienabilidade, irrenunciabilidade, indivisibilidade, a interdependência e a inter-relação dos direitos civis, sociais, culturais, econômicos e ambientais. A imprescritibilidade significa que os direitos humanos não se perdem pelo decurso do tempo. De igual forma, não há como se exigir que alguém renuncie ao seu direito à vida, por exemplo, pois os direitos humanos são irrenunciáveis. Também não se transferem de uma pessoa para a outra (inalienabilidade).

A indivisibilidade ou complementariedade dizem respeito ao fato de que os direitos humanos devem ser tratados como uma unidade, um todo. A interdependência e a inter-relação ocorrem toda vez que, para exercer um direito, você precisa de outro, como no caso de se querer participar presencialmente de uma manifestação pacífica num determinado lugar: você depende do direito de liberdade de expressão, mas também depende da liberdade de ir e vir. Uma vez violado o direito de locomoção, você não conseguirá participar da manifestação e expressar sua opinião. Um determinado direito pode comprometer o exercício de outro é também uma característica dos direitos humanos, a inviolabilidade — não devem ser desrespeitadas, a exigibilidade, a justiciabilidade e a efetividade (CARBONARI, 2020).

Por último, importa também referir que o conceito de direitos humanos não se confunde com o de cidadania. Enquanto os direitos humanos pertencem a toda universalidade de seres humanos, a cidadania é costumeiramente vista de forma particularizada, com uma conotação de pertencimento a um Estado.

No Brasil, ainda verificamos dificuldades para evoluirmos na ideia de uma cidadania mais ampla e efetiva. Neste sentido, Ritt e Costa (2007, p. 6622) ponderam que nossa cultura jurídica é “positivista com inspiração liberal”. E, sendo assim, a cidadania sempre foi conceituada “como direito à representação política e o cidadão é definido como o indivíduo nacional que é titular de direitos eleitorais, quais sejam, votar e ser votado e também o direito de exercer cargos públicos” (RITT; COSTA, 2007, p. 6625). Desta forma, é perceptível a preferência por uma democracia representativa onde o cidadão seria apenas o eleitor (ou até indireta) ao invés de uma democracia com participação popular (RITT; COSTA, 2007).

Em conferência de abertura do II Encontro Nacional da Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos, Chauí (2021) aborda o ideário comum do cidadão brasileiro ao citar pesquisas realizadas entre 2018 e 2019 que verificaram o que a população brasileira entende por direitos humanos e do cidadão. Para a autora,

[...] os resultados dessas duas pesquisas foram alarmantes: 45% dos entrevistados não tinham ideia do que fosse um direito do cidadão; e tendiam por identificar a palavra “direito” com o que “está certo”, dando uma interpretação moral de um conceito sociopolítico; dos 55% restantes, que entendiam, ainda que vagamente, o que é um direito do cidadão e o que é um direito humano, praticamente todos colocaram a segurança pessoal como o primeiro dos direitos e apenas 11% consideraram a Educação um direito do cidadão (CHAUÍ, 2021, s/p).

Portanto, se verifica uma desinformação da comunidade em geral acerca de seus direitos e do que compreende o termo cidadania.

3.3 EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

Segundo Candau e Sacavino (2013, p. 63), a EDH não é de conceituação fácil, pois muitos são os significados e enfoques entre os diversos autores e perspectivas, sendo que constitui uma “prática dinâmica, em processo de construção de identidade, com alguns traços já definidos e transformados em conquistas irrenunciáveis”. Os autores afirmam que é importante considerar o consenso obtido ao final de seminário realizado em Lima, tendo em vista a pesquisa promovida no continente latino-americano pelo Instituto Interamericano de Direitos Humanos (IIDH) da Costa Rica, no período de 1999 a 2000. Conforme esse consenso — construído por um grupo de pesquisadores latino-americanos que participaram do estudo —, a construção da EDH para o exercício efetivo da cidadania deveria observar três dimensões: a formação de sujeitos de direito, o empoderamento e educar para o “nunca mais” — referindo-se ao resgate da memória histórica da luta pelos direitos humanos em nossa sociedade (BITTAR, 2007).

Considerando essa terceira dimensão, ao dispor sobre a instrução, a DUDH, no artigo 26, provocou os países a realizarem uma Educação para “[...] a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz” (NAÇÕES UNIDAS, 1948, p. 6).

Posteriormente, na Conferência Mundial sobre Direitos Humanos (1993) também conhecida como Conferência de Viena, ratificou-se o comprometimento dos Estados, conforme o artigo 33, de garantir que a Educação se destinasse a “[...] reforçar o respeito pelos direitos do homem e as liberdades fundamentais” (NAÇÕES UNIDAS, 1993, p. 8), apelando aos Estados para que incluíssem a questão dos direitos humanos nos programas de Educação.

Neste aspecto, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) abrange a EDH, como estabelece o artigo 2º:

a Educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno

desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1996, p. 1).

A EDH aparece também em outros dispositivos dessa lei com focos específicos. Por exemplo, o inciso IV, do artigo 3º, trata do apreço à tolerância; o inciso XII, aborda a consideração com a diversidade étnico-racial; e, o inciso XIV, defende o respeito à diversidade humana. O inciso IX, do artigo 12, indica “promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (**bullying**), no âmbito das escolas” (BRASIL, 1996, p. 8, grifo do autor). E o parágrafo 9º, do artigo 26, alerta sobre a necessidade de inclusão de “conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher, como temas transversais [...]” (BRASIL, 1996, p. 14).

As discussões sobre a EDH ganharam reforço com a Declaração do México sobre Educação em Direitos Humanos da América Latina e Caribe, em 2001, e a aprovação, pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), do Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos, em 2006 (primeira etapa) e, em 2012 (segunda fase). Desta forma, consolidou-se o conceito de EDH para os países membros:

a Educação em direitos humanos pode ser definida como um conjunto de atividades de Educação, de capacitação e de difusão de informação, orientadas para criar uma cultura universal de direitos humanos. Uma Educação integral em direitos humanos não somente proporciona conhecimentos sobre os direitos humanos e os mecanismos para protegê-los, mas que, além disso, transmite as aptidões necessárias para promover, defender e aplicar os direitos humanos na vida cotidiana. A Educação em direitos humanos promove as atitudes e o comportamento necessários para que os direitos humanos de todos os membros da sociedade sejam respeitados (UNESCO, 2006, p. 1).

Posteriormente, dentro dessa visão, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) regulamentou essa Educação, observando esses parâmetros e articulando, como dito anteriormente, a questão dos conhecimentos construídos sobre direitos humanos e seus contextos, a questão da afirmação de valores, de formação de consciência cidadã mediante metodologia participativa, fortalecendo práticas em favor dos direitos humanos (BRASIL, 2018a). O PNEDH apresenta as seguintes dimensões da EDH:

- a Educação em direitos humanos é compreendida como um processo sistemático e multidimensional que orienta a formação do sujeito de direitos, articulando as seguintes dimensões:
- apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local;
- afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade;
- formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, ético e político;
- desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados;
- fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, bem como da reparação das violações (BRASIL, 2018a, p. 11).

Estes ditames do PNEDH foram reforçados posteriormente pelo advento do Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009, que aprovou o Programa Nacional de Direitos Humanos. Este Programa, ao tratar da Educação e cultura em direitos humanos prevê que

a Educação e a cultura em Direitos Humanos visam à formação de nova mentalidade coletiva para o exercício da solidariedade, do respeito às diversidades e da tolerância. Como processo sistemático e multidimensional que orienta a formação do sujeito de direitos, seu objetivo é combater o preconceito, a discriminação e a violência, promovendo a adoção de novos valores de liberdade, justiça e igualdade (BRASIL, 2009, p. 50).

No que concerne a esses valores, Viola esclarece que o Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos (CNEDH) e o PNEDH propuseram uma “leitura contemporânea dos direitos humanos, inspirada em valores humanistas e embasada nos princípios da liberdade, da igualdade, da equidade e da diversidade, afirmando sua universalidade, indivisibilidade e interdependência” (SILVA; TAVARES, 2011, p. 25).

Neste traçado, as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos acenam para a observância de princípios que buscam “uma formação ética, crítica e política” (BRASIL, 2012a, p. 8), a fim de “promover a Educação para a mudança e a transformação social”, amparada nos princípios da “dignidade humana”; “igualdade de direitos”; “reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades”; “laicidade do Estado”; “democracia na Educação”; “transversalidade, vivência e globalidade”; e, “sustentabilidade socioambiental” (BRASIL, 2012a, p. 9-10).

Como a Educação em Direitos Humanos requer a construção de concepções e práticas que compõem os Direitos Humanos e seus processos de promoção, proteção, defesa e aplicação na vida cotidiana, ela se destina a formar crianças, jovens e adultos para participar ativamente da vida democrática e exercer seus direitos e responsabilidades na sociedade, também respeitando e promovendo os direitos das demais pessoas. É uma Educação integral que visa o respeito mútuo, pelo outro e pelas diferentes culturas e tradições. Para a sua consolidação, a Educação em Direitos Humanos precisa da cooperação de uma ampla variedade de sujeitos e instituições que atuem na proposição de ações que a sustentam. Para isso, todos os atores do ambiente educacional devem fazer parte do processo de implementação da Educação em Direitos Humanos. Isso significa que todas as pessoas, independente do seu sexo; origem nacional, étnico-racial, de suas condições econômicas, sociais ou culturais; de suas escolhas de credo; orientação sexual; identidade de gênero, faixa etária, pessoas com deficiência, altas habilidades/superdotação, transtornos globais e do desenvolvimento, têm a possibilidade de usufruírem de uma Educação não discriminatória e democrática (BRASIL, 2012a, p. 2).

Após dez anos de vigência, as Diretrizes não foram revogadas. Em 2022, serviram de objeto durante a reunião do CEDH/RS, realizada por meio de *live*³³.

Outro documento importante, firmado em 2015, foi a Resolução para a Transformação do Mundo, denominada Agenda 2030³⁴, visando o desenvolvimento sustentável. Ao fazer referência à Educação de qualidade, a Agenda 2030 inclui a EDH como meta nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da Educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, *direitos humanos*, igualdade de gênero, *promoção de uma cultura de paz e não violência*, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável (NAÇÕES UNIDAS BRASIL, 2019, grifos meus, p. 2).

Desta forma, é possível dizer que a Educação de qualidade buscada pelos países em função desse compromisso global envolve a EDH cujo fomento é almejado com as atividades do projeto realizado com a participação dos Defensores Públicos. Se verifica, portanto, um grande arcabouço legal nacional e internacional dispendo sobre os direitos humanos e sua promoção por meio da Educação.

Ao analisar esses dispositivos, é possível perceber que mostram como elementos comuns para a EDH o cultivo de valores que formem uma cultura de

³³ Disponível em: https://www.facebook.com/watch/live/?ref=watch_permalink&v=739702880614573. Acesso em: 07 jul. 2023.

³⁴ Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91863-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustentavel>. Acesso em: 07 jul. 2023.

respeito e valorização dos direitos humanos para todos, sem discriminação. Além disso, outro objetivo importante é a formação do sujeito de direitos, que pode ser interpretada sob diversos olhares, tomando-se por base concepções epistemológicas, filosóficas, jurídicas, pedagógicas e sociológicas.

Para Silva (2013, p. 12), a EDH trata do “respeito integral aos direitos de todas as pessoas e uma formação cidadã, em que elas possam ser agentes e atores do projeto de uma sociedade livre, igualitária, solidária e socialmente justa”. E o Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (PMEDH) apresenta aptidões necessárias “para promover, defender e aplicar os direitos humanos na vida cotidiana” (SILVA, 2013, p. 12).

Desta forma, é possível dizer que o sujeito de direitos almejado é o que conhece, valoriza e respeita o seu direito e o dos outros, munido de informações acerca do modo de exercê-los. Executa sua autonomia, abandonando a passividade e agindo para assegurá-los e/ou defendê-los, como para se fazer ouvir quanto ao projeto de sociedade que deseja.

Essa concepção se alinha também à visão de Tavares (2011). Para a autora, “o que esse tipo de Educação pretende é formar o sujeito de direitos que atue em consonância com uma cultura de respeito ao ser humano” (TAVARES, 2011, p. 37).

Entendo ainda que essa formação de sujeitos de direito tem relação direta com a ideia de uma Educação para a autonomia e para a libertação abordadas por Kant e por Freire. Neste aspecto, Costa e Godoy (2014, p. 37) afirmam que

como bem lembra Paulo Freire, analisando as dinâmicas relacionais de poder e alteridade, comum é que o oprimido carregue o opressor dentro de si [...], o que faz necessário um trabalho de conscientização quanto a essa insuspeita hospedagem, o qual possibilite àquele — oprimido — acessar sua autonomia em relação a quem sempre o manteve subjugado na posição de outro radical, contraponto necessário à afirmação de uma superioridade. Mas, em se tratando de Brasil, esse trabalho de conscientização não há de restringir-se apenas ao âmbito das relações sociais e individuais, ganhando contornos políticos e jurídicos ao objetivar a redução das diferenças que isolam nossas elites dos indivíduos e grupos que, historicamente mantidos à margem do poder, confirmam a condição favorecida de minorias que concentram para si o monopólio das decisões e privilégios.

Esses contornos jurídicos e políticos podem ser sentidos, por exemplo, com as políticas de cotas, que constituem ações afirmativas decorrentes da conscientização de discriminação histórica.

Essa autonomia, conforme Adorno (2020), seria o caminho para evitar a barbárie. O autor compreende que “o único poder efetivo contra o princípio de Auschwitz seria a autonomia, para usar a expressão kantiana; o poder para a reflexão, a autodeterminação, a não participação” (ADORNO, 2020, p. 135).

Segundo Bittar (2007, p. 320), “Auschwitz não pode ser esquecida”, pois “não se trata de um problema do povo alemão, se trata de um problema da humanidade, especialmente de uma humanidade que está mergulhada na barbárie do tempo presente”. Para o autor,

os educadores devem se perguntar, não importa com qual disciplina estejam trabalhando, o que é Auschwitz para um jovem hoje? Será que um jovem de hoje conhece o que foi a realidade dos dias de Auschwitz? Por isso, Auschwitz não pode ser esquecida, e junto dela: Treblinka, Ditadura Militar, Impeachment do Collor, Ruanda, 11 de setembro, Kosovo, Invasão do Iraque etc. A consciência histórica é aquela que aponta que o passado retorna, e que, sem consciência do passado, se torna impossível agir no presente com vistas à mudança no futuro. A racionalidade técnica não colabora para a melhoria das condições de análise de nosso tempo (BITTAR, 2007, p. 321).

A preocupação com a não repetição de graves violações de direitos humanos se insere dentro da terceira dimensão da EDH referida por Candau e Sacavino (2013, p. 60), de educar para o “nunca mais”.

Entretanto, a real implementação da EDH por todos se mostra um grande desafio, apesar de configurar um direito fundamental, segundo Almeida e Almeida (2022). Para Candau (2012, p. 717), “[...] não basta construir um arcabouço jurídico cada vez mais amplo em relação aos direitos humanos”. É preciso que se produza uma cultura de respeito aos direitos humanos na sociedade e, para isso, é preciso que esses direitos sejam “[...] internalizados no imaginário social, nas mentalidades individuais e coletivas, de modo sistemático e consistente [...]”. Neste caminho, Benevides, (2003, p. 309) compreende que a EDH “é essencialmente a formação de uma cultura de respeito à dignidade humana mediante a promoção e a vivência dos valores da liberdade, da justiça, da igualdade, da solidariedade, da cooperação, da tolerância e da paz”.

Essa visão legal de EDH também se coaduna com a visão de Silva (2010, p. 47), segundo a qual deve ter como perspectiva a “defesa intransigente dos direitos humanos para todos e da cidadania democrática, fundamentada nos pilares da igualdade e da liberdade”. Foi com esta compreensão que desenvolvi esta pesquisa, cujos resultados apresento e discuto a partir do capítulo seguinte.

Neste momento de conjunturas difíceis, tendo sido verificados evidentes retrocessos e retirada de direitos — reforma trabalhista e uberização do trabalho —, reitero minha interpretação de que há fortes indícios no sentido de que esses valores (insculpidos nos texto constitucional) não estão consolidados em grande parcela da sociedade brasileira (haja vista o discurso de intolerância que insuflou os atos antidemocráticos verificados nos últimos anos e, em especial, com a invasão dos prédios públicos, em 08 de janeiro de 2023). Assim, certa de que a escola não pode se ver sozinha nessa tarefa, sendo necessário o engajamento de todos os segmentos da sociedade para que os propósitos e fundamentos da CF não se percam, e para que seja mantido o Estado democrático de direito. Acredito também que uma das formas de contribuir com os professores seria somando esforços de toda a sociedade para a Educação em e para os direitos humanos.

Neste sentido, me alinho ao entendimento de Arbex e Moulin (2019, p. 17):

[...] a Educação em direitos humanos e em direitos fundamentais deve ser uma prática de toda a sociedade. É através dela que haverá uma maior conscientização das pessoas em relação aos problemas sociais que as prejudicam, bem como em relação às ações que deverão ser tomadas para eliminar ou minimizar tais problemas.

3.3.1 Educação em ou para os direitos humanos

Quando analisei a legislação que trata da EDH, percebi que empregava a expressão “Educação *em* direitos humanos”. De maneira similar, a maior parte dos artigos, dissertações e livros pesquisados, para esta dissertação, utilizavam essa expressão. Entretanto, posteriormente, percebi que alguns artigos utilizavam “Educação *para* direitos humanos”, aguçando uma dúvida quanto à possível diferença de sentidos no emprego de uma ou outra preposição.

Mesmo que esta pesquisa não tenha como objetivo adentrar de forma profunda nessa diferença, penso ser necessário um breve esclarecimento sobre como me posiciono. Encontrei dois artigos na área do Direito que procuram estabelecer a diferença entre essas expressões, com contribuições importantes.

Almeida e Almeida (2022, p. 74, grifos meus) apontam que a “Educação *em* direitos humanos” é a que fornece informações “*sobre* os direitos humanos dos quais são titulares todos e todas”; e, a “Educação *para* direitos humanos” trata do “fornecimento de conhecimento *para* o exercício desses direitos”.

Claude (2005) trata da Educação à luz da DUDH e assevera que a “Educação para os direitos humanos” é “uma estratégia de longo prazo direcionada para as necessidades das gerações futuras”. Desta forma, atende aos objetivos específicos apresentados no artigo 26 da DUDH:

1. Todo ser humano tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta, baseada no mérito.
2. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos do ser humano e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.
3. Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos (NAÇÕES UNIDAS, 1948, p. 6).

Considerando o artigo 3, da DUDH e o 205 da CF, é possível compreender a necessidade de que a EDH informe e cultive valores, visando a defesa dos direitos humanos hoje e no futuro, para que Auschwitz não se repita, devendo ser em e para os direitos humanos.

No entanto, o projeto que deu origem às atividades realizadas pelos Defensores Públicos nos ambientes escolares foi criado por mim, utilizando a expressão “Educação em direitos humanos”, considerando a terminologia constante no PNEDH. Desta forma, visando manter o termo empregado desde a criação do projeto, utilizei, nesta dissertação, a expressão “Educação em direitos humanos”, registrando que não pretendo deixar de analisar, quando necessário, as perspectivas trazidas em ambas as nomenclaturas.

3.4 DESAFIOS DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

Mesmo com o comprometimento internacional por meio da ratificação de diversos tratados estabelecendo a diferença que ratificam a defesa dos direitos humanos, a CF e a legislação nacional em vigor, apontando para uma Educação que vise o pleno desenvolvimento da pessoa e para o exercício da cidadania, conforme Maia e Figueiredo (2019), os estudos mostram que as ações dos setores responsáveis têm se mostrado insuficientes.

Fluíxá e Brabo (2019, p. 15) afirmam que “ainda não vimos concretizada esta Educação em todas as escolas e ainda mais, já constatamos um movimento conservador no sentido contrário”. De fato, foi possível perceber o forte movimento de intolerância que tomou conta de grande parte da população brasileira nos últimos seis anos, com discursos antidemocráticos noticiados pelos mais diversos meios de comunicação até o início do corrente ano, acirrados pela difusão de *fake news*. Além disso, é importante registrar o movimento “Escola sem Partido”, que pretendia cercear a liberdade de cátedra dos professores sob o pretexto de ser um discurso político partidário, deixando-os receosos de realizar uma EDH.

No mesmo sentido, Mota (2020, p. 1130) refere que a cotidiana falta de recursos e de formação adequada na Educação se potencializa no momento atual por um discurso político-ideológico contrário aos princípios de direitos humanos e incompatível com a gestão democrática. Mesmo adotando o compromisso formal de gestão democrática em seus projetos político-pedagógicos (PPPs) ainda estão muito presentes as formas de gestão não democráticas nas escolas brasileiras.

Para Bittar (2021, p. 13), o contexto político e social nacional brasileiro trouxe modificações no que se refere à questão do desenvolvimento da EDH no país,

o que atualmente se percebe é que uma *neblina*, de repente, turbou a visão mais ampla e geral das coisas, e fez-se novamente presente aquilo que mais fortemente marca o Brasil, ou seja, uma *dialética* entre *modernidade* e *tradição*, e que, neste sentido, permite a retomada de forças que tornam difícil a tarefa de pensar os horizontes da EDH como horizontes de Educação para a Paz, a Democracia e a Tolerância, sem que se enfrentem barreiras dadas pela *perda de direitos*, pelo avanço do discurso *ultra-neo-liberal* de mercado, pelo *crescimento da intolerância* e pela *desarticulação* dos espaços conquistados e decisivos para fomentar o avanço dos processos de implementação da EDH (BITTAR, 2021, p. 13, grifos do autor).

A desativação do CNEDH, em 2019, é um fator que prejudica a implementação da EDH no país. Segundo entrevista concedida ao Instituto Autora, Silva (2023, p. 51) afirma que

[...] a desativação do Comitê representa um prejuízo histórico na nossa luta pela conquista de direitos. Um comitê ou outros espaços compostos pela sociedade civil e representantes do governo é um símbolo do Estado democrático de direito e da vivência da democracia. Quando esse símbolo

passa a não existir mais por determinação governamental, uma mensagem está sendo passada³⁵.

Neste sentido, o Relatório Luz da Sociedade Civil da Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável aponta que a formação de docentes não está a contento, além de haver retrocesso no fomento estatal à EDH:

o governo federal decretou o fim da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC) [Ministério da Educação] e não há ações nas escolas para enfrentar o racismo e sexismo durante os últimos anos. Já na Educação não formal, houve a extinção do Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos, criado juntamente com o Plano Nacional de EDH em 2003, o qual foi pioneiro na América Latina (BRASIL, 2022a, p. 28).

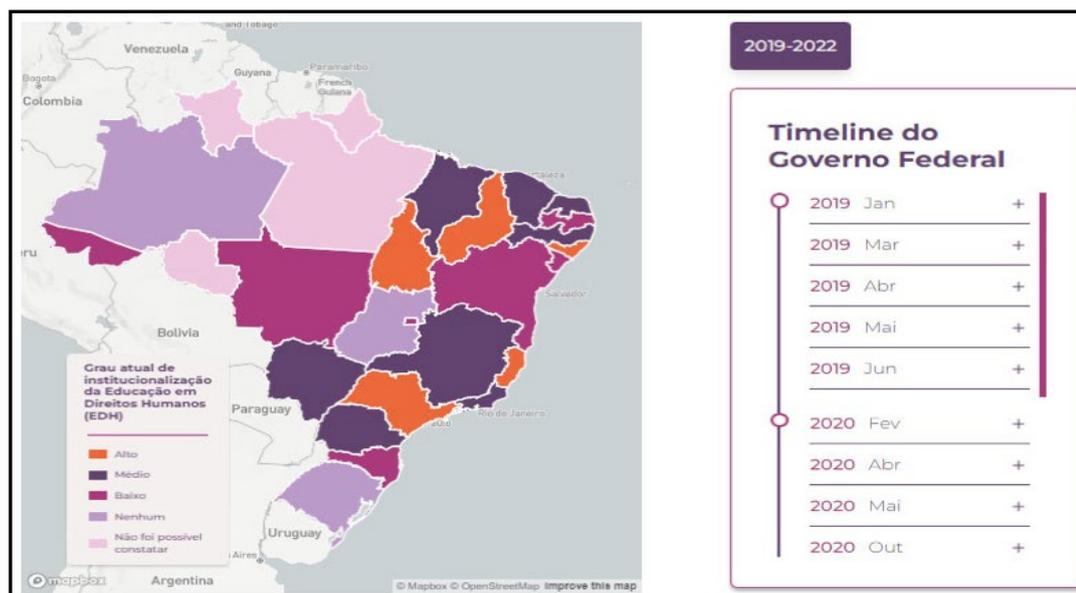
Em entrevista concedida pelo professor Clodoaldo Cardoso, sobre a institucionalização e implementação efetiva da EDH, mesmo nos locais onde se avançou com a criação de planos estaduais de direitos humanos, na prática ela não ocorre da maneira prevista, embora possa ser vista nos documentos existentes (INSTITUTO AURORA, 2021).

Segundo ele, “há uma concentração de informações no papel que não se traduzem na prática. E, quando se realizam, não são monitoradas” (INSTITUTO AURORA, 2021, p. 52). Esta afirmação vai ao encontro do que percebi durante as atividades realizadas com a coleta de dados desta pesquisa.

Além disso, em recente pesquisa realizada pelo Instituto Aurora a respeito do panorama da EDH no Brasil (2019-2022), foram apresentados dados referentes à questão da institucionalização da EDH em todos os estados do país, que acenam na confirmação dessa falta de implementação na prática. Segundo a figura 1, o RS não apresenta *nenhum* grau de institucionalização da EDH.

Figura 1 - Panorama da Educação em direitos humanos no Brasil

³⁵ Sobre a inexistência de órgão colegiado de EDH, houve a extinção de comitês de Educação em direitos humanos fundamentais para monitorar essa implementação (BRASIL, 2018b); e, até a data de conclusão desta pesquisa, não há notícia de sua reativação (BRASIL, 2019).



Fonte: INSTITUTO AURORA, 2023. Disponível em: <https://panorama-edh.institutoaurora.org>. Acesso em: 07 jul. 2023.

Isto não significa que não existam atividades de EDH no âmbito das escolas estaduais gaúchas. Indica que, ao invés de se avançar no desenvolvimento da EDH com atividades “permanentes, contínuas e multifocais”, em virtude da falta de institucionalização estatal adequada, somada a outros eventuais motivos, como o receio e/ou pressão de familiares de alunos, não há o reconhecimento de sua institucionalização enquanto política pública, conforme Bittar (2021, p. 15), no sentido de que “os esforços de educadores e educadoras acabam sendo drenados”, sobrevivendo às iniciativas pontuais de EDH, mais em virtude do empenho e resistência dos professores do que pelos órgãos de governo.

Visando fomentar e apoiar a mudança dessa situação, em 22 de outubro de 2020, por meio da Resolução CEDH-RS nº 35, foi criada uma comissão temporária temática de Educação em direitos humanos no âmbito do CEDH-RS, na qual tenho a oportunidade de atuar acompanhando a situação da EDH no Estado. A fim de provocar um movimento pela implementação da EDH no âmbito estadual, a pedido desta comissão temática, o CEDH-RS enviou um pedido de informações à Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul (SEDUC/RS), não havendo, entretanto, resposta oficial até a presente data. Posteriormente, o CEDH-RS expediu a Recomendação nº 38, em 08 de setembro de 2021, à SEDUC/RS para providências a respeito da EDH, que também não foi respondida até a data da finalização desta pesquisa.

Ao buscar informações no site da SEDUC/RS, verifiquei que fora publicado em julho de 2022 um caderno pedagógico elaborado juntamente com a procuradoria do Estado, com subsídios aos professores da EDH³⁶. Entendo que esse caderno é um avanço na medida em que fomenta a EDH no âmbito escolar, se somando aos demais instrumentos legais existentes no RS, como o Plano Estadual de Educação instituído pela Lei nº 14.705, de 25 de junho de 2015, que apresenta como diretriz a “promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental, à orientação sexual e às escolhas religiosas” (RIO GRANDE DO SUL, 2015, p. 1). Há também o Parecer CEED/RS [Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul] nº 126, de 02 de março de 2016, que reafirma as diretrizes nacionais em âmbito estadual, reafirmando que o trabalho pedagógico deve ter como premissa o direito e o respeito ao sujeito em suas singularidades e especificidades (RIO GRANDE DO SUL, 2016).

Os dados apurados nesta dissertação, por meio dos referenciais bibliográficos e do acompanhamento de diligências e atividades que envolveram o projeto desde 2019, indicam que a EDH realmente ainda não se encontra institucionalizada como previsto na legislação, tanto na rede estadual como também em diversos municípios, em especial os do Vale dos Sinos/RS, havendo um caminho significativo a percorrer para a efetiva implementação da EDH de forma transversal e interdisciplinar por todos os profissionais da Educação.

A premissa de que ainda há desafios a superar é construída também com base nas informações fornecidas por meio de entrevistas, em 2019, que apontam para certa resistência por parte da comunidade escolar e de alguns professores. Ao analisar as respostas dadas nas enquetes avaliadas nas primeiras atividades realizadas, a experiência do projeto piloto implementado em São Leopoldo/RS foi positiva na medida em que ampliou e alterou conhecimentos, sensibilizou acerca dos direitos humanos e instigou os participantes a uma postura ativa em sua comunidade. Esses dados não serão analisados na presente pesquisa por já terem sido analisados no trabalho de conclusão da especialização, mas são considerados como ponto de partida para a hipótese desta pesquisa de que ainda há resistências a superar.

³⁶ Disponível em: <https://portal.educacao.rs.gov.br/Main/Noticia/Visualizar/portalseduc/Caderno-Pedagogico-de-Educacao-em-Direitos-Humanos>. Acesso em: 08 jul. 2023.

O caminho legal que aponta para uma Educação em e para os direitos humanos parece esbarrar no pensamento neoliberal atual que enxerga a Educação apenas como uma preparação para o melhor desempenho, e a população “apenas com o um ‘recurso’ à disposição das empresas, segundo uma análise em termos de custo-benefício” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 284). Assim, uma nova mentalidade toma conta para que a Educação forme trabalhadores denominados “empresários de si mesmos”, que não exijam direitos, nem sejam sindicalizados; mas que tenham individualmente alta “performance”, em nome de uma “adequação” ao mercado e à globalização. Isso contribui para a fragilização dos vínculos sociais, inviabilizando a co-identificação como sujeitos de uma mesma sociedade com interesses comuns e, conseqüentemente, destruindo o espírito comunitário e diminuindo a participação nos espaços públicos criados para discussão (DARDOT; LAVAL, 2016).

Por tudo isso, em meio a um cenário desfavorável, indefinido e incerto, Bittar (2021, p. 16-20, grifos do autor) apresenta alguns desafios da EDH:

- a) [...] *condições de sua implementação*, o que envolve a dimensão de apoio e força política para a sua implementação [...];
- b) [...] *conhecer e monitorar o status* de sua implementação [...];
- c) [...] *recuperação do éthos democrático*, considerando-se a fragilidade, a baixa credibilidade e a instabilidade da democracia, em toda a região da América Latina, mas especialmente no Brasil [...];
- d) [...] *enfrentamento das intolerâncias, da descrença, da desconfiança e do estilhaçamento* das interações sociais, em função da crise econômica, política e moral [...];
- e) [...] *fazer face ao crescimento da violência* [...];
- f) [...] *fazer face à ascensão da tentativa de controle* da autonomia profissional de educadores(as) [...];
- g) [...] *fazer face à sistemática situação de penúria* do Brasil, e de sua imagem internacional [...];
- h) [...] se dá como decorrência da perda de força e de articulação dos movimentos sociais [...];
- i) [...] *continuidade da produção de materiais de qualidade*, didáticos e pedagógicos, que possam oferecer subsídios aos profissionais da Educação, e, também, aos estudantes [...];
- j) [...] tem a ver com a *capacidade de atingir metas sociais* concretas e finalísticas, considerando as tarefas substanciais e teleológicas [...]
- k) [...] tem a ver com a *reconexão mais profunda*, do estado de desenvolvimento dos Planos Nacionais de EDH em toda a América Latina, dentro de uma concepção de *cidadania regional*, visando um aprofundamento e uma troca de experiências produtivas, que possam gerar intercâmbios e ressignificações, no âmbito das concepções, práticas e discursos sobre a EDH [...];
- l) [...] rearticulação da representatividade e na capacidade de promover políticas públicas de Educação em direitos humanos, dentro de suas finalidades institucionais [...];
- m) [...] atualização, melhoria e reforma de seu texto, visando somar novos conteúdos e abordagens ligados aos desafios atuais do país [...].

Tendo isso em mente, minha pesquisa de campo colheu dados específicos da realidade do Vale dos Sinos/RS, fazendo um trabalho de diálogo com essas questões — trazidas numa visão de âmbito mais abrangente. O intuito é contribuir para maior elucidação da situação da EDH na região e procurar identificar em que medida a parceria com os Defensores Públicos, por meio do projeto desenvolvido, pode auxiliar ao seu fomento.

4 O PAPEL DA DEFENSORIA PÚBLICA NA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados (BRASIL, 1988, p. 77).

Este capítulo tem como objetivo refletir sobre a atribuição constitucional dos Defensores Públicos na promoção dos direitos humanos. Discorre sobre as possibilidades de atuação nessa promoção, de forma a fomentar uma cultura de respeito a esses direitos e a contribuir para o exercício da cidadania. Apresenta, também, a iniciativa de atuação na EDH nos ambientes escolares, por meio do projeto implementado em 2019.

Ao tratar das funções essenciais à justiça, a CF estabeleceu, no artigo supracitado, que a Defensoria Pública tem a função de atuar para a promoção dos direitos humanos. Esta atribuição também é apresentada no artigo 4º, inciso III, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, ao elencar as funções da Defensoria Pública: “III – promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico” (BRASIL, 1994, p. 2). Portanto, o termo “papel” utilizado no título tem no presente trabalho o sentido de função/atribuição/dever.

Sousa (2014, p. 207) afirma que o processo de capacitação de professores é o “[...] eixo central para a difusão da Educação em direitos humanos no setor da Educação básica e superior, assim como na esfera da Educação não formal, da segurança e justiça e da mídia”, mas é fundamental haver o compromisso de outros entes como o Ministério da Justiça, o Ministério da Comunicação e a Secretaria de Direitos Humanos, a fim de sejam viabilizadas parcerias que contribuam para a constituição de uma “cultura de respeito aos direitos humanos”.

Sendo a Defensoria Pública é parte integrante do Sistema Brasileiro de Justiça, cujas atribuições encontram-se delineadas no texto constitucional, com o perfil de instituição permanente, de “expressão e instrumento do regime democrático”, cabendo-lhe a “orientação jurídica” e a “promoção dos direitos humanos”, conforme o artigo 134 supracitado, é possível afirmar que essa promoção abrange a difusão e a conscientização destes direitos por meio da Educação, possuindo, desta forma,

legitimidade para viabilizar essas parcerias em prol da construção de uma cultura de respeito aos direitos humanos.

Também as 100 Regras de Brasília sobre o acesso à Justiça, que preveem o incentivo a funcionários e operadores do sistema de justiça para a divulgação e capacitação de uma “cultura cívica jurídica”, em especial “em zonas rurais e nas áreas desfavorecidas das grandes cidades” (BRASIL, 2008, p. 11).

A contribuição dos agentes do Sistema Brasileiro de Justiça no sistema educacional é uma possibilidade real. Neste sentido,

[...] O médio e longo prazo, a generalização do ensino fundamental por toda a população brasileira e a inclusão em seu conteúdo curricular de noções sobre o Judiciário e seu papel, o acesso à justiça e os mecanismos postos à disposição do cidadão [...]. Enquanto isso cabe a toda a sociedade e às instituições diretamente envolvidas — como o Ministério Público, a Defensoria Pública, o Poder Judiciário, as Faculdades de Direito — promoverem a informação acerca de suas atividades em especial, e da estrutura do acesso à justiça em geral, em um esforço de esclarecimento da população, especialmente a de mais baixa renda e escolaridade [...]. Neste ponto, campanhas de divulgação implementadas voluntariamente pelas instituições referidas serão muito mais eficientes na construção desse aspecto da dignidade humana [...] (BARCELLOS, 2008, p. 214).

A atuação dos agentes defensoriais na EDH em e para os direitos humanos ocorre em decorrência do movimento da nova onda³⁷ de acesso à justiça. Atualmente, este é um dos maiores desafios ao acesso efetivo à justiça, que tem atualmente como um dos maiores desafios para esse acesso a falta de conhecimento da população sobre seus direitos. Neste sentido, Alves e Carvalho (2021, p. 467) afirmam que

a Educação em direitos, de obrigação da Defensoria, pode se classificar como nova onda renovatória de acesso à justiça, contanto que se mostre: a) dispersa o suficiente para alcançar a população especialmente vulnerabilizada; b) profunda o bastante para dar a conhecer os direitos humanos e fundamentais básicos, a forma de aprendê-los e os entes e instituições responsáveis por concretizá-los; c) em linguagem compreensível para o grupo a qual se destina. Essa difusão de conhecimento tem de trazer, minimamente: a) a divulgação de quais são os órgãos aptos a atuar no caso de violação de direitos; b) a melhor forma de constatar os órgãos que têm atribuição/competência para atuar no caso; c) um programa de capacitação de líderes/agentes comunitários que possam replicar o conhecimento.

Cruz (2014, p. 190) também trata do dever dos Defensores Públicos na EDH:

³⁷ As ondas renovatórias apresentam-se como movimentos construídos com base na hermenêutica constitucional concretizadora que visam resolver ou atenuar os obstáculos de acesso à justiça numa concepção mais completa. Isto é, de tempo em tempo, se constroem narrativas jurídicas visando ampliar o acesso à justiça.

[...] essa Educação em direitos humanos [...] deve ser ofertada aos cidadãos necessitados como parte integrante do serviço público de assistência jurídica integral e gratuita ao qual eles têm direito, pois é essencial para o acesso à justiça e este, por sua vez, é indispensável para a efetivação da dignidade humana, da democracia e da cidadania.

Nem poderia ser outra a interpretação eis que, sendo instrumento do regime democrático, a Defensoria Pública deve contribuir para o fortalecimento da democracia e isso envolve, necessariamente, a EDH e o exercício de uma cidadania ativa, com cidadãos que exerçam sua liberdade nos espaços construídos para tanto pela sociedade. Segundo Costa e Godoy (2014, p. 63), o processo de consolidação de uma democracia é movido por cidadãos que, conscientes de seus direitos e deveres, atuam de forma responsável dentro de suas “possibilidades e limites”.

Neste aspecto, o IV Diagnóstico Nacional da Defensoria Pública, em 2015, aponta um dado relevante: 95,3% dos Defensores Públicos consultados se manifestaram favoravelmente a uma “maior atuação nas áreas preventivas e educativas” (GONÇALVES; BRITO; FILGUEIRA, 2015, p. 25). Isto é, a importância dessas atividades já é reconhecida.

No entanto, no desempenho das atividades, a EDH vai ficando em segundo plano, tendo em vista as urgências e o volume gigantesco de atividades judiciais. Assim, entendo que as atribuições dos agentes defensoriais precisam se adequar à importância das atividades de prevenção e à EDH. Conscientizar-se desta importante atribuição — que oportuniza a transformação social —, consolidando um movimento interno de transformação, para provocar uma mudança de paradigma quanto à forma de atuação, expandindo-a para os ambientes escolares.

Segundo Arbex e Moulin (2019), o PNEDH delinea uma política pública a ser implementada mediante à parceria com diversos atores, de forma a superar os desafios advindos da proposta de promover uma cultura de direitos humanos no país. Compreendo que a atuação dos Defensores Públicos na afirmação e consecução do PNEDH — que reafirma o regime democrático e aponta o caminho de Educação em direitos — é imperiosa, em especial, nesse momento de fragilidade democrática. No mesmo sentido, Carvalho e Rocha (2020, p. 120) afirmam que há um papel legítimo da Defensoria Pública de promover o PNEDH, eis que a instituição foi convocada para promover a EDH no Brasil.

Esse aspecto da EDH é de fundamental importância, em especial, quando se pretende realizá-la por meio da atuação de agentes do sistema brasileiro de justiça.

Porém, não é a mera reprodução de conhecimentos acerca dos direitos que se deseja por meio da EDH, pretende-se a “formação de uma consciência e de um código moral baseado nos direitos humanos”, com habilidades capazes de defender e promovê-los, sejam seus ou de outros (LAPA; RODRIGUES, 2016, p. 207).

Compreendo que a construção de uma cultura que tenha os direitos humanos como orientadores é fundamental para o fortalecimento da democracia e, por envolver o modo de pensar e agir de seus cidadãos, será sempre um desafio, ensejando uma caminhada contínua, na qual poderemos ter tempos mais tranquilos e outros mais tumultuosos. Certo é que a luta deve ser permanente e sistemática, pois a vida humana é dinâmica e com isso, nosso desafio pela defesa dos direitos sempre estará em pauta. Não há ponto de chegada, sempre precisamos andar, caminhar, lutar.

4.1 O PROJETO SOCIAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO RIO GRANDE DO SUL

4.1.1 Projeto piloto

No RS, as atividades dos Defensores Públicos em EDH concentravam-se, em sua maioria, em ambiente jurídico, consistindo predominantemente em orientações jurídicas envolvendo litígios específicos dos cidadãos nos atendimentos diários. Apesar disso, Costa e Godoy (2014) promoveram uma atuação inovadora no atendimento integral e na EDH na área do Direito de Família, estimulando oportunidades de soluções consensuais por meio do “Dia do consenso” e promovendo maior acesso, levando atendimento aos bairros.

Foi então que surgiu a ideia de fomentar a inserção dos Defensores Públicos nos ambientes escolares no RS. Em 2019, eram poucas e esporádicas as iniciativas de atuação individual dos Defensores Públicos nas escolas. Assim, foi criado um projeto social que facilitasse a atuação com uma metodologia atenta à necessidade e curiosidade de cada grupo, de forma a se inserir como contribuição a um trabalho feito pelos professores em sala de aula. O projeto foi chamado de “Conversando sobre direitos, deveres, democracia e cidadania”, sendo implementado pela ADPERGS, com a preocupação de fomentar o respeito aos direitos humanos, com a transformação da visão acerca do tema de forma a desmistificar a expressão ainda vinculada à defesa de bandidos.

A criação desse projeto possibilitou a inserção dos Defensores Públicos nos ambientes escolares no Vale dos Sinos/RS, permitindo uma alteração de paradigma de atuação, já anteriormente provocada por Costa e Godoy (2014, p. 34):

ou seja, já é tempo de superar o apego exegético a que se refere e partir para uma reflexão mais abrangente e crítica sobre a Instituição, que envolva análises sociológicas e políticas sobre a importância de sua missão diante da realidade brasileira. Noutros termos, para que a Defensoria Pública tome consciência de si, necessário que se pense criticamente, que vá além da análise meramente jurídica para buscar os fundamentos sociais e políticos que legitimam sua existência, enquanto Instituição.

Os autores procuraram provocar os demais Defensores Públicos para pensarem em suas atuações de forma mais “complexa e interdisciplinar (não só baseada na ciência jurídica), de sua importância no Estado Democrático”, mais de forma a alcançar “metodologicamente a ideia de ensino voltado para o direito e para cidadania emancipatória” (COSTA; GODOY, 2014, p. 35).

Neste caminho, o processo social de Educação sob análise nesta dissertação foi pensado por mim e pela então presidente da ADPERGS como forma de atuação nos ambientes escolares. A partir da ideia, refleti a respeito da metodologia apropriada considerando os profissionais envolvidos e o público destinatário. Foi então criado por mim para se adequar à realidade e à necessidade de cada grupo, segundo Candau (2008; 2012) e Silva (2010; 2011; 2013). Sua flexibilidade e capacidade de adequação são suas marcas. Apesar de possuir material de apoio básico, elaborado para auxiliar os colegas, todo o agir é pensado com vistas a contribuir, conforme o que os professores estão desenvolvendo e percebendo a respeito das necessidades da realidade de seus alunos. Assim, as intervenções não são estanques, pois se modificam a cada atividade.

Para continuar o trabalho aperfeiçoando as atividades e levando-as a outras localidades, é importante demonstrar, por meio de análise científica, sua efetiva contribuição ao bem da sociedade e ao fortalecimento do Estado democrático de direito. Além disso, entendo imperioso construir essa análise junto à academia, visando transformar essa iniciativa em um estudo que contribua para a EDH.

O projeto viabiliza parcerias com as escolas a partir da apresentação do projeto a algum professor conhecido do Defensor Público ou à coordenação pedagógica da escola com quem se deseja colaborar, em virtude de interesse ou de notícia sobre problemas envolvendo algum aluno, professor ou membro da comunidade escolar.

Implementado pela ADPERGS, em 2019, e firmada parceria com a Defensoria Pública do RS, em 2021, esse projeto estimula a inserção de Defensores Públicos nos ambientes escolares, visando contribuir para o fomento de uma cultura de respeito aos direitos humanos e ao fortalecimento da democracia. O projeto se executa por meio do auxílio de orientação e suporte de um grupo de Defensores Públicos vinculados à ADPERGS. De modo voluntário, auxilia os colegas que desejam iniciar e/ou dar prosseguimento às atividades nas cidades em que trabalham, além de inserir aqueles que desejam participar onde não possuem defensores atuantes ou que não tenham condições, seja por questões de tempo ou de interesse, de realizá-las.

A atividade do projeto inicia com o contato da coordenação do projeto ou do próprio Defensor Público com a escola, a SEDUC/RS ou o professor para apresentar a proposta. Com a explanação e sensibilização, se informa a disposição para se adaptar ou iniciar o trabalho com os professores e as turmas. Posteriormente, aguarda-se o retorno da escola acerca do assunto e do público almejado. Ressalta-se a necessidade de continuidade da abordagem do assunto em sala de aula de forma a sempre ser reforçada a importância dos direitos humanos.

Feito isso, a escola avalia com o corpo docente os assuntos a serem abordados, podendo inclusive ser algum tema que já esteja sendo trabalhado. Essa busca é feita de acordo com os ensinamentos de Candau (2008, p. 292):

no que diz respeito aos temas a serem trabalhados, devem ser definidos tendo-se presente as características e interesses de cada grupo, mas sempre situando as questões abordadas num contexto social amplo e em relação à problemática e conceitos fundamentais relacionados aos direitos humanos.

Com esse retorno, são reiteradas as orientações gerais ao defensor que deseja realizar a atividade sobre a questão da temática, metodologia e linguagem, bem como compartilhados materiais de apoio.

Enquanto a atividade está sendo realizada, algumas fotos são tiradas com o propósito de registrar o momento. Após o encerramento, e com autorização da escola, as fotos são compartilhadas nas redes sociais da ADPERGS, da DPE/RS e, algumas vezes, da ANADEP. As escolas e secretarias municipais e estadual de Educação também costumam veicular as atividades em suas redes sociais.

As duas primeiras atividades do projeto piloto foram realizadas no município de São Leopoldo/RS para professores denominados R2 e R3 que, segundo informado

pela SMED de São Leopoldo/RS, atuavam em várias turmas do Ensino Fundamental e em atividades extracurriculares. Foi uma estratégia utilizada a fim de capacitar profissionais que se tornariam multiplicadores, pois transitavam em várias turmas construindo espaços de formação a vários outros professores.

Foi solicitada aos defensores uma declaração sobre a legislação pertinente visando desvinculá-la de discussões político-partidárias e também sobre a resolução pacífica de conflitos. Essas atividades contribuíram para a criação do Documento Territorial de Educação, conforme publicação da página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo do Facebook³⁸.

Na fotografia 1, consta o registro da primeira atividade do projeto.

Fotografia 1 - Registro da primeira atividade do projeto social de Educação



Fonte: Site da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 2019.

Posteriormente, também foram realizadas atividades presenciais com conselhos escolares e alunos, com retornos positivos, recebidos por meio de respostas a enquetes e entrevistas.

No ano seguinte, com a ocorrência da pandemia, houve necessidade de readequação do modo de atuação para a forma virtual. Assim, após a realização de novas reuniões entre representantes da SMED de São Leopoldo/RS e a presidente da ADPERGS, juntamente com a idealizadora do projeto, foram ajustados os tópicos, apresentando uma necessidade diversa daquela do ano anterior. As atividades formaram um módulo inteiro, fazendo parte de um programa de capacitação

³⁸ Disponível em: <https://www.facebook.com/%20234204166638284/posts/2359383100787036/?d=n>. Acesso em: 09 jul. 2023.

denominado PESC. Para tanto, houve a participação de várias defensoras públicas que gravaram pequenos vídeos que foram exibidos nos horários pré-estabelecidos e incluídos em cartilha confeccionada pela SMED de São Leopoldo/RS e disponibilizada de forma virtual por meio de links³⁹. Ao final, os participantes responderam à enquete disponibilizada virtualmente, realizando também comentários espontâneos que apontaram para a continuidade da parceria.

4.1.2 Expansão

Considerando os retornos positivos das escolas e dos colegas que atuaram nas atividades, bem como os resultados da análise das enquetes respondidas, ficou evidente o benefício da expansão da atuação para outros ambientes educacionais. Isso ensejou que se firmasse em 2021, dois anos após o projeto piloto, uma parceria da Defensoria Pública do RS com a ADPERGS. Conforme divulgado no site oficial,

[...] o objetivo é oferecer aos estudantes e professores do ensino fundamental e médio da rede pública e privada de municípios gaúchos, uma Educação em direitos que propicie entendimento acerca de seus direitos e deveres com vistas ao exercício da sua cidadania de forma crítica, empática, pacífica, democrática e transformadora, buscando a construção de uma cultura da paz. A iniciativa também visa a proporcionar aprimoramento, maior inserção e visibilidade do Defensor Público nas comunidades gaúchas, com reflexo positivo para a instituição. A ADPERGS coordenará o projeto, atuando desde a divulgação da iniciativa, o contato com diretores de escolas e as secretarias de Educação municipais e estadual, a elaboração e execução do cronograma, o acompanhamento das atividades, e o relatório final das atividades (DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 2021, p. 2).

Considero importantíssima a assinatura desse convênio, devido ao reconhecimento dessa atividade nas escolas como parte do trabalho dos Defensores Públicos.

Em 2021, mantidas as restrições por conta da pandemia, as atividades com a participação dos Defensores Públicos no PESC também foram de forma virtual, mas, desta vez, sobre a inserção da temática africana e indígena nos currículos de história, de acordo com a Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008⁴⁰. A participação das colegas

³⁹ Disponíveis em: <https://youtu.be/UKvCOFYNM0g>; <https://youtu.be/EayA-9TBFPo>; <https://www.adpergs.org.br/imprensa/noticias/adpergs-integra-capacitacao-da-secretaria-municipal-de-educacao-de-sao-leopoldo.html>. Acesso em: 09 jul. 2023.

⁴⁰ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm. Acesso em: 09 jul. 2023.

ocorreu em dois momentos. No primeiro, houve uma *live*⁴¹ sobre a questão indígena e, no segundo, foram compartilhados dois vídeos sobre o racismo na plataforma do município⁴², em virtude de nova formação por meio do PESC. Também foi disponibilizada a cartilha da ANADEP sobre o racismo.

Foram realizadas outras atividades em escolas, em diversos municípios do RS, como Canoas, São José do Hortêncio, Taquara e Três Passos. Ainda em 2021, foi verificada a possibilidade de realizar parceria com a 4ª Coordenadoria Regional de Educação (CRE) para levar o projeto às escolas estaduais que a abrangem. Foi solicitado aos professores estaduais de Caxias do Sul/RS, município de abrangência da 4ª CRE, que preenchessem formulário sobre os assuntos de seu interesse.

A partir disso, em 2022, foram realizados dois encontros virtuais envolvendo os docentes de Caxias do Sul/RS, sendo um sobre a EDH⁴³ e outro sobre a identidade de gênero⁴⁴. Também em 2022 foram realizadas mais duas atividades virtuais com professores da rede pública municipal de Educação de São Leopoldo/RS, seguindo a parceria iniciada em 2019. Presencialmente, foram realizadas 24 atividades em escolas dos municípios do RS: Campo Bom, Candelária, Canguçu, Canoas, Estância Velha, Ivoti, Joia, Nova Hartz, Porto Alegre, São José do Hortêncio e São Leopoldo.

Na fotografia 2, há a imagem de uma atividade realizada com alunos no município de Campo Bom/RS.

Fotografia 2 - Registro de atividade em Campo Bom/RS

⁴¹ Disponível em: <https://adpergs.org.br/adpergs-promove-palestra-sobre-cultura-indigena-a-docentes-da-rede-municipal-de-sao-leopoldo/>. Acesso em: 09 jul. 2023.

⁴² Disponíveis em: <https://www.youtube.com/watch?v=7UGfFPXOwbQ;> <https://www.youtube.com/watch?v=snLC6nPn85o>. Acesso em: 09 jul. 2023.

⁴³ Disponível em: <https://adpergs.org.br/projeto-educacao-em-direitos-realiza-atividade-com-mais-de-60-profissionais-da-educacao-em-caxias-do-sul/>. Acesso em: 09 jul. 2023.

⁴⁴ Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=QYRxKNVInp4&t=9s>. Acesso em: 09 jul. 2023.



Fonte: Site da ADPERGS. Disponível em: <https://adpergs.org.br/projeto-de-educacao-em-direitos-da-adpergs-realiza-formacoes-em-escolas-de-campo-bom-e-estancia-velha/>. Acesso em: 09 jul. 2023.

Por meio da participação como pesquisadora e coordenadora do projeto, em 2022, foi possível participar de um curso de formação de professores sobre equidade étnico-racial, com dez municípios, realizado no LABDOC, na Unisinos, em dez encontros virtuais.

Em 2023, foram firmadas novas parcerias com o Instituto Federal de Viamão/RS, a 2ª CRE (em fase de definição do calendário), a SMED de São Marcos/RS e o Rotary Club Internacional. Estas duas últimas já possibilitaram a realização de duas atividades com alunas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, com o foco na defesa dos direitos das adolescentes e das mulheres, sob o título “Meninas mulheres: descobertas, cuidados e possibilidades”. Na fotografia 3, está a imagem da atividade desenvolvida na cidade de São Marcos/RS.

Fotografia 3 - Registro de atividade em São Marcos/RS



Fonte: Site da ADPERGS. Disponível em: <https://adpergs.org.br/mais-de-200-estudantes-recebem-atividade-do-projeto-de-educacao-em-direitos-no-municipio-de-sao-marcos/>. Acesso em: 09 jul. 2023.

É importante ressaltar que os Defensores Públicos participam voluntariamente das palestras. Em virtude da adequação necessária quanto à forma e abordagem, todos palestrantes recebem orientação acerca das necessidades de cada escola e de cada público. Por exemplo, foi solicitada a inclusão de uma atividade específica sobre bullying em alguns locais, em virtude de situações ocorridas e, em outro momento, uma abordagem específica quanto à participação ativa dos alunos. As intervenções ocorreram em forma de palestra ou rodas de conversa, sempre oportunizando diálogo entre o defensor e os participantes.

Frequentemente, são utilizados materiais confeccionados pelos próprios palestrantes ou também as cartilhas elaboradas pelos núcleos da Defensoria Pública do RS e pela ANADEP. Cada intervenção contribuiu para o aperfeiçoamento das atividades posteriores. Aos Defensores Públicos participantes foram concedidos certificados pela ADPERGS, responsável por implantar, coordenar e executar o projeto.

No próximo capítulo, descrevo os procedimentos de registro das atividades desenvolvidas a partir do projeto, que foram salutares para a realização da análise das dificuldades para a EDH e as possibilidades de contribuição verificadas.

5 PROCEDIMENTOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS

Os métodos científicos são as formas mais seguras inventadas pelos homens para controlar o movimento das coisas que cerceiam um fato e montar formas de compreensão adequada dos fenômenos (GERHARDT; SOUZA, 2009, p. 25).

O pesquisador precisa se apropriar do conhecimento sobre o assunto e também sobre a metodologia de pesquisa para que possa escolher entre as existentes, aquelas que melhor se ajustam ao seu problema de estudo. Segundo as autoras, para se chegar ao conhecimento científico, é necessário que se utilize “[...] métodos, processos, técnicas especiais para análise, compreensão e intervenção na realidade” (GERHARDT; SOUZA, 2009, p. 25). Desta forma, fiz determinadas escolhas que explicarei a seguir.

5.1 DELIMITAÇÃO DO ESTUDO

Para atender ao objetivo da pesquisa, foi necessário limitar o escopo de análise no tempo e no espaço. Desta forma, estabeleci como período de análise as atividades realizadas a partir do projeto social de Educação, no período de março a dezembro de 2022. Com relação ao público participante, optei por analisar atividades presenciais em ambientes escolares do Vale dos Sinos/RS, incluindo atividades decorrentes de atuação como pesquisadora em curso para a equidade racial ofertado pela Unisinos.

Assim, foram objeto de análise os dados colhidos em três atividades realizadas em ambiente virtual e uma presencial, com um grupo de professores que atuam com alunos do sexto ao nono ano do Ensino Fundamental, em dez municípios do Vale dos Sinos/RS. Os docentes participaram do curso de formação “Artesanias docentes para a equidade racial: ensinar e aprender sobre diversidades étnico-raciais em contexto digital” (2021-2023), para a equidade étnico-racial, realizado no LABDOC, na Unisinos.

Também foram objeto de análise 22 atividades realizadas presencialmente nas escolas do Vale dos Sinos/RS, sendo 18, com alunos do sexto ao nono ano do Ensino Fundamental, e duas, com professores do Ensino Fundamental. Destas, 15 ocorreram em escolas de Campo Bom/RS; uma, em Estância Velha/RS; uma, em São Leopoldo/RS; e, uma, em Ivoti/RS. O maior número de atividades em escolas do município de Campo Bom/RS se deve ao fato de que, no decorrer da pesquisa,

ocorreu um episódio de racismo contra uma professora em sala de aula, veiculado amplamente nas mídias⁴⁵. Foi feito pedido por professores do LABDOC para a realização de um trabalho construtivo com aquela comunidade, ensejando a procura da SMED de Campo Bom/RS para colocar nosso projeto à disposição. Realizada a visita e apresentado o projeto social de Educação, foi firmada a parceria com a ADPERGS, não havendo, entretanto, adesão ao curso ofertado pelo LABDOC.

Na fotografia 4, está o registro de uma das atividades virtuais realizadas pelo grupo de professores do LABDOC.

Fotografia 4 - Registro de atividade do LABDOC



Fonte: Registro feito pela autora, 25 maio 2022.

Dentre os professores do LABDOC que realizaram a atividade de caracterização, 15 se declararam brancos e 11, negros ou pardos. Em sua maioria, os professores têm especialização e/ou mestrado em Humanidades e atuam nas áreas descritas no quadro 2.

Quadro 2 - Formação de professores do LABDOC

LICENCIATURAS							
ARTE	CIÊNCIAS	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	INFORMÁTICA	LETRAS	MATEMÁTICA	PEDAGOGIA
5	1	9	9	2	3	2	8

Fonte: Registro feito pela autora, 25 maio 2022.

⁴⁵ G1. **Professora denuncia injúria racial dentro de sala de aula em Campo Bom.** Porto Alegre, 07 jun. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2022/06/07/professora-denuncia-injuria-racial-dentro-de-sala-de-aula-em-campo-bom.ghtml>. Acesso em: 09 jul. 2023.

Todas essas atividades decorreram da implementação do projeto social de EDH “Conversando sobre direitos, deveres, democracia e cidadania”, de forma direta ou indireta. Isto porque algumas atividades foram realizadas a partir do contato direto com as escolas em nome da ADPERGS; outras, foram decorrentes do contato com os professores do LABDOC.

5.2 FERRAMENTAS TEÓRICO-METODOLÓGICAS

Para o desenvolvimento da parte metodológica da pesquisa, segui os ensinamentos de Silveira e Córdova (2009), sobre a pesquisa científica e a pesquisa ação, e as lições de Brandão (2006) e Streck (2006), acerca da pesquisa participativa.

Ciente de que não há um formato único de pesquisa científica própria para “todas as abordagens da pesquisa participativa”, me inspirei na posição de BRANDÃO (2006, p. 37), segundo a qual a “investigação, a Educação e a ação social convertem-se em momentos metodológicos de um único processo dirigido à transformação social” (BRANDÃO, 2006, p. 41). Neste tipo de pesquisa, o caráter político, pedagógico e ideológico não é negado, mas não deve ser pré-ideologizado partidariamente na investigação e aplicação dos resultados, sendo os seus conhecimentos produzidos e compartilhados em nome da “humanização da vida social” (BRANDÃO, 2006, p. 42).

Os caminhos metodológicos foram escolhidos com o objetivo de conhecer transformando, inspirado “no movimento latino-americano de reação e recusa ao predomínio esterilizante do positivismo empirista na prática das ciências sociais” que tinha presente na área da Educação a dicotomia de sujeito-objeto e/ou teoria-prática, e que surgiu depois da experiência freiriana, conforme Gabarrón e Landa (2006, p. 101)⁴⁶. Assim, considereei nesta pesquisa, princípios da pesquisa ação participante ainda vigentes desde sua criação, na década de 1980, no Brasil, que teriam como ponto de partida o entendimento de que

a realidade concreta de cada grupo; a luta de se estabelecer relações horizontais e antiautoritárias; a prioridade de mecanismos democráticos na divisão do trabalho; o impulso dos processos de aprendizagem coletiva através de práticas grupais; o reconhecimento das implicações políticas e ideológicas subjacentes a qualquer prática social, seja de pesquisa ou de

⁴⁶ A inspiração aqui é o movimento de reação à crise das Ciências Sociais, na América Latina, na década de 1960, segundo Brandão e Streck (2006).

Educação; o estímulo à mobilização de grupos e organizações para a transformação da realidade social, ou para ações em benefício da própria comunidade, e a ênfase à produção e comunicação de conhecimento (GABARRÓN; LANDA, 2006, p. 112).

O método de pesquisa ação participante possibilita às pessoas participantes, segundo Gabarrón e Landa (2006, p. 113), “uma consciência maior de seus recursos e incitá-las a desenvolver uma confiança maior em si mesmas”, bem como “uma análise objetiva e autêntica da realidade social em que o pesquisador é partícipe e aprendiz comprometido no processo”.

Esta pesquisa possui uma visão educativa, bem como sociojurídica empírica, de cunho qualitativo e também quantitativo, inspirada no método da pesquisa ação participante. Para isso, a observação direta ocorreu por meio do acompanhamento de atividades realizadas por colegas ou do registro de dados de atividades realizadas pessoalmente, com anotações em diário de campo e utilização de questionário virtual aplicado com os professores que participaram virtualmente das atividades⁴⁷.

Desta forma, o campus empírico da pesquisa tem como base:

(1º) anotações no caderno de campo⁴⁸ de todas as atividades realizadas de forma presencial no Vale dos Sinos/RS no período de março a dezembro de 2022, abarcando atividades com docentes e discentes;

(2º) registros no caderno de campo e falas de três atividades virtuais e uma presencial com os professores do LABDOC;

(3º) questionário aplicado com os professores do LABDOC.

Verifiquei que a observação dos eventos do campo permitiu captar subjetividades importantes para entender medos e anseios, sendo realizadas as anotações em diário de campo de forma a registrar o que entendo como necessário para uma análise posterior pormenorizada, tendo em mente que poderia lembrar de algo importante e acrescentar em outro momento e procurando anotar as exatas

⁴⁷ Ainda que se cogite em remanescente controvérsia entre as áreas de estudo da academia (Ciências Sociais e Naturais) na atribuição de “status científico” somente “ao que pode ser quantificado”, segundo Gerhardt e Souza (2009, p. 23), entendo que tal discussão merece ser superada. Minayo e Minayo-Gómez (2003, p. 118) entendem que o importante é que o método seja “capaz de conduzir o investigador a alcançar as respostas para suas perguntas” com adequação e pertinência. Mesmo que a pesquisa não seja baseada apenas em dados quantificáveis e utilize dados de cunho qualitativo, este material poderá conduzir a uma conclusão acertada. Portanto, no que se refere à escolha dos métodos, comungo do entendimento de Minayo (2002, p. 22) no sentido de que o conjunto de dados quantitativos e qualitativos não se opõem; ao contrário, “se complementam, pois, a realidade abrangida por eles interage dinamicamente, excluindo qualquer dicotomia”.

⁴⁸ No anexo A, coloquei a imagem de registros feitos ao acompanhar uma atividade desenvolvida com os alunos, como exemplo dos registros realizados por mim no caderno de campo.

palavras utilizadas, para proporcionar uma “imagem vívida”, conforme Yin (2016, p. 140), de forma a enriquecer as análises, sem, no entanto, atrapalhar a atividade. Assim, com uma observação atenta ao que acontecia, visando realizar um bom registro mental dos fatos, procurei registrar no caderno de campo as ocorrências que surgiram ao longo das atividades em que participei ou apenas observei, bem como reações e falas que julguei importantes. Os registros das características dos participantes, suas declarações e expressões, por vezes, também interações entre eles, bem como comportamentos não verbais, visando, em momento posterior de análise, realizar a triangulação necessária para as inferências, inspirada em Yin (2016).

Para tanto, recorri inclusive a gravações das atividades virtuais, assistindo parte delas novamente. Isso contribuiu também para a composição e organização das anotações do diário de campo. As percepções — que não podem ser medidas — porventura auferidas por meio do acompanhamento dessas atividades e da análise das respostas abertas dos questionários trouxeram elementos importantes para compor os resultados desta pesquisa. Assim, foram devidamente registradas para que fossem consideradas nas conclusões. Além disso, optei por aplicar um questionário com perguntas fechadas a fim de obter dados quantitativos que possam ensejar maior objetividade.

Por meio desse procedimento na coleta de dados das atividades, registrei inclusive os enfoques solicitados pelos professores ou equipes diretivas, em consonância com a equipe pedagógica, de acordo com cada grupo de estudantes do sexto ao nono ano do Ensino Fundamental. Isso atende ao cuidado necessário de adequação ao grupo, segundo Candau (2008, p. 292).

Entretanto, nas atividades, surgiram outros assuntos, espontaneamente, que também foram abordados, sendo feitas aproximações e distanciamentos entre eles, visando uma análise mais aprofundada.

A partir de Yin (2016), após a coleta de dados, reli as anotações, as gravações e os registros feitos pelos professores, viabilizando a categorização de padrões, permitindo dividir, primeiramente, a análise de contribuições em relação ao corpo docente e, depois, ao discente. Ao reler as anotações, percebi questões que se repetiam, identificando padrões. Então, os salientei com caneta de cor diferente. Optei por não codificar os dados. Em virtude dessa decisão, elaborei um “novo conjunto de

notas substantivas”, partindo para a fase de recomposição. Nesta fase, retornei várias vezes aos apontamentos originais, visando zelar por sua fidelidade.

Este trabalho possibilitou dividir a análise em categorias e, após, em subcategorias que, num terceiro momento, tiveram uma análise interligando dados, conceitos e interpretações, utilizando ensinamentos de especialistas da área das Humanidades, em especial, de autores que são referência na temática da EDH, como Bobbio (2004), Candau (2008; 2012), Carbonari (2015; 2019; 2020; 2021) e Silva (2010; 2011; 2013). Estes autores contribuíram para um olhar crítico em relação ao material produzido e ao tensionamento das práticas desenvolvidas na EDH.

Tudo isso foi realizado procurando observar os cuidados éticos necessários para a realização de uma pesquisa. Os registros protegeram a identidade dos sujeitos que realizaram intervenções nos diálogos, em especial, dos alunos menores de idade. No questionário aplicado também não há qualquer possibilidade de identificação do sujeito respondente.

Os registros sobre as interações com os professores do LABDOC estão contemplados pelo parecer consubstanciado do CEP nº 5.425.147, que autorizou a pesquisa ampla de investigação associada ao tema da Educação étnico-racial vinculado ao GPEDiC. Integram dados da pesquisa realizada pela Unisinos por meio do curso de formação para a equidade étnico-racial, que participaram do LABDOC.

Os registros realizados em decorrência das atividades executadas nas escolas públicas municipais de Campo Bom/RS, que não integram o curso do LABDOC, foram autorizadas pela SMED de Campo Bom/RS e pela ADPERGS, conforme os anexos B e C, respectivamente.

6 AS POSSIBILIDADES DE CONTRIBUIÇÃO AOS DOCENTES

[...] o relato escrito daquilo que o investigador ouve, vê, experiencia e pensa no decurso da recolha e refletindo sobre os dados de um estudo qualitativo (BOGDAN; BIKLEN, 1994, p. 150).

Este capítulo tem como objetivo apresentar a análise dos dados coletados por meio da observação e da participação em três encontros virtuais e um presencial com os professores do LABDOC. Realizei anotações em caderno de campo e, a partir destas, revisei as gravações desses encontros, visando transcrever de forma literal as falas que referi no diário.

Por meio da escuta atenta dos eventos, leitura e releitura das anotações do caderno de campo, identifiquei padrões significativos de dificuldades e situações que foram surgindo ao longo das atividades. Assim, optei por dividir, primeiramente, a análise das dificuldades e possíveis contribuições em relação às questões relacionadas aos docentes e, posteriormente, aos discentes.

Ao olhar separadamente para as questões que envolvem professores e alunos, identifiquei diferentes aspectos, de acordo com os temas e as necessidades informadas e identificadas, que me permitiram aprofundar a análise. Na categoria de análise referente aos docentes, por meio de um movimento de escuta e observação, foi possível subdividir os tópicos da seguinte forma:

(1º) o receio dos professores abordarem determinados assuntos em sala de aula e a necessidade de atividades com a comunidade escolar para a difusão de conhecimentos e esclarecimentos;

(2º) a necessidade de compreender a importância da EDH e a aderir a esse processo por todos os professores, de forma transversal e interdisciplinar;

(3º) a possibilidade de os Defensores Públicos contribuírem na formação continuada dos professores.

Deste modo, este capítulo se estrutura a partir dos resultados das atividades realizadas com base no projeto desenvolvido, com a análise em relação aos docentes.

6.1 A NECESSIDADE DE APOIO PARA A ABORDAGEM DE TEMAS LIGADOS AOS DIREITOS HUMANOS EM AMBIENTE ESCOLAR

A análise dos dados registrados com as atividades observadas, em triangulação com as notícias veiculadas no período da pesquisa e o referencial teórico selecionado indicam que existe, no Vale dos Sinos/RS, o receio por parte significativa dos professores de enfrentarem alguma situação constrangedora ou ameaçadora em virtude da abordagem do tema de defesa dos direitos humanos em ambiente escolar. Esse receio foi manifestado em diversas ocasiões, por vários participantes, tanto por meio de manifestações verbais quanto não verbais, envolvendo diversos temas, como direito à igualdade das mulheres, identidade de gênero, negação à ciência, intolerância religiosa, prática de racismo e outras formas de discriminação.

Além do receio por parte dos professores, em algumas escolas visitadas, durante a coleta de dados, houve preocupação de parte das equipes pedagógicas sobre o que seria dito nas atividades. Demonstraram receio ante a intervenção do profissional até então desconhecido e das abordagens que pudessem desencadear reclamações por parte dos familiares dos alunos, devido ao legado do movimento Escola sem Partido.

Assim, transcrevo os registros no caderno de campo decorrentes da terceira atividade com os professores do LABDOC, em ambiente virtual, no dia 15 de junho de 2022.

“Como a gente se sente muitas vezes com medo de falar determinadas coisas [...] fica acuado⁴⁹”.
“O pai chegou na escola e me acusou do crime de misandria”.
“Opa! Graças a Deus, não! Graças à ciência que nós podemos voltar ao presencial”.
“O maior problema é a comunidade escolar”.
“É ali sim [na comunidade escolar] que a gente tem o maior desafio”.
“Alguns pais disseram que iam chamar o pastor, outros que iam chamar o vereador”.

Fonte: Registros do caderno de campo da autora, 2022.

Os três primeiros registros foram realizados por um professor que, embora concursado, estava em estágio probatório e tinha medo de sofrer represálias e perder o emprego. Por ter sido um relato extenso, optei por resumir-lo. Relatou que, por ser de outro Estado, pôde perceber nuances de um grande conservadorismo do município

⁴⁹ Nas caixas de texto, constam os registros do caderno de campo redigidos com as palavras utilizadas pelos participantes da pesquisa, tal qual foram pronunciadas.

em que está inserido no Vale dos Sinos/RS. Contou que um pai lhe acusara de praticar um suposto crime de “misandria”⁵⁰ em virtude de uma fala sobre a luta das mulheres, quando teria criticado algumas falas de homens que buscam desqualificar o dia das mulheres. Além disso, referiu ter enfrentado essa reação do pai também por outra fala que trazia a alegria de estarem voltando às aulas de forma presencial, quando, num primeiro momento verbalizou “graças a Deus” e depois corrigiu “graças à ciência”. O pai do aluno disse que o professor estava ofendendo a sua crença e a da família dele.

Entendo que a posição do pai, ao se insurgir contra as falas do professor, acionando diretamente a direção da escola e imputando ao profissional a prática de um crime que sequer existe, alegando ainda desrespeito à opção religiosa da família, demonstrou uma atitude que exemplifica perfeitamente o quanto o momento antidemocrático e de intolerância verificado atualmente, no seio da sociedade brasileira, é capaz de dificultar ou até mesmo inviabilizar uma Educação que viabilize o “pleno desenvolvimento da pessoa”, conforme o artigo 205 da CF.

Vinculei o fato descrito ao “legado” do movimento “Escola sem Partido” que, apesar das derrotas judiciais, promoveu visões equivocadas no imaginário de parcela da sociedade que ainda fomenta esse tipo de atitude, ensejando perseguição aos professores e, muitas vezes, a autocensura.

O professor questionou as condições limítrofes de trabalho de um professor nesse contexto. Solicitou que eu falasse um pouco como Defensora Pública sobre o ponto de vista jurídico para ele saber o que poderia fazer numa situação assim. Referiu ainda estar abalado com a situação, dizendo que embora soubesse da liberdade de cátedra, na atual conjuntura, “fica acuado”.

Transcrevo parte do depoimento desse professor visando dar a dimensão adequada de sua preocupação.

[...] como vamos trabalhar nesse contexto? Até a Cristiane está ali e pode falar do ponto de vista jurídico.

E eu fiquei assim semana passada, muito tenso... essa escola... eu tenho medo, nervoso de entrar nessa turma de novo... porque daqui a pouco qualquer coisa que eu falo pode ser utilizado contra mim.

[...]

⁵⁰ A conduta de misandria não é tipificada como crime no Direito Penal Brasileiro. Entretanto, para completa compreensão da situação vivenciada pelo docente, misantropia significa repulsa, desprezo ou ódio contra o sexo masculino, de acordo com Significados (2023). Disponível em: <https://www.significados.com.br/misandria/>. Acesso em: 09 jul. 2023.

Bom, na próxima aula, eu tenho que falar da revolução russa. Eu vou falar o quê? É um perigo! Eu tenho que falar de ditadura, eu vou falar de tortura, eu vou falar de várias coisas... É um perigo, né? Daqui a pouco, um pai desses vai dizer que estou fazendo um fascismo reverso na cabeça do filho dele...

Vocês me desculpem, mas eu estava sentindo falta de um espaço de diálogo democrático, com pessoas com quem eu pudesse debater essas questões... Eu me sentia assim, estrangulado, sufocado”.

Fonte: Registros do caderno de campo da autora, 2022.

A declaração do professor evidenciou o sentimento de fragilidade frente à intolerância e à prepotência fomentadas em rede no momento em que o fato ocorreu. Tudo externado pela intimidação feita por um pai advogado, que supostamente estaria falando com propriedade sobre um suposto crime de misandria.

Pude identificar a dimensão da potencialização de obstáculos para a EDH, referida por Mota (2020, p. 1113) quando ele aponta a questão da ascensão de “discursos e práticas de extrema-direita na política mundial que se contrapõem diretamente aos princípios de direitos humanos”.

Quando esse professor falou, posteriormente, que embora saiba da proteção legal, “fica acuado”, evidenciou também a necessidade de suporte da direção e coordenação pedagógica e, se possível, do apoio de um agente do Sistema Brasileiro de Justiça, como o Defensor Público, visando o apoio aos professores na EDH em e para os direitos humanos.

Para dar dimensão ao contexto vivido, que justifica a preocupação e o receio dos professores, registro que poucos dias depois da realização dessa atividade, foi noticiada na imprensa, a demissão de uma professora de História, de uma escola particular, em Porto Alegre/RS, em virtude da abordagem do tema feminismo em sala de aula, quando tratava do iluminismo⁵¹.

No mesmo encontro com o grupo de professores do LABDOC, uma professora, de outro município do Vale dos Sinos/RS, comentou que também tem dificuldade em “lidar” com a comunidade escolar e, em especial, com os familiares dos alunos, pois eles já têm opiniões formadas e “verdades consolidadas”. Contudo, muitas vezes, estas “verdades” são equivocadas, como a visão equivocada acerca do tema dos

⁵¹ EXTRA CLASSE. **Professora demitida após aluno reclamar de aula sobre Iluminismo e exclusão histórica das mulheres.** Porto Alegre, 12 ago. 2022. Disponível em: <https://www.extraclasse.org.br/educacao/2022/08/professora-demitida-apos-aluno-reclamar-de-aula-sobre-iluminismo-e-exclusao-historica-das-mulheres/>. Acesso em: 09 jul. 2023.

direitos humanos, ao movimento Escola sem Partido e a disseminação de *fake news*⁵².

“É ali [na comunidade escolar], sim, que a gente tem o maior desafio”.

Fonte: Registros do caderno de campo da autora, 2022.

Outro professor do LABDOC relatou, no mesmo encontro, que, na escola onde trabalha (diferente das já apresentadas), também há a necessidade de cuidado para evitar transtornos desnecessários com os familiares dos alunos. O docente contou que tiveram problemas por permitirem a entrada de um representante da religião africana para fazer uma atividade no colégio.

“[...] a gente ouviu de alunos que estavam com medo de entrar no auditório porque estava amaldiçoado.

A direção ficou totalmente temerosa porque alguns pais disseram que iam chamar pastor, outros que iam chamar vereador”.

Fonte: Registros do caderno de campo da autora, 2022.

A necessidade de realizar atividades também com a comunidade escolar e, em especial, com os familiares dos alunos, foi apontado em *live*⁵³ pela professora Gladis Kaercher, sobre mediação nas questões de conflitos raciais, compartilhada no mesmo encontro com o grupo de professores do LABDOC.

Por meio do diálogo para a preparação das atividades presenciais com os alunos foi possível identificar questões que apontam para necessidade de apoio para a EDH nos ambientes escolares, a começar pelos enfoques solicitados para cada atividade, que será analisado no tópico 6.2.

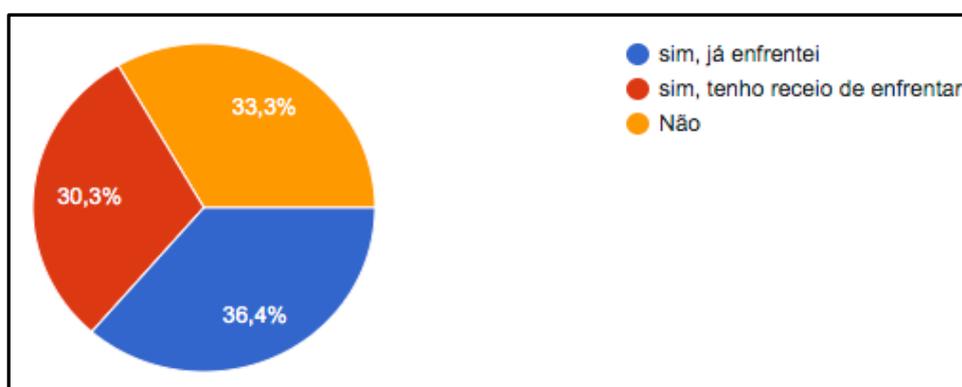
Outra fonte de registro que apontou para a mesma interpretação acerca da dificuldade dos professores do LABDOC para a abordagem de temas ligados aos direitos humanos foi o questionário elaborado por mim e respondido por eles no dia

⁵² Conforme o Oxford Languages, *fake news* significa “informação falsa que é transmitida ou publicada como notícia, motivada por razões políticas ou para fins fraudulentos”. Disponível em: https://www.google.com/search?q=fake+news+defini%C3%A7%C3%A3o&sxsrf=AB5stBgFL7LWfogw w63Ke5I6YIF5rbk0TQ%3A1689257135181&ei=rwSwZLPcCsTW5OUPhNOqqAM&ved=0ahUKEwjz7-eb7YuAAxVEK7kGHYSpcjUQ4dUDCBA&uact=5&oq=fake+news+defini%C3%A7%C3%A3o&gs_lcp=Cgxnd3Mtd2l6LXNlcnAQAzIFCAAQgAQyBggAEBYQHjIGCAAQFhAeMgkIABAWEB4QxwM6CggAEEcQ1gQQsAM6BwgAEIoFEEM6CAgAEIAEELEDOgoIABCKBRcxAxBDOgclLhCKBRBDOggIABAWEB4QCKoECEEYAFDSCFi2PGDLQ2gBcAF4AIABhwGIAfYJkgEEMC4xMJgBAKABAcABAcgBCA&sclicl=t=gws-wiz-serp. Acesso em: 09 jul. 2023.

⁴⁹ Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=MP_4dCmA6nA. Acesso em: 09 jul. 2023.

29 de junho de 2022, durante a atividade virtual. As respostas demonstraram que, para 66,7% dos professores, a abordagem de temas de direitos humanos não foi ou não é algo tranquilo de ser realizado; destes, 36,4% responderam já ter enfrentado alguma situação constrangedora ou ameaçadora; e, 30,3% afirmou ter receio de enfrentá-la, conforme o gráfico 1.

Gráfico 1 - Você já enfrentou ou tem receio de enfrentar alguma situação constrangedora ou ameaçadora em virtude da abordagem ao tema de defesa dos direitos humanos em ambiente escolar?



Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

Os registros realizados nas atividades presenciais também evidenciaram o receio dos professores ao abordarem determinados assuntos e a necessidade de atividades com a comunidade escolar nas atividades realizadas presencialmente com os alunos das escolas do Vale dos Sinos/RS. Para exemplificar, transcrevo o registro feito no caderno de campo, referente à atividade com alunos do sexto e do sétimo ano do ensino fundamental, no dia 13 de outubro de 2022.

Machismo.
Falta de auxílio de professores homens.
Sobrecarga por serem mulheres.

“Senti que naquela comunidade escolar também poderia haver constrangimentos para se abordar temas de direitos humanos”.

Fonte: Registros do caderno de campo da autora, 2022.

Ao reler o registro, vem à minha mente a imagem da professora conversando baixinho antes do início da atividade, meio sem jeito. Além da dificuldade para a

abordagem de certos assuntos naquela comunidade escolar, ela apontou a falta de auxílio no sentido da organização de eventos coletivos e festivos nas escolas, como festas juninas, por exemplo. Ao refletir sobre sua fala, percebi um indicativo forte sobre as dificuldades enfrentadas no desempenho das atividades derivadas, possivelmente, da cultura machista ainda existente no meio da sociedade, indicando que as mulheres ainda precisam de muito apoio nos ambientes de trabalho, sendo necessário um esforço para sensibilização e mudança de paradigmas. Essa reflexão faz parte de um trabalho interpretativo, de acordo com as minhas lentes e minhas percepções auferidas pelo contato com o campo. Optei por incluir o registro de forma integral com as memórias do encontro visando demonstrar o *self reflexivo*⁵⁴ necessário para fornecer “informações suficientes sobre as circunstâncias nas quais as evidências foram procuradas e coletadas” (YIN, 2016, p. 244).

Após a atividade realizada presencialmente com os alunos do sexto e do sétimo ano do Ensino Fundamental, realizada no mesmo encontro, enquanto aguardava numa sala para o início da segunda atividade com outros alunos, uma professora foi ao meu encontro para agradecer pessoalmente pela minha fala, sendo possível perceber um misto de gratidão e alívio.

[...] Agradeceu. Disse o quanto era raro alguém falar sobre isso. Me abraçou.

Fonte: Registros do caderno de campo da autora, 2022.

O assunto a que ela se referiu foi a questão do racismo. A professora é negra e estávamos em uma escola do município em que ocorrera um caso de injúria racial contra uma colega docente, em sala de aula, veiculado amplamente na mídia em nível municipal e estadual (NH, 2022⁵⁵; G1, 2022⁵⁶).

Ainda, em outra atividade realizada presencialmente com os alunos do sexto e do sétimo ano do Ensino Fundamental, no dia 25 de agosto de 2022, no intervalo entre uma atividade e outra, em conversa informal durante um cafezinho, uma professora

⁵ Registro mental do momento.

⁵⁵ NH. **Caso de racismo contra professora da rede municipal de Campo Bom é investigado pela polícia civil.** Novo Hamburgo, 27 maio 2022. Disponível em: <https://www.jornalnh.com.br/noticias/regiao/2022/05/27/caso-de-racismo-contra-professora-da-rede-municipal-de-campo-bom-e-investigado-pela-policia-civil.html>. Acesso em: 09 jul. 2022.

⁵⁶ G1. **Professora denuncia injúria racial dentro de sala de aula em Campo Bom.** Porto Alegre, 07 jun. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2022/06/07/professora-denuncia-injuria-racial-dentro-de-sala-de-aula-em-campo-bom.ghtml>. Acesso em: 09 jul. 2022.

que acompanhava a mim e ao colega que faria a próxima atividade comentou sobre a notícia que tinha ouvido na rádio Gaúcha, no início daquela manhã: uma professora de outro Estado havia sido assassinada por um aluno⁵⁷. Ao contar a notícia, foi possível perceber o receio de que isso ocorresse com ela. Então, pediu para que, na atividade, reforçassemos que os professores orientam os alunos apenas para o bem deles, nunca o contrário disso.

[...] notícia da rádio Gaúcha sobre aluno que matou professora em outro Estado porque a professora “pegava no pé”.
Percebo receio.
[...] Professora referiu que falam que é para o bem deles, mas como é a professora não é a mesma coisa.

Fonte: Registros do caderno de campo da autora, 2022.

Novamente, essa percepção se torna importante tendo em vista a observação direta presencial, realizada por mim, enquanto pesquisadora participante (YIN, 2016). Nessa situação, assumo uma visão com forte cunho humanístico e empático, evidenciada pelas experiências e referenciais adotados.

Esses dados registrados, somados às percepções decorrentes do acompanhamento presencial das atividades e às notícias veiculadas na imprensa indicam que o contexto de intolerância, de proliferação de atos antidemocráticos e *fake news*, com frutos do Escola sem Partido — vinculava as falas de defesa de direitos humanos e necessidade de respeito às diferenças a questões político-partidárias — tinham adentrado os ambientes escolares, reclamando um necessário e rápido engajamento social para o enfrentamento não apenas repressivo, mas também preventivo dessas questões de intolerância.

Os dados também indicam que os valores democráticos e humanistas apontados no texto constitucional ainda não estão internalizados de forma consolidada em boa parte da população brasileira, mostrando a possibilidade de constrangimentos ou receios de realizar a EDH nos ambientes. Assim, apoio-me no posicionamento de Tasse (2023) pela necessidade de um movimento pela

⁵⁷ O POPULAR. **Professora é morta a facadas em Inhumas**; suspeito foi preso. Tocantins, 24 ago. 2022. Disponível em: <https://opopular.com.br/cidades/professora-e-morta-a-facadas-em-inhumas-suspeito-foi-preso-1.2515759>. Acesso em: 09 jul. 2023.

reafirmação de valores democráticos, de forma a fomentar uma cultura de respeito aos direitos humanos de todos.

Esse movimento passa pela Educação e cultura em direitos humanos. Para Silva e Tavares (2011, p. 23), é por meio da EDH que os sujeitos são instados a aderir a valores humanitários. Segundo Candau (2012, p. 717), para a construção de uma cultura de respeito aos direitos humanos na sociedade é preciso que esses direitos “sejam internalizados no imaginário social, nas mentalidades individuais e coletivas, de modo sistemático e consistente”. E isso pode ser feito por meio da EDH.

Outra percepção importante, constatada pelo acompanhamento das atividades de campo nas escolas, foi de que a possibilidade de contar com a presença de um integrante do Sistema Brasileiro de Justiça naquele ambiente, reafirmando a necessidade desta abordagem de forma transdisciplinar por todos os docentes, representa um importante apoio para a implementação da EDH. Mesmo que isso esteja relacionado ao fato de que a figura de uma autoridade pública confere, ainda hoje, grande legitimidade em razão da posição que ocupa, fruto de um senso comum derivado da herança de uma cultura autoritária e escravocrata, segundo Carvalho (2002), p. 25.

A contribuição e comprometimento de entes como o Ministério da Justiça, por exemplo, por meio de parcerias, já foi apontado por Sousa (2014, p. 207) como fundamental “para a constituição de uma cultura de direitos humanos no país”. Neste aspecto de contribuição com parcerias, registro a dimensão do alívio sentido com esse apoio dado pela presença e fala de Defensores Públicos nos ambientes escolares que pôde ser identificado pelas falas já transcritas neste capítulo e, em especial, pelas expressões verbais e não verbais de professores da rede pública de ensino dos municípios participantes. Ressalto especial registro feito em atividade de formação continuada de professores, realizada no dia 28 de novembro de 2022.

Senti o quanto a frase “a escola não está sozinha na tarefa de educar em e para os direitos humanos” foi comemorada.

Fonte: Registros do caderno de campo da autora, 2022.

Essa frase constava nos slides apresentados na formação e, ao ser exposta, ensejou expressões faciais e corporais de comemoração, com registros fotográficos do material exposto e conversas entre as docentes participantes. O registro dessa

percepção acerca do sentimento vivenciado pelas pessoas estudadas ou pelo pesquisador é, conforme Yin (2016), uma das características mais vantajosas da pesquisa qualitativa. Segundo o autor, o fato de “estar lá”, no local das interações, possibilita “transmitir essa experiência com todos os cinco sentidos” (YIN, 2016, p. 236).

Na fotografia 5, está a imagem da atividade desenvolvida na cidade de Estância Velha/RS, com os professores.

Fotografia 5 - Registro de atividade em Estância Velha/RS



Fonte: Registro feito pela autora, 2022.

Desta forma, foi possível perceber que essas atividades realizadas com os Defensores Públicos se mostraram como instrumentos importantes para fazer frente aos desafios de implementação da EDH, apontados por Bittar (2021, p. 16-18, grifos do autor), em especial, no que se refere às “[...] *condições de sua implementação*, o que envolve a dimensão de apoio e força política para a sua implementação [...]”; ao “[...] *enfrentamento das intolerâncias, da descrença, da desconfiança e do estilhaçamento* das interações sociais, em função da crise econômica, política e moral [...]”; e, “[...] *fazer face à ascensão da tentativa de controle* da autonomia profissional de educadores(as) [...]”.

6.2 A NECESSIDADE DE OS PROFESSORES COMPREENDEREM A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS DE FORMA TRANSVERSAL E INTERDISCIPLINAR

A EDH busca abranger a valorização e a dignidade de todos os seres humanos. Sendo assim, está presente na Educação contra o racismo e todas as formas de discriminação. Entretanto, alguns relatos e reações nas atividades de campo forneceram fortes indícios de que nem todos os professores a realizam, em especial, no que tange a Educação contra o racismo, a Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, e a Lei nº 11.645, que tratam do ensino das culturas negra e indígena.

Essa indicação se coaduna com recente pesquisa lançada pelo Geledés Instituto da Mulher Negra e do Instituto Alana, informando que, apesar da Lei nº 10.639 ter completado 20 anos, ainda não foi implementada nas escolas de forma devida:

estudo realizado com 1.187 Secretarias Municipais de Educação, o que equivale a 21% das redes municipais de ensino do país, revela que a maioria delas (71%) realiza pouca ou nenhuma ação para a efetividade da lei que há 20 anos obriga o ensino de história e cultura africana e afro-brasileira nas escolas. [...] Apenas 29% das secretarias realizam ações consistentes e perenes para garantir a implementação da lei, revela a pesquisa (ALANA, 2023, p. 1).

Na segunda atividade com o grupo de professores do LABDOC, no dia 01 de junho de 2022, um professor manifestou que se sentia sozinho na escola para trazer a questão da Educação para a equidade racial, pois os titulares de outras disciplinas e os professores não negros não abordavam essa questão. Afirmou que a luta não era só dele, por ser negro, mas de todos.

“[...] e os não negros não enxergam o que está acontecendo?”.

Fonte: Registros do caderno de campo da autora, 2022.

Em prosseguimento, no mesmo encontro, houve a manifestação de uma professora de outro município, que afirmou também se sentir sozinha em sua escola para realizar a EDH contra o racismo. Ela acrescentou que a segmentação de atividades nas escolas contribui para isso.

“[...] Eu compartilho do sentimento do professor [...], no sentido de me sentir muitas vezes sozinha na escola.
As atividades relacionadas à cultura negra só brotam na semana da consciência negra, lá em novembro. Parece que no resto do ano não existe diversidade racial na escola.
[...] Eu ouvi de uma colega da rede municipal, aqui de Canoas, que ela não fazia, ela se recusava a fazer”.

Fonte: Registros do caderno de campo da autora, 2022.

Na sequência, mais duas professoras se manifestaram por se sentirem sozinhas, sendo uma delas da rede pública estadual, há mais de 20 anos. Ela afirmou que nas escolas estaduais isso acontece também e que antes não se fazia formação sobre a Educação contra a discriminação racial, sendo que apenas em 2021, fizeram formação com a Unisinos. Confirmou ainda que existe uma resistência com os demais colegas para a EDH antirracista em todas as disciplinas, no âmbito estadual também, sendo firme em afirmar:

[...] existe essa resistência, sim, dos demais colegas. Não é fácil!”.

Fonte: Registros do caderno de campo da autora, 2022.

Essa postura (que não é única) evidencia o desafio que se apresenta para a realização de uma Educação intercultural, na busca de uma cidadania global que perpassa todo o currículo escolar. A EDH para a interculturalidade, segundo a UNESCO (2016, p. 49), busca “promover um sentimento de pertencimento”, visando mais do que a “coexistência passiva”, para “facilitar a compreensão e o diálogo com pessoas de diferentes culturas”, busca um “modo de convivência” com “compreensão, respeito e diálogo entre os diferentes grupos culturais”, tornando-se fundamental para o fomento do respeito às diferenças e a tolerância, legitimando-as como próprias do sistema democrático em que vivemos.

A este respeito, neste mesmo encontro, foi trazida a notícia de uma professora que tinha sido vítima de racismo em sala de aula, em virtude da ação de alunos da rede pública municipal do Vale dos Sinos/RS. Referiu que seria bom se as pessoas brancas do grupo pudessem agir sobre o ocorrido, pois se apenas as pessoas negras agissem, iriam dizer que é “mi mi mi⁵⁸”. Em virtude do pedido, foi realizado o contato com a SMED do município em que o fato ocorreu e firmada parceria com a ADPERGS.

Ainda no mesmo encontro, outra docente, de outro município, afirmou que se sente constrangida pela incompreensão sobre a necessidade de que todos trabalhem para uma Educação antirracista. Ela é branca e casou-se com um homem negro, com isso, sua filha também nasceu negra, por isso, se preocupa com tanta violência em razão da cor da pele, confessando que tem muitos relatos enquanto mãe e professora.

⁵⁸ Termo utilizado pela professora ao declarar a sua opinião.

Também perguntou sobre a possibilidade de levar o projeto ao ambiente escolar onde trabalha (o que também foi feito).

Esses relatos são importantíssimos para que possamos compreender as diversas perspectivas de dignidade que são feridas diariamente por aqueles que “lutam pelo direito a serem considerados humanos”, com diferentes sentidos do conceito humano, contribuindo para uma melhor compreensão das “epistemologias do sul”, de acordo com Santos (2019, p. 15).

Pelas anotações do caderno de campo, registrei novamente, no encontro do grupo de professores do LABDOC, realizado no dia 09 de novembro de 2022, manifestações de diversos professores, de diferentes municípios, sobre a falta de atuação dos docentes das escolas em que trabalham, em perspectiva interdisciplinar à Educação antirracista, dentre as quais transcrevo algumas.

“Alguns professores se engajam no decorrer do ano. O resto só em novembro”.

Sobre o motivo de existirem as cotas sociais e a resistência dos colegas:

“Cansa de toda hora estar explicando”.

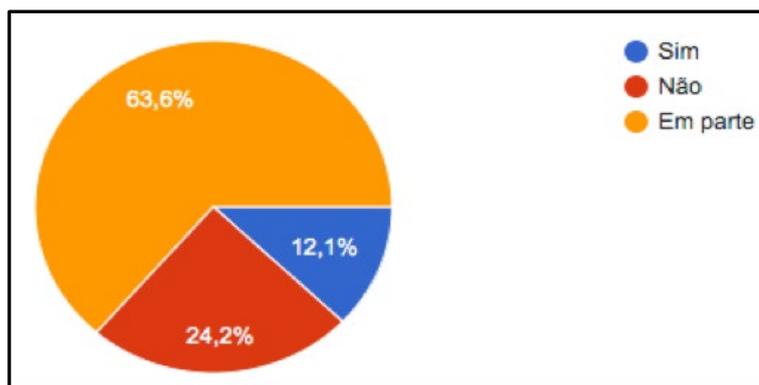
“A escola não tem uma visão que tenha a noção da importância de trabalhar isso”.

“Trabalho o ano todo a questão racial, mas não é um engajamento da escola”.

Fonte: Registros do caderno de campo da autora, 2022.

Outra fonte de dados que apontou para essa questão da EDH, foi o questionário virtual aplicado aos professores do LABDOC. Ao responderem à pergunta sobre a realização da EDH de forma transversal por todos os professores e em todas os componentes curriculares, como prevê a legislação pertinente, de um total de 33 participantes que responderam ao questionário, 87,8% afirmou que a EDH não é realizada da forma pretendida pela legislação; 63,6%, que é realizada apenas parcialmente (sem a atuação de todos os professores ou não abrange todas as disciplinas); 24,2%, não é realizada; e, apenas 12,1% respondeu positivamente, segundo o gráfico 2.

Gráfico 2 - Você considera que na sua escola a Educação para os direitos humanos é realizada de forma transversal, por todos os professores e em todas as disciplinas, como prevê a legislação pertinente?



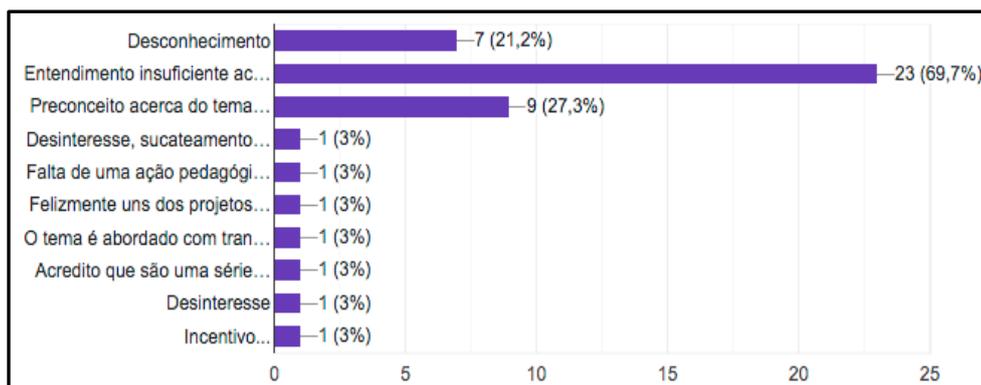
Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

Como justificativa para tal situação, 69,7% dos participantes responderam que o motivo é o entendimento insuficiente acerca do assunto. A segunda causa apontada para a omissão é o preconceito acerca do tema (27,3%), e o desconhecimento (21,2%). Considerando que era possível assinalar mais de uma alternativa, e que os demais itens foram inexpressivos, há indicativos de que, segundo a percepção do grupo de participantes do LABDOC, a principal causa da falta de uma EDH de forma transversal e interdisciplinar nas escolas do Vale dos Sinos/RS é o desconhecimento do dever legal e o preconceito.

Desta forma, há indícios de que há a necessidade de maior esclarecimento a respeito da questão, envolvendo inclusive as diretrizes nacionais de EDH. Segundo Candau e Sacavino (2013, p. 65), é necessário “incorporar a Educação em Direitos Humanos como um dos eixos norteadores dos Projetos Político-Pedagógicos das escolas” a ser observado por todos os professores, e isso constitui um “grande desafio”.

No gráfico 3, apresento as respostas em continuidade à pergunta anterior.

Gráfico 3 - Caso sua resposta à pergunta anterior tenha sido “não” ou “em parte”, o que você considera como provável motivo? É possível marcar mais de uma alternativa.



Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

A questão da EDH, de forma transversal, por todos os professores, em todas as disciplinas, encontra fundamento no artigo 26, da DUDH; em vários artigos da LDBEN, em seus incisos IV, XII, XIV, e o parágrafo 9º, do artigo 26; e também se encontra na Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012, que “estabelece diretrizes nacionais para a Educação em direitos humanos” (BRASIL, 2012b, p. 1) e, a rigor, ainda se encontram em vigor, devendo ser observadas.

Além disso, a reforçar que o dever de atuar contra toda forma de discriminação é de todos, em 10 de janeiro de 2022, foi publicado o Decreto nº 10.932, que “promulga a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, firmado pela República Federativa do Brasil, na Guatemala, em 05 de junho de 2013” (BRASIL, 2022b, p. 1). Neste Decreto, está previsto o compromisso de criar políticas com a finalidade de “proporcionar tratamento equitativo e gerar igualdade de oportunidades para todas as pessoas”, inclusive mediante políticas de “caráter educacional” (ARAÚJO, 2022, s/p).

Portanto, o país reitera a necessidade desse fomento à valorização da cultura negra para corrigir as situações de discriminação até hoje verificadas. Se analisarmos esta Resolução, verificaremos, entre os princípios da EDH, o da igualdade de direitos, do reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades, bem como da transversalidade, vivência e globalidade.

A Educação antirracista é, sobretudo, uma Educação em e para os direitos humanos. Para Almeida e Weschenfelder (2022, p. 240-241),

é concebida como um elemento fundamental no desenvolvimento de sistemas educativos e sociedades que se comprometem com a construção da liberdade, da democracia, da equidade e do reconhecimento dos diferentes grupos socioculturais que os integram.

Para tanto, enseja o engajamento de todos os professores, nas mais diversas disciplinas, pode auxiliar na transformação da realidade e, assim, “deve constar nos PPPs da Educação escolarizada” (ALMEIDA; WESCHENFELDER, 2022, p. 243).

A importância do contato dos alunos com o estudo de diversas culturas e formas de vida diferentes é apresentada por Dalbosco (2021, p. 169) como fundamental para a construção de uma cidadania universal, compreendendo que “cada coisa pode ser vista a partir de diferentes pontos de vista”, ficando mais fácil de se romper com o dogmatismo.

Quanto às anotações no caderno de campo, derivadas das atividades presenciais realizadas nas escolas, observei as reações físicas que indicaram grande receptividade dos professores pelas falas. Fiquei especialmente surpresa com a reação de duas professoras de uma mesma escola. Uma delas, docente negra, veio me procurar no intervalo entre as atividades e me abraçou num movimento de gratidão pela abordagem das questões levantadas e afirmou:

“Quanto é raro alguém falar disso aqui.”

Fonte: Registros do caderno de campo da autora, 2022.

Ressalto que isso não ocorreu na escola que teve o episódio da injúria contra a docente, mas no mesmo município, indicando que pode estar havendo diversas situações similares não noticiadas, tanto pela mídia quanto pelas próprias vítimas. Neste aspecto, considero importante registrar ainda outra declaração feita por uma professora, de outro município, que aponta a questão da existência de um número maior de condutas racistas que, no entanto, sequer chegam a ser denunciadas à autoridade competente, seja policial ou na escola.

Pela segunda vez, percebo a questão da necessidade do empenho também da branquitude para a mudança, corroborando a afirmação de que deve ser realizada de forma interdisciplinar e transversal. Segundo Almeida e Weschenfelder (2022, p. 230),

em sociedades constituídas pela diversidade cultural, ao mesmo tempo marcadas pela herança colonialista escravocrata, como o Brasil e tantos outros cenários da América Latina, a perspectiva intercultural é um componente curricular imprescindível nos PPPs escolares, justamente porque as relações existentes historicamente não são igualitárias.

Portanto, o acompanhamento dos encontros virtuais com os professores do LABDOC, das respostas do questionário⁵⁹ aplicado com os participantes, das anotações de campo derivadas das atividades presenciais com alunos e docentes, somados às notícias e aos referenciais teóricos utilizados nesta dissertação, constituem um arcabouço de indícios de que a EDH não tem sido realizada de forma transversal e interdisciplinar, em grande parte das escolas do Vale dos Sinos/RS.

Neste caminho de adesão da branquitude, importa referir a iniciativa realizada pela coordenação pedagógica da SMED de Nova Hartz/RS, conforme a fotografia 6.

Fotografia 6 - Registro de atividade em Nova Hartz/RS



Fonte: Site da ADPERGS. Disponível em: <https://adpergs.org.br/defensoras-publicas-realizam-atividades-de-educacao-em-direitos-nos-municipios-de-sao-leopoldo-nova-hartz-e-campo-bom/>. Acesso em: 09 jul. 2023.

A partir do conhecimento do nosso projeto por meio da participação de professores no grupo do LABDOC, a coordenação da SMED de Nova Hartz/RS solicitou uma atividade do projeto para sensibilizar, trazer informações acerca da legislação e motivar para a EDH de forma transversal e interdisciplinar, com especial preocupação à questão racial. O município é de colonização alemã e, de acordo com o IBGE (2023, p. 1)⁶⁰, atualmente, “55% da população [é] alemã e 45% de outras descendências”.

A partir da atividade realizada com professores de 14 escolas municipais, foi solicitado que as escolas enviassem até o final do mês subsequente, informações de

⁵⁹ Disponível no apêndice A.

⁶⁰ IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Nova Hartz**. História. 2023. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/nova-hartz/historico>. Acesso em: 09 jul. 2023.

como essas questões são trabalhadas e revisassem os PPPs, a fim de redimensioná-los à abordagem interdisciplinar e transversal.

Ao final, a coordenadora pedagógica me informou que, a partir dessa fala, revisariam o projeto político-pedagógico para tratar desta questão de forma transdisciplinar.

Fonte: Registros do caderno de campo da autora, 2022.

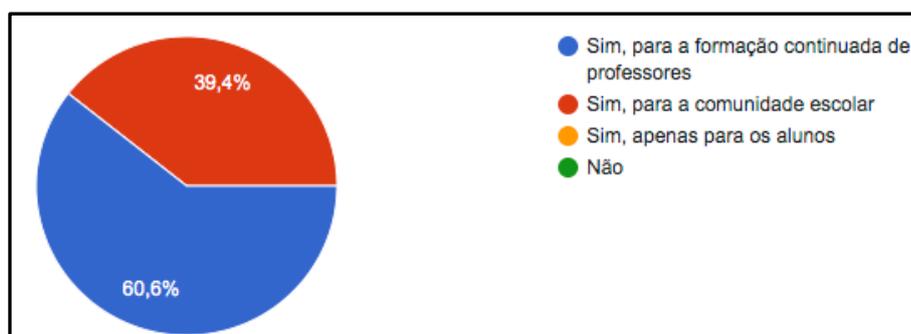
Entendo que este é um forte indício de contribuição efetiva para a EDH — e, de forma especial, da Educação intercultural e para a equidade racial — naquela comunidade escolar, pois a parceria contribuiu para a sensibilização e a conscientização a respeito, reforçando a iniciativa da SMED de Nova Hartz/RS. Portanto, avalio que há indícios substanciais que apontam para a possibilidade de contribuição dos Defensores Públicos na sensibilização, conscientização e motivação para a EDH por todo o corpo docente.

6.3 A POSSIBILIDADE DE CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES

Essa sensibilização e conscientização para a EDH com a apresentação das legislações nacional e internacional pode ser realizada pelos Defensores Públicos como parte da formação continuada de professores. Assim, foi realizado em 2019, 2020, 2021 e 2022, com os professores da rede pública municipal de São Leopoldo/RS; em 2019, com os professores de uma escola estadual, em Novo Hamburgo/RS; em 2022, com os professores da 4ª CRE; e, em 2022, com os professores de Estância Velha/RS e Nova Hartz/RS.

Para além dessa questão, os dados colhidos indicam que os professores têm interesse em outros assuntos jurídicos que, por certo, atravessam suas atividades cotidianas nos ambientes escolares. Isso foi percebido em vários momentos, mas foi evidenciado pelas respostas dadas pelos docentes do LABDOC (com quem se pode manter um contato maior, devido ao curso ter dez encontros), no questionário respondido, 60,6% dos professores responderam que considera benéfica a inclusão de profissionais da área jurídica para a formação continuada de professores, segundo o gráfico 4.

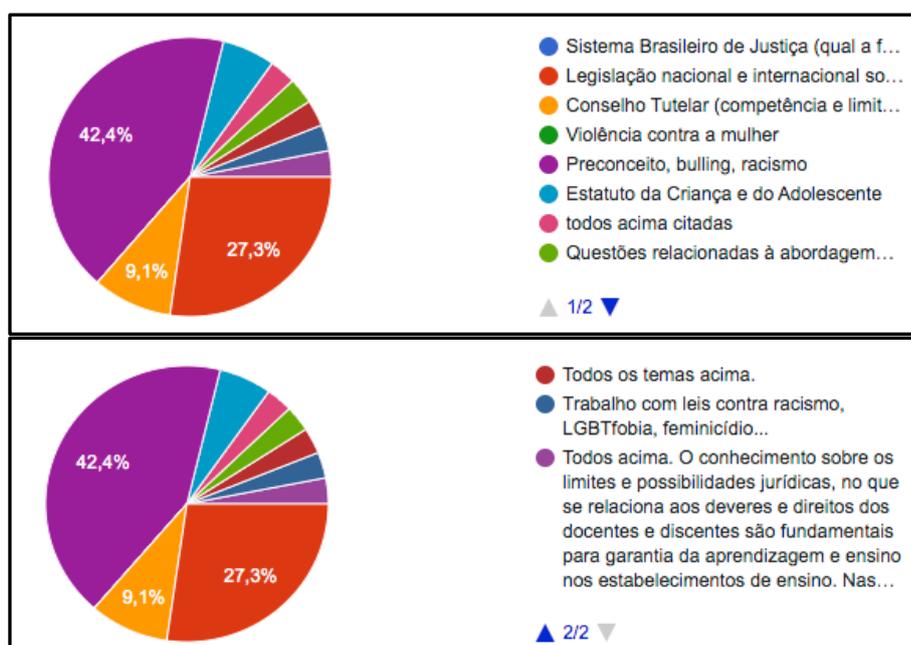
Gráfico 4 - Você considera benéfica a inclusão de profissionais da área jurídica (como os Defensores Públicos) para a formação continuada de professores ou para esclarecimentos à comunidade escolar, sobre o exercício da cidadania e outros temas relacionados aos direitos humanos?



Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

Sobre os assuntos de interesse para a formação continuada, 42,2% dos participantes elegeram o preconceito, o bullying e o racismo, seguidos das legislações nacional e internacional sobre direitos humanos e/ou EDH, conforme os gráficos 5.

Gráficos 5 - Em caso de resposta afirmativa, em que assuntos você entende que seria benéfica uma atividade na formação continuada?



Fonte: Elaborados pela autora, 2022.

Em terceiro lugar (9,1%), foi apontado o tema do Conselho Tutelar (competências e limites), muito provavelmente, em virtude de que os professores acabam acompanhando questões familiares e penais que implicam diretamente na vida dos alunos. Outrossim, entendo importante ressaltar que a escrita dos temas de forma espontânea e livre ensejou o apontamento do mesmo conteúdo (“todos os assuntos apontados”) por meio de três escritas diversas, ensejando a repartição desse mesmo assunto em três cores: bordô, coral e roxo.

Especial atenção merece a espontânea inclusão de um tópico que trouxe uma visão essencial sobre a tarefa de preparar os alunos para o exercício da cidadania:

Todos acima.

O conhecimento sobre os limites e possibilidades jurídicas, no que se relaciona aos deveres e direitos dos docentes e discentes são fundamentais para a garantia da aprendizagem e ensino nos estabelecimentos de ensino.

Fonte: Registros do caderno de campo da autora, 2022.

Esses conhecimentos gerais de cunho jurídico não costumam integrar os currículos escolares, tampouco os currículos das licenciaturas. Além disso, muitos docentes foram educados num regime autoritário, sem fomento à participação ativa. Como então esses professores poderão realizar uma Educação voltada ao exercício da cidadania se não tiverem uma formação continuada neste sentido? Antes da aplicação do questionário, já tinha sido manifestado, de forma espontânea, em mais de uma oportunidade, o interesse por parte dos professores de informações referentes a diversos assuntos jurídicos, constando no registro do primeiro encontro.

Um professor de história comentou sobre a necessidade de orientação jurídica quando testemunham casos de racismo e injúria.

Fonte: Registros do caderno de campo da autora, 2022.

Recorrendo à gravação do encontro, é possível apresentar a declaração exata do professor.

“[...] e me interessou muito participar do grupo, pois, além de toda questão de debate, entre outras coisas, também recentemente, nós tivemos/enfrentamos algumas situações na escola em que eu trabalho, situações concretas de racismo. Inclusive, pude presenciar, em corredores, questões muito delicadas e que urgem a discussão, urgem o debate e o alinhamento de práticas e de como lidar. Tem a colega que é Defensora Pública, então, também questões legais de como a gente trabalha com isso, questões que são muito delicadas. Como tu faz isso? Como tu aborda isso?”

Tanto do ponto de vista pedagógico, teórico, entre outras coisas, como também do ponto de vista legal, porque, muitas vezes, a gente fica até com receio de fazer tal coisa, então é muito importante. Eu acho que isso vai ser muito importante, então, e assim, o próprio grupo de professores da escola, muitas vezes, sem saber muito o que fazer, como fazer. Então, acho que vai ser muito rico nesse sentido”.

Fonte: Registros do caderno de campo da autora, 2022.

No terceiro encontro, esse professor retornou à problemática sobre o racismo, com outra questão: a do racismo dos próprios colegas.

“O grande problema que, muitas vezes, eu enfrento é com os colegas professores e professoras. Esse é o grande problema [...], são racistas sem se dar conta, e eu já vi vários colegas em debates sobre ações afirmativas falando que as cotas eram besteira, que era injusto. Já ouvi dizendo que o aluno que sofreu racismo estava se utilizando daquilo ali para se fazer de vítima e algo assim”.

Fonte: Registros do caderno de campo da autora, 2022.

Ao confirmar a dificuldade de percepção acerca do crime de racismo, também nesse terceiro encontro, uma outra professora (ainda não citada nesta análise) referiu que a filha passou por um episódio de racismo, em 2021. E, ao procurar a escola, foi bem difícil de entenderem que se tratava de um crime de racismo e que deveriam agir, tendo que ameaçar de ir ao Ministério Público para que então fosse tomada alguma providência. Na ocasião, ela verificou que a escola tinha protocolo de ação no caso de bullying, mas não de racismo. Ao longo do ano, a filha sofria na aula remota ao ver o colega que realizou o ato racista contra o outro colega, possivelmente por medo de, em algum momento, ser também uma vítima por ser negra.

Um colega branco chamou o colega negro de macaco.
Foi necessário que a mãe ameaçasse chamar o Ministério Público. Na escola, não existe protocolo para o devido encaminhamento.
Na maioria das aulas virtuais posteriores, a filha, uma criança, sofria na aula remota quando via o colega, e manifestava vontade de sair da escola na hora da chamada.

Fonte: Registros do caderno de campo da autora, 2022.

Seguindo na exemplificação de visões equivocadas, existe um estigma entre os colegas da escola a respeito dos alunos negros. Conforme relatado pelo professor, o fato de eles serem mais indisciplinados teria relação com a cor de sua pele, evidenciando a existência de preconceito:

“[...] , mas ele é negro, cara!”.

Fonte: Registros do caderno de campo da autora, 2022.

A exclamação evidencia que ainda há entre nós entendimentos baseados nas teorias “darwinistas raciais” que foram utilizadas para justificar desigualdades. Segundo essas teorias, desenvolvidas no contexto do término da escravidão, a humanidade era classificada em raças, com capacidades físicas, intelectuais e morais específicas, sendo que “os homens brancos e ocidentais ocupariam o topo da pirâmide social, enquanto os demais seriam considerados inferiores e com potencialidades menores”. Desta forma, com o fim da escravidão, a desigualdade persistente passou a ser justificada pela biologia (SCHWARCZ, 2019, p. 30).

Uma visão semelhante foi registrada em um instrumento virtual de escrita conjunta sobre as formas como as escolas lidam com situações de conflito racial no terceiro encontro com os professores do LABDOC.

“[...] necessidade de se realizar atividades que desconstruam a ideia do paradigma de que a marginalidade é fruto de escolhas, sendo a pessoa culpada ou merecedora da marginalidade”.

Fonte: Registros do caderno de campo da autora, 2022.

Desta forma, é necessário um grande trabalho de sensibilização e conscientização para a desconstrução desses paradigmas, trazendo a dimensão histórica de não fruição dos direitos fundamentais por parte da população negra escravizada e descendentes de escravizados. Isso faz parte de uma Educação em e para os direitos humanos, com respeito à dignidade humana de todos, o que, segundo Arbex e Moulin (2019), proporciona uma nova visão de mundo, onde é desejável a redução das desigualdades. Importante ressaltar que muitos professores não fazem de sua sala de aula um espaço democrático. Ainda permanece em muitas escolas uma cultura que reforça a ausência de diálogo, de desenvolvimento do protagonismo dos estudantes. São docentes que não conversam, não negociam, não proporcionam espaços de escolhas e participação entre os alunos. O clima democrático e de valorização aos direitos humanos precisa ser desenvolvido nos espaços educativos.

Nesse terceiro encontro com os professores do LABDOC foram trazidas informações sobre a forma como as escolas lidam com os conflitos raciais. Os docentes informaram que não existe protocolo específico de orientação para questões

de racismo, embora tenha para as questões relacionadas ao respeito, que mostram a resolução por meio do diálogo. Uma professora manifestou que se sentia incomodada pelo silêncio da escola sobre a questão.

“[...] formação sobre o assunto”.

“[...] necessidade de realizar projetos multidisciplinares preventivos”.

Fonte: Registros do caderno de campo da autora, 2022.

Estes registros reforçam os indícios de que os professores sentem necessidade de formação sobre essas questões. Uma das professoras relatou imensa dificuldade da direção da escola em reconhecer um fato como racismo.

Neste caso, é possível perceber a potente contribuição dos Defensores Públicos em parceria com os professores e equipes diretivas mediante atividades de orientação sobre tipologias penais, responsabilidades, procedimentos decorrentes de atos ilícitos, órgãos e suas atribuições e, em especial, sobre a legislação que determina a EDH. É importante salientar que a simples transferência do conhecimento sobre as disposições legais não é o que se pretende, pois como foi analisado anteriormente na conceituação da EDH, é preciso “atingir corações e mentes” (BENEVIDES, 2001, p. 1). Desta forma, as próprias atividades realizadas com os professores devem ter esse cuidado de sensibilizar, a fim de possibilitar a escuta efetiva e viabilizar mudanças de paradigmas.

Sobre o fornecimento de materiais de suporte aos professores, há materiais confeccionados e disponibilizados física e virtualmente pela Defensoria Pública e pela ANADEP que podem ser úteis. Neste sentido, a coordenadora pedagógica da escola em que ocorreu a atividade, no dia 25 de agosto de 2022, com alunos do sexto e do sétimo ano do Ensino Fundamental, em relação à cartilha da ANADEP sobre racismo, manifestou-se:

“[...] ela perguntou se tínhamos mais para fornecer, porque seria interessante fornecer para todas as escolas do município. Trocamos contato de *Whats* e e-mail”.

Fonte: Registros do caderno de campo da autora, 2022.

Também em atividade realizada presencialmente com professores, no dia 28 de novembro de 2022, em município diverso, percebi que os professores fizeram várias anotações durante a atividade, sendo que alguns tiraram foto das imagens dos

slides exibidos. No final da atividade, a coordenadora pedagógica pediu meu contato para levar a atividade à outra escola onde atua. Estas atitudes indicam que as informações oferecidas ao grupo eram novas e/ou poderiam ser úteis.

Ainda sobre a questão da discriminação, as reações de professoras durante a atividade realizada no dia 25 de agosto de 2022 chamaram a atenção. Ao exibir no projetor a imagem com possibilidades de gênero, foi possível perceber resistência de algumas, mas poucas professoras, além de certas expressões faciais e corporais

Identidade de gênero e cotas:

- resistência;
- expressões faciais e corporais.

Fonte: Registros do caderno de campo da autora, 2022.

Duas professoras se ajeitaram na cadeira, trocando olhares que interpretei como rejeição ao que era proposto. Ao refletir sobre estas reações, concluí que indicavam preconceitos em razão da questão binária. Quando foi exibida a tela da legislação sobre ações afirmativas e relacionada à questão das cotas, as reações das mesmas professoras indicaram nova reprovação ao que era informado. Essas ações que ocorrem no ambiente, permitem registrar o que Yin (2016, p. 140) chama de “imagem vívida” que permita interpretar o que está acontecendo.

Desta forma, interpretei que, em pequena parte daquele grupo, era necessário realizar um trabalho mais específico quanto à questão de gênero e de ações afirmativas como parte integrante de uma formação para a incorporação de valores humanísticos includentes.

Outro dado importante é o apontamento realizado espontaneamente no questionário aplicado ao grupo dos professores do LABDOC:

“Certos assuntos não devem ser abordados na escola”.

Fonte: Registros do caderno de campo da autora, 2022.

Interpreto essa posição com certa preocupação, tendo em vista que, muitas vezes, os alunos recorrem aos professores para tirarem dúvidas sobre assuntos diversos que se apresentam e, em especial, sobre as questões sexuais que surgem em razão das mudanças oriundas do crescimento, principalmente no período da

adolescência. Cada vez mais a escola ocupa essa função de orientação que antes era exercida pela família e os docentes têm especial papel nessa tarefa.

Os valores constantes na legislação compartilhada precisam ser fomentados por meio de ações de formação continuada de professores. No entanto, conforme Silva, em entrevista ao Instituto Autora (2023, p. 52), a descontinuidade de políticas públicas e ações de formação continuada verificada muitas vezes em virtude da troca de governos, pode dificultar esse fomento.

Neste sentido, aponto o registro em caderno de campo em função do primeiro encontro do LABDOC, ocorrido no dia 25 de maio de 2023.

“Falta, demora para chegar curso, apesar da lei”.

Fonte: Registros do caderno de campo da autora, 2022.

Também em atividade realizada com os professores do município de Nova Hartz/RS essa questão foi abordada.

Retorno da professora: “foi útil, trouxe conhecimentos novos e foi leve”.

Fonte: Registros do caderno de campo da autora, 2022.

Desta forma, entendo que a atuação da Defensoria Pública no fomento, acompanhamento e fiscalização da implementação da EDH pode ser muito benéfica. E, para conferir a continuidade dessa formação, tendo em vista que a instituição é, nos termos do artigo 134 da CF, *perene*, pode atuar independentemente da atuação governamental.

7 AS POSSIBILIDADES DE CONTRIBUIÇÃO AOS DISCENTES

Toda ciência social de um modo ou de outro deveria servir a política emancipatória e deveria participar da criação de éticas fundadoras de princípios de justiça social e de fraternidade humana (BRANDÃO, 2006, p. 21).

Neste capítulo, apresento a análise dos dados coletados por meio da observação e da participação em atividades realizadas presencialmente em escolas públicas, com alunos do sexto ao nono ano do ensino fundamental, das escolas da rede pública municipal de ensino de Campo Bom/RS, São Leopoldo/RS, Ivoti/RS e Estância Velha/RS.

Ao ler e reler as anotações realizadas no caderno de campo, o acompanhamento das atividades e também a participação em várias delas, enumerei possíveis necessidades e contribuições aos alunos, que viabilizaram visualizar as recorrências e identificar as seguintes categorias de análise:

- respeito à diferença como vetor de valores humanísticos e de convivência;
- combate e prevenção à violência;
- preparação ao exercício da cidadania com incentivo à participação democrática.

Deste modo, este capítulo se estrutura a partir dos resultados das atividades realizadas com base no projeto desenvolvido, com a análise em relação aos discentes.

A EDH deve perpassar todas as áreas e disciplinas, trazendo sempre a questão da dignidade humana, conforme já explanado. Além disso, as atividades devem abordar temas de acordo com as necessidades e realidades de cada grupo (CANDAU, 2008).

Ao considerar a metodologia constante no projeto social desenvolvido, as atividades com os alunos foram realizadas após sondagem com a equipe diretiva e/ou pedagógica a respeito do contexto e da necessidade do grupo. Esse cuidado é fundamental, como também é o tempo de duração ajustado conforme a idade dos alunos, organizando as atividades de forma a agrupá-los em anos, com idades próximas, tudo segundo as possibilidades da escola. Também a quantidade de alunos por atividade foi deliberada partindo-se da premissa de que, embora fossem muitas turmas — toda a rede pública municipal de ensino de Campo Bom/RS —, não se

consegue realizar um trabalho dialógico envolvente com muitas pessoas. Então, as atividades eram pensadas com vistas a reunir em torno de 90 estudantes, mas várias foram realizadas com quantidade menor e, algumas, maior.

Para adequar as necessidades de cada grupo, as equipes diretivas das escolas foram acionadas e foi detalhada a necessidade de cada escola, visando a adequação de enfoque necessário. Além disso, foi conversado sobre a necessidade de continuidade de fomento a EDH pela escola, sendo também solicitado que fosse dado retorno às possíveis contribuições das atividades com os alunos para o desenvolvimento destas questões (o que foi prontamente atendido).

Algumas atividades foram realizadas por colegas e outras por mim, sendo realizados registros em caderno de campo. Os contatos com os colegas foram feitos considerando o interesse, as aptidões e a possibilidade de tempo, eis que as atividades ocorreram em período diurno, em horário de expediente forense e atendimento à população. Foram prestadas orientações acerca das peculiaridades do projeto, como a sensibilização inicial, a linguagem e a metodologia indicada, a ênfase em cada atividade, de acordo com a necessidade do grupo, bem como dos materiais confeccionados e colocados à disposição pela coordenação do projeto.

Na fotografia 7, está o registro de uma atividade desenvolvida em uma escola no município de Campo Bom/RS.

Fotografia 7 - Registro de atividade em Campo Bom/RS



Fonte: Site da ADPERGS. Disponível em: <https://adpergs.org.br/defensoras-publicas-realizam-atividades-de-educacao-em-direitos-nos-municipios-de-sao-leopoldo-nova-hartz-e-campo-bom/>. Acesso em: 09 jul. 2023.

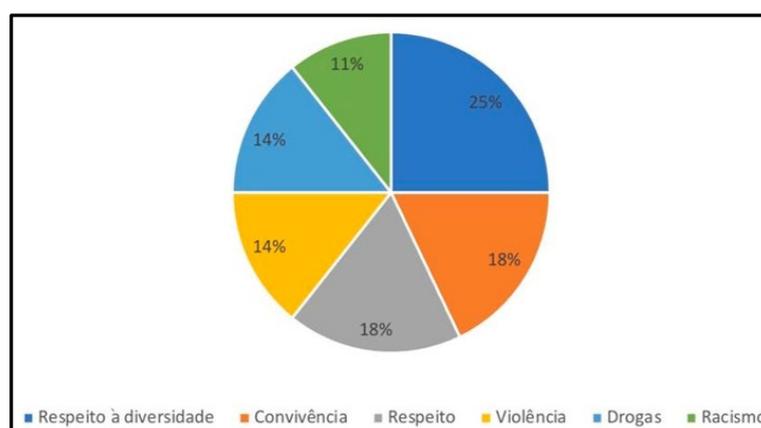
Para a análise dos dados que foram colhidos com a metodologia ativa e participativa, em especial, por indicarem os anseios dos adolescentes em um momento de discussão do novo ensino médio, procurei realizar a investigação social de forma “mais sensível a ouvir as vozes dos destinatários”, assumindo o caráter pedagógico e político intrínseco à pesquisa participante, inspirada em Brandão (2006, p. 23).

7.1 RESPEITO À DIFERENÇA COMO VETOR DE VALORES HUMANÍSTICOS E DE CONVIVÊNCIA

A partir da reunião realizada com a SMED de Campo Bom/RS e com as equipes diretivas das escolas de Estância Velha/RS, Ivoti/RS e São Leopoldo/RS para combinar as atividades a serem desenvolvidas com os alunos, identifiquei a preponderância de demandas com enfoque no respeito às diferenças, visando a prevenção ao bullying, ao racismo e a outras formas de discriminação.

Para possibilitar a adequação das declarações às características e interesses de cada grupo, solicitei às escolas que informassem sobre os enfoques que entendiam necessários em cada atividade. E, para melhor organização, elaborei o gráfico 6.

Gráfico 6 - Enfoque solicitado para atividades com os alunos



Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

Ao analisar os enfoques, percebi que todos podiam ser considerados dentro de três grandes questões: o respeito à diversidade, a prevenção à violência e regras de convivência (normas pré-estabelecidas, direitos e deveres). Esta identificação condiz

com o contexto social e político em que a pesquisa foi realizada, de acordo com a seção 2.3.

Os registros do caderno de campo também demonstraram o desenvolvimento de temas relacionados à discriminação, racismo e/ou bullying nas atividades realizadas nos dias 18 de agosto de 2022, 23 de agosto de 2022, 25 de agosto de 2022, 28 de setembro de 2022, 29 de setembro de 2022, 13 de outubro de 2022, 20 de outubro de 2022, 26 de outubro de 2022 e 07 de novembro de 2022, indicando o quanto a discriminação e o racismo ainda estão presentes nos ambientes escolares.

Desta forma, nas atividades em que atuei, procurei realizar uma sensibilização inicial, dialogando sobre fotos reais de uma das maiores violências realizadas em virtude das diferenças — o holocausto —, e o documento que os países firmaram juntos para que aquilo nunca mais se repetisse — a DUDH. Posteriormente, mostrei imagens de pessoas com diferenças físicas, e provoqueei-os. As reações dos alunos indicaram, de forma geral, concordância com a igualdade de todos, independentemente das diferenças, demonstrando receptividade com o desenvolvimento do tema.

Esse procedimento teve como propósito sensibilizar e desenvolver a dimensão exposta no PNEDH que trata:

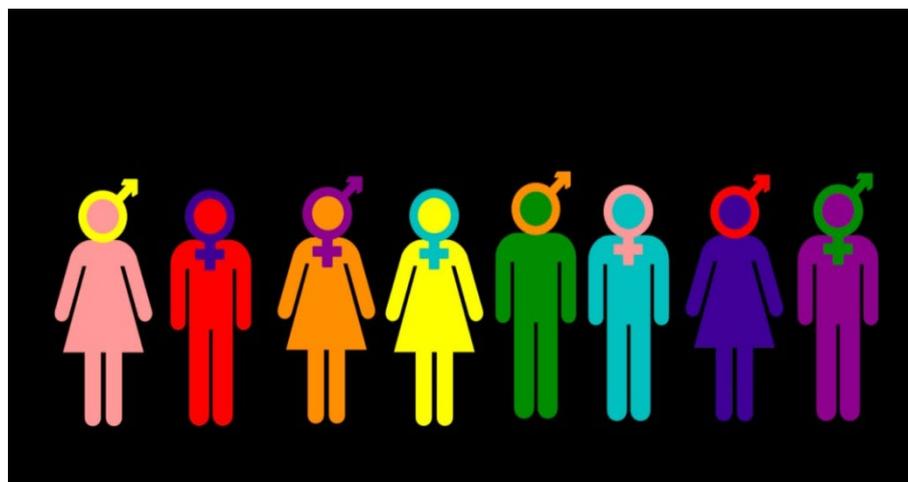
- a) apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local;
- b) afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade;
- c) formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, ético e político;
- d) desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados;
- e) fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, bem como da reparação das violações (BRASIL, 2018a, p. 25).

Ao acompanhar as atividades, pude identificar reações que indicaram preconceitos ainda existentes, podendo ensejar avaliações equivocadas quanto à extensão dos direitos humanos, conforme já alertava pesquisa realizada pelo Instituto

IPSOS, de 2018, como se os direitos humanos servissem para defender “quem não merece” (BBC NEWS BRASIL, 2018, p. 1)⁶¹.

Algumas ocorrências merecem destaque por meio de seu respectivo registro em caderno de campo. Na atividade realizada no dia 03 de novembro de 2022, consta o pedido de uma das professoras para que eu falasse a respeito da necessidade do respeito aos homossexuais. Esta solicitação indica que poderia estar ocorrendo algum caso de discriminação ou bullying em virtude da questão binária naquela comunidade. Assim, a partir da figura 2, apresentada no projetor, fui dialogando sobre o assunto com os estudantes.

Figura 2 - Registro de material exibido nas atividades



Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

A atividade foi realizada com o intuito de refletir o cenário social e político em que é comum ouvir falas homofóbicas de autoridades públicas veiculadas nas redes sociais, podendo dar a impressão de que estavam autorizadas a partir do direito de liberdade de expressão. Portanto, é necessário um esclarecimento de ordem legal a respeito. Para Schwarcz (2019, p. 215), a intolerância ao diferente não é algo que surge “do dia para a noite”. É um sentimento que “encontra raízes no nosso passado” e fragiliza o “estado democrático de direito” que a CF preconiza. Assim sendo, precisa ser combatida com uma Educação que ensine a “conviver com a diferença” (SCHWARCZ, 2019, p. 216).

⁶¹ BBC NEWS BRASIL. **Mais da metade dos brasileiros acham que direitos humanos beneficiam quem não merece**, diz pesquisa. São Paulo, 11 ago. 2018. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-45138048>. Acesso em: 10 jul. 2023.

Segundo Dalbosco (2021, p. 164), “o exercício democrático da cidadania exige a capacidade de pensar por si mesmo e desenvolvê-lo é tarefa primordial da Educação”, mas quando a família e amigos se mostram preconceituosos em relação a essa questão, a atitude de não adesão à discriminação pode ser mais difícil de ser sustentada e deve ser incentivada. Neste aspecto, esse movimento de esclarecimento e conscientização pode contribuir para o que Kant chamava de saída da menoridade apontada (DALBOSCO, 2011, p. 92). Essa saída da menoridade ocorria quando a pessoa passava a pensar por conta própria.

Em semelhante sentido, essa decisão que se nega a seguir algo que discrimina também é explanada por Freire (1996, p. 36), ao tratar da “rejeição a qualquer forma de discriminação”. Segundo o autor, “faz parte do pensar certo a rejeição mais decidida a qualquer forma de discriminação”, eis que “ofende a substantividade do ser humano” (FREIRE, 1996, p. 37).

A posição autônoma de não adesão a movimentos de intolerância também se aproxima da visão de Educação defendida por Adorno (2020) para a não repetição dos horrores cometidos na Alemanha nazista, visando quebrar o ciclo histórico de repetição por meio da atuação de outras pessoas. A EDH é a que semeia valores e que pode estimular uma autorreflexão crítica de si, do sujeito e da consciência do outro, de modo a se ter consciência das condições e dos mecanismos que possibilitam a barbárie, posicionando-se de forma autônoma pela não participação. Candau (2008, p. 290) também aborda essa dimensão da EDH para o “nunca mais”.

Para além da não aceitação da diferença pelo grupo, as atividades também trouxeram a questão da falta da aceitação pessoal da diferença, que pode ensejar sofrimento e até atos extremos por parte de quem sofre a discriminação. Neste aspecto, importa ressaltar o registro de conversa “ao pé do ouvido” pela professora que, comigo, observava uma colega realizar as atividades com os alunos, no dia 26 de outubro de 2022.

“Casos de suicídios juvenis”.
“Aceitação”.

Fonte: Registros do caderno de campo da autora, 2022.

A questão das diferenças e da sua aceitação também foi objeto de afirmação feita em outra escola, no dia 25 de agosto de 2023, pela psicóloga escolar municipal:

“Como eles precisam dessa fala!”.

Fonte: Registros do caderno de campo da autora, 2022.

A corroborar essa dificuldade de aceitação própria, durante as atividades com os professores do LABDOC, no dia 10 de setembro de 2022, discutimos a desvalorização das características físicas do corpo negro e o sofrimento que a cor da pele pode trazer a uma criança.

“Há alunos negros que não se identificam como negros, e são”.

“Mãe, por que tu não escolheu um pai branco?”.

Fonte: Registros do caderno de campo da autora, 2022.

A pergunta supracitada foi feita pela filha de uma das professoras participantes do LABDOC e indica essa desvalorização das características de quem possui descendência negra, como cabelo e cor da pele, evidenciando o quanto nossa cultura ainda elege padrões europeus de beleza, indicando a necessidade de se realizar um trabalho para a valorização da diversidade e da diferença também naquela comunidade escolar. Esta situação é apontada por Almeida e Weschenfelder (2022, p. 226):

inúmeros estudos têm identificado, descrito e denunciado situações em que estudantes das escolas brasileiras constituídos por marcas identitárias historicamente excluídas (especialmente pardos e negros, indígenas, ciganos, imigrantes não brancos, homossexuais, transgêneros, estudantes com deficiência, entre outros grupos) continuam vivenciando intensos processos de discriminação no cotidiano escolar. Essa realidade revela a urgência de se trabalhar com questões relativas ao reconhecimento e à valorização das diferenças culturais nos contextos escolares (CANDAU, 2012).

Em relação às denúncias desses casos de discriminação nos ambientes escolares, considero importante destacar a fala de um professor do LABDOC, realizada no dia 15 de junho de 2022. A vítima do racismo não é encorajada a denunciar, “é acostumada a calar”, sendo que provavelmente terá que reclamar para uma pessoa branca e, muitas vezes, não acredita que será efetivamente ouvida, acarretando que “se recolha”. O docente afirmou que percebe que o aluno só irá denunciar, se sentir confortável na escola, caso contrário, se silenciará.

Entrando mais especificamente na questão da discriminação do racismo, em razão da atividade realizada no município de Campo Bom/RS, no dia 25 de agosto de 2022, a psicóloga da escola relatou o quanto é importante a atividade que realizamos, perguntando se seria possível fornecer mais cartilhas confeccionadas pela ANADEP sobre o racismo, o que, prontamente, providenciei.

Os alunos do oitavo ano do Ensino Fundamental interagiram, de forma cooperativa, durante as atividades sobre racismo, realizadas no dia 23 de agosto de 2022. Por isso, alguns registros merecem atenção:

“Agitação”.
“Se eu acusar e me disserem que é calúnia, posso provar”.

Fonte: Registros do caderno de campo da autora, 2022.

Esses registros decorrem de atividade realizada com as turmas onde ocorreu o episódio do racismo contra a professora negra em sala de aula. Dentre os participantes, havia apenas um aluno negro. Nada foi comentado sobre o fato ocorrido. Porém, quando expus os slides sobre bullying e racismo, percebi certa inquietação entre os estudantes, manifestada por meio da reorganização física, troca de olhares e movimentos nas cadeiras. Essas percepções colhidas no momento da atividade, a partir da observação, ficaram registradas no campo da memória, o que, segundo Holliday (2006), são elementos importantes à análise.

Interpretei essas manifestações como desconforto ante o ocorrido com a professora, indicando que podiam estar constrangidos por terem entendido o caráter equivocado das atitudes de alguns colegas da turma. Conversando sobre a questão legal — o tipo penal e as consequências que podem ocorrer em razão do racismo, inclusive para menores de idade —, uma das alunas falou sobre a possibilidade de provar a ocorrência do fato para afastar eventual imputação de crime de calúnia por quem denunciou. Esta declaração indica que os alunos podem ter pesquisado sobre o tema ou terem recebido alguma orientação por parente, professor ou profissional da área do Direito.

Assim, a atividade realizada, por meio do projeto social implementado pela ADPERGS, foi estratégica, no sentido de proporcionar uma resposta educativa do Sistema Brasileiro de Justiça, com a Defensora Pública presente, reforçando a

necessidade do respeito às diferenças, em local onde houve uma situação grave de desrespeito à professora negra.

7.2 COMBATE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

Apesar dos nortes inclusivos e democráticos dados pela CF, “as Instituições brasileiras são historicamente marcadas por contradições e violências de diversos tipos e as escolas não são exceção” (2023)⁶². Desta forma, “continuam a ser espaços de reprodução de violências”, sendo “algumas delas indiretas e estruturais, como o baixo investimento no ensino público, o racismo e o machismo, e outras mais diretas como as violências interpessoais e institucionais”. Desta forma, no decorrer das atividades realizadas foi possível perceber ocorrências que indicam a reprodução destas várias expressões de violências no espaço escolar, sendo colhidos indícios de que as atividades podem contribuir na sua prevenção e enfrentamento.

7.2.1 A PERPETUAÇÃO DA VIOLÊNCIA

Na atividade realizada com alunos do oitavo ano do Ensino Fundamental, no dia 13 de outubro de 2022, emergiu uma pergunta que se repetiu também em atividade realizada em outro município, no dia 28 de setembro de 2022:

“Posso bater em quem está batendo no meu amigo?”.

Fonte: Registros do caderno de campo da autora, 2022.

Em ambos os espaços, esta pergunta foi feita por estudantes meninos. A partir dela, foi possível explicar sobre a legítima defesa de outrem e sobre os limites desta legítima defesa.

Em uma atividade realizada com alunos do sexto ao nono ano do Ensino Fundamental de uma escola rural, no dia 07 de novembro de 2022, o diálogo a respeito da legítima defesa acabou indo ao encontro de uma ideia de revanchismo:

“Posso revidar outro dia se eu encontrar na rua?”.

⁶² NEV. **Qual é a relação entre violência e escolas?** 12 maio 2023. São Paulo. Disponível em: <https://nev.prp.usp.br/noticias/12-5-2023-violencia-e-escolas/>. Acesso em: 10 jul. 2023.

Fonte: Registros do caderno de campo da autora, 2022.

Este questionamento aborda a questão da violência como forma válida e eficaz de resolução de conflitos, indicando a importância da realização de um trabalho de EDH, que tem como valores o respeito e a solução pacífica e dialógica dos conflitos.

Em atividade realizada no dia 26 de outubro de 2022, a alunos do nono ano do Ensino Fundamental, a pauta foi a questão da liberdade de expressão. Surgiram algumas dúvidas pela maioria dos participantes acerca da possibilidade de ser imposto limite a esse direito — presencial ou virtualmente.

Liberdade de expressão: ofensa; crime.

Fonte: Registros do caderno de campo da autora, 2022.

À época, vivíamos um cenário em que as mídias sociais pareciam uma “terra sem lei”. Assim como nos espaços de convivência, em que eram frequentes episódios de xingamentos em virtude de posicionamentos políticos contrários. Era perceptível que muitos adultos tinham dificuldade em relação à questão dos próprios limites, dando um exemplo equivocados a muitos jovens.

Durante uma atividade realizada no dia 03 de novembro de 2022, um estudante chamou a atenção ao relatar um episódio que ocorrera com ele.

Um estudante me chamou perto e falou sobre o ocorrido no trânsito, quando passava com um carro adesivado.

Fonte: Registros do caderno de campo da autora, 2022.

Dialogando sobre os limites da liberdade de expressão, é possível explicar que ela não é um direito absoluto e sua realização deve ser feita de modo a observar outros direitos igualmente garantidos pela CF. Desta forma, se ofendo alguém usando minha liberdade de expressão, tenho que ter ciência de que posso ser responsabilizado civil e penalmente. O Código Civil, no artigo 186, estabelece o ilícito civil: “aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito” (BRASIL, 2002, p. 29).

Além disso, há a possibilidade de cometimento de ilícito penal como, por exemplo, o racismo e, no que tange a homofobia e a transfobia, foram enquadradas

como condutas de racismo pelo STF, quando do julgamento, em 2019, de ação direta de inconstitucionalidade por omissão.

Oportunas foram as falas na medida em que oportunizaram reflexões sobre atitudes que podem ofender ou mesmo magoar alguém. Desta forma, ao trabalhar essa questão de forma natural e respeitosa, a atividade realizada trouxe essa temática dos direitos humanos ao ensino formal, contribuindo para a abertura de um espaço importante para que a escola possa desenvolvê-la com os alunos, de forma a promover “[...] a formação de um cidadão consciente desses dilemas e disseminador de uma cultura de paz, de tolerância, de respeito às diversidades” (ARDENGHI, 2005, p. 92).

A EDH é importante para o respeito às diferenças e para o fomento a um espírito de entendimento. Além disso, funciona como uma ferramenta de prevenção e combate à violência. De acordo com o artigo 29, da Convenção sobre os Direitos da Criança (1990, p. 9), a Educação das crianças deve ser orientada no sentido de:

- a) desenvolver a personalidade, as aptidões e a capacidade mental e física da criança e todo o seu potencial;
- b) imbuir na criança o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais, bem como aos princípios consagrados na Carta das Nações Unidas;
- c) imbuir na criança o respeito aos seus pais, à sua própria identidade cultural, ao seu idioma e seus valores, aos valores nacionais do país em que reside, aos do eventual país de origem e aos das civilizações diferentes da sua;
- d) preparar a criança para assumir uma vida responsável em uma sociedade livre, com espírito de compreensão, paz, tolerância, igualdade de sexos e amizade entre todos os povos, grupos étnicos, nacionais e religiosos e pessoas de origem indígena;
- e) imbuir na criança o respeito ao meio ambiente.

Para Kerber (2023, p. 5),

a implantação de uma Educação crítica voltada aos direitos humanos, tema proibido nos últimos quatro anos, e distante desse patrulhamento ideológico e desse modelo da pedagogia do quartel imposta pelas escolas cívico-militares, escola-sem-partido é o caminho para construirmos um caminho de mediação, de cidadania e paz nas escolas.

Ainda sobre a temática da violência nas intervenções viabilizadas pelo projeto, em uma atividade realizada com uma turma de oitavo ano do Ensino Fundamental, no dia 23 de agosto de 2022, outra indagação veio à tona.

“Pergunta: por que não tem pena de morte no Brasil?”.

Outra chance, erro judiciário. Isso é assunto para um encontro inteiro!

“Vamos fazer? Vem!”

Fonte: Registros do caderno de campo da autora, 2022.

O registro sobre a pena de morte no Brasil foi decorrente de um questionamento de um aluno branco, bem asseado, com linguajar que indicava boa cognição e condição social. As manifestações foram realizadas na turma em que ocorrera o caso do racismo contra a professora negra em sala de aula. Neste contexto, preocupei-me de que isso pudesse estar indicando uma visão de intolerância ao erro humano, indefensável, que há pouco tinha sido discutida e que supera a temática racial. Fiz provocações a respeito da possibilidade de erro judicial e da possibilidade de uma segunda chance para quem pratica uma conduta ilegal. Alguns disseram que não deveria ser dada outra chance, indicando mais uma vez que poderiam estar sendo influenciados pelo movimento nacional de intolerância. Considerando que o tempo da atividade estava acabando, referi que essa questão demandaria um outro momento só para falar disso e vários responderam dizendo para ser feito porque queriam muito falar sobre o assunto.

Ficou evidente que alguns alunos daquela turma tinham se apropriado dos discursos de ódio e intolerância comuns na sociedade naquele momento, apontando para a necessidade de desenvolvimento com eles e, quiçá, com a comunidade escolar do local, mediante um trabalho de longo prazo, voltado a valores de tolerância e respeito, que perpassam a EDH.

Para amenizar toda a apropriação desses valores de intolerância, entendo como fundamental, reforçar, em especial, a terceira dimensão da EDH que, segundo Candau (2008, p. 290), envolve o “educar para o nunca mais”, resgatando a memória histórica, promovendo valores, como respeito, dignidade, solidariedade, cooperação e tolerância, com vistas à transformação.

Bittar (2008, p. 87) sugere como caminho para a EDH a ética do cuidado, que exala respeito e cultiva “o poder do afeto como forma de olhar com atenção”. Esse cuidado envolveria o cuidado de si e também do outro, de modo a enxergar o outro como “ser de razão e emoção e, exatamente por isso, da dignidade humana” (BITTAR,

2008, p. 89). A própria LDBEN enfatiza a questão da necessidade de a escola ser um local democrático, que respeita as diferenças (BRASIL, 1996).

Entretanto, o movimento conservador que atua contra a EDH ainda ressoa. Por isso, entendo que a presença de um agente do sistema de justiça nas comunidades escolares poderia esclarecer e reforçar o entendimento de que a EDH é necessária, contribuindo para a realização de um trabalho contínuo com os alunos e toda a comunidade escolar.

7.2.2 A naturalização da violência familiar

Durante as atividades realizadas, os alunos foram muito participativos, perguntando sobre vários assuntos que perpassam o tema da violência, como bullying, racismo, porte de armas, legítima defesa, punição física realizada pelos pais contra crianças, tráfico de drogas e responsabilização de menores de idade.

No dia 26 de outubro de 2022, foi realizada uma atividade com alunos do nono ano do Ensino Fundamental. A Defensora que conduzia os trabalhos, promoveu uma reflexão contra o uso de violência, principalmente em crianças. Algumas manifestações ensejaram registros específicos. Transcrevo alguns:

Aluno: “agora não pode bater mais! E como vai ser?”.

Fonte: Registros do caderno de campo da autora, 2022.

Após o questionamento, a defensora explicou que existem outras possibilidades de educar um filho. Neste caminho, surgiram sugestões de algumas alunas no sentido de conversar e suspender o celular, indicando que em seus lares são tomadas tais atitudes.

Interpretei a indagação do aluno como um indicativo de naturalização de situações de violência doméstica no âmbito de sua família. Conforme Barreto e Moura (2023, p. 8, grifos dos autores), “mesmo com todos os avanços legais e institucionais, a **violência contra as crianças continua atingindo altos níveis**”, sendo que “cerca de três em cada quatro crianças com idades entre 2 e 4 anos — cerca de 300 milhões — são regularmente submetidas à disciplina violenta por parte de seus cuidadores”. De acordo com os autores, a naturalização da violência contra as crianças efetivamente ainda é presente no Brasil.

A invisibilização desse tipo de violência dificulta o dimensionamento real do problema e, por conseguinte, as medidas de prevenção e resposta, eficazes e efetivas. Entre os diferentes fatores que podem explicar essa invisibilização, observa-se que a **violência, especialmente a física e a psicológica, ainda são validadas como formas de Educação das crianças, principalmente na esfera doméstica**. Muitas famílias não se reconhecem como violentas pois, em geral, são compostas por adultos que foram criados em ambientes onde a disciplina violenta é parte da Educação dos filhos. Gera-se assim um ciclo perverso intergeracional da violência cuja ruptura requer ação em nível estrutural e social mais amplo (BARRETO; MOURA, 2023, p. 10, grifos dos autores).

Ao confirmar sua naturalização como forma de realizar a Educação, os autores indicam essa realidade como um modo de os pais educarem os filhos. No Brasil, “em 2022, até o mês de junho, o Disque 100, principal canal de denúncia de violações contra crianças e adolescentes no país, recebeu 197.401 denúncias de violência contra crianças até 9 anos” (BARRETO; MOURA, 2023, p. 9). Além disso, “com muita frequência, para todas as situações dessas violações apontadas, **o autor da violência é alguém que a criança conhece e em quem confia**” (BARRETO; MOURA, 2023, p. 8, grifos dos autores).

A cultura da violência está cada vez mais naturalizada na vida das pessoas que, segundo o Comitê Científico do Núcleo Ciência pela Infância (2023, p. 14),

práticas parentais envolvendo negligência e maus-tratos na infância têm comprovado impacto negativo a curto, médio e longo prazos na saúde física e mental das vítimas e em suas práticas parentais futuras, levando a um ciclo intergeracional da violência. Em outras palavras, pessoas que vivenciam situações de violência na infância têm alta probabilidade de reproduzir a prática de maus-tratos e abusos com seus filhos, perpetuando a violência por diferentes gerações.

Como soluções, há algumas estratégias disponibilizadas como “[...] adotar um esquema integrado, centrado na criança, formando uma rede de proteção a ela e assegurando garantia de direitos e equidade de oportunidade, de forma intersetorial e integrada (saúde, Educação, proteção social e justiça)” (COMITÊ CIENTÍFICO DO NÚCLEO CIÊNCIA PELA INFÂNCIA, 2023, p. 54).

Em continuidade, ao ouvir uma das alunas, percebemos o quanto pode ser difícil quebrar esse ciclo intergeracional de violência:

“Minha mãe uma vez me bateu e chorou junto”.

Fonte: Registros do caderno de campo da autora, 2022.

Na sequência, o assunto evoluiu, o que gerou bastante discussão, oportunizando, posteriormente, a realização de perguntas escritas.

“Se o padrasto bater na criança e a mãe encobrir?”.
“E se ela for ameaçada?”.
“E se o adolescente revidar e bater de volta no padrasto?”.

Fonte: Registros do caderno de campo da autora, 2022.

Fui informada, após a atividade, que um dos alunos, que fez uma das perguntas, viveu uma situação de agressão doméstica contra a mãe. Porém, essas questões também surgiram em atividades realizadas no dia 25 de agosto de 2022, indicando que perpassa vários lares.

Ao serem informados da possibilidade de denunciarem as violências por meio de conversa com uma professora de confiança ou por ligação telefônica ao Disque Direitos Humanos (100), vários alunos repetiram o número e o anotaram em suas mãos à caneta. Isso revela o quanto esse tipo de orientação é necessária e pode fomentar uma mudança na realidade dos estudantes, encorajando-os a denunciarem a violência doméstica. Desta forma, há indicativos de que neste trabalho pode entrar o desenvolvido pelo projeto na EDH, que deve perpassar a esfera da informação e do cuidado consigo mesmo e com o coletivo, provocando reflexões e indicando onde buscar ajuda.

Sobre esta questão, a Lei nº 14.164, de 10 de junho de 2021, incluiu “conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da Educação básica, e instituiu a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher” (BRASIL, 2021, p. 1). Ao inserir esse tema como transversal no currículo da Educação básica, corrobora a necessidade de diálogo com os estudantes.

Após a realização de uma atividade para elucidar questões de violência contra crianças e adolescentes, com os alunos do oitavo ano do ensino fundamental, no dia 26 de outubro de 2022, a escola manifestou-se positivamente:

Durante a palestra, os alunos compreenderam os sinais de alerta que devem ser observados sobre as violências, além de conhecerem um pouco do Estatuto da Criança e do Adolescente e as leis que os protegem, e os tipos de violência que podem estar acontecendo em seus lares.

Fonte: Registros do caderno de campo da autora, 2022.

Mais uma vez, percebemos a importância da EDH na escola, pois mesmo que exista legislação, nem sempre os alunos têm conhecimento ou compreensão dos direitos e deveres, seus e de terceiros.

7.2.3 A violência sexual

Em atividades realizadas nos dias 26 de outubro de 2022 e 07 de novembro de 2022 a alunos do sexto ao nono ano do Ensino Fundamental, surgiu a questão dos *nudes* e do acesso a sites impróprios a menores de 18 anos. Nas duas ocasiões, pude observar muitos cochichos, principalmente entre as meninas, que se mostraram bem interessadas nas orientações. Nessas atividades houve bom aproveitamento do espaço para o debate e orientação, ensejando olhares, muitas conversas e também cochichos entre os participantes, indicando que a explicação pode ter servido para interpretação de fatos conhecidos por eles. Em uma das atividades me chamou a atenção os olhares entre uma menina e um menino, dando a entender que tinham realizado algo referente a isso.

Surgiram também colocações de algumas alunas sobre o ato sexual, demonstrando que se sentiram à vontade com a Defensora Pública que realizava as atividades. O uso adequado das redes sociais também foi abordado em outra atividade, realizada no dia 28 de setembro de 2023, a pedido da equipe diretiva, indicando preocupação com abuso e exposição prejudicial. Também em outra atividade, realizada no dia 03 de novembro de 2023, surgiu a questão dos vídeos de *nudes* enviados por um namorado que estaria pedindo reciprocidade.

Segundo pesquisa divulgada pelo G1 (2023, p. 2)⁶³, “o Brasil registrou ao menos 5.271 processos judiciais envolvendo o registro e a divulgação de imagens íntimas sem consentimento”. Cerca de quatro casos são denunciados por dia. O RS é o terceiro estado do Brasil com o maior número, com 10,17%, e *as mulheres são as principais vítimas*.

⁶³ G1. **Brasil tem ao menos 4 processos por dia por registro e divulgação de imagens íntimas sem consentimento**. São Paulo, 05 fev. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/tecnologia/noticia/2023/02/05/brasil-tem-ao-menos-4-processos-por-dia-por-registro-e-divulgacao-de-imagens-intimas-sem-consentimento.ghtml>. Acesso em: 10 jul. 2023.

Em outra atividade, realizada no dia 03 de novembro de 2023, com alunos do oitavo e do nono ano do Ensino Fundamental, o diálogo a partir da figura 3, conduziu a uma maior abordagem a respeito de situações de violência doméstica e de abuso sexual, sendo perguntado sobre o prazo para realizar a denúncia do abuso.

Figura 3 - Registro de material exibido nas atividades



Fonte: Elaborada pela autora, 2023.

Ao término da atividade várias estudantes vieram conversar comigo, enquanto os demais saíram para o recreio. Uma delas questionou sobre o prazo de denúncia de abuso sexual (não deve ter ouvido durante a atividade). A última a falar, já sozinha comigo, relatou de forma emocionada, a violência doméstica sofrida pelo irmão. Ao perceber que brotavam lágrimas em seus olhos, pedi que se sentasse ao meu lado e, com calma, a ouvi. Ao final, a orientei, incentivando-a a procurar auxílio e me colocando à disposição para auxiliá-la. Após, conversei com a psicóloga e a diretora da escola sobre o ocorrido e ambas referiram a mudança de comportamento da aluna.

Interpretei que a informação transmitida auxiliou a estudante a entender o caráter ilícito da prática abusiva, sendo que a metodologia dialógica e com incentivo à empatia inspirou a confiança necessária para a estudante dar um primeiro passo em busca de ajuda. O conhecimento, somado à conscientização acerca dos direitos e deveres, com a motivação para a ação em busca da defesa dos direitos seus e de terceiros evidencia a dimensão do empoderamento da EDH, ensejando o abandono da passividade.

A busca de auxílio após a realização de palestras em escolas foi recentemente divulgada no G1 (2023)⁶⁴, corroborando como indício do benefício da informação adequada no combate ao abuso de menores. De acordo com a UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Infância) (2022, p. 123, grifos do autor),

o enfrentamento da violência pela via da informação passa por fortalecer o conhecimento de meninas e meninos sobre o próprio corpo e sobre os canais de proteção e ajuda, com o propósito de **identificar, prevenir, combater e notificar a violência sexual** contra crianças e adolescentes.

Para prevenir e responder à violência, é necessário ressignificar os currículos e os PPPs das escolas para atuarem na perspectiva de uma *Educação que Protege* (UNICEF, 2023, p. 166, grifos do autor). Para isso, algumas temáticas são extremamente importantes, como:

- promoção da diversidade;
- eliminação da desigualdade de gênero;
- enfrentamento do racismo e da xenofobia;
- enfrentamento das discriminações de qualquer natureza - baseadas em gênero, raça/cor, etnia, nacionalidade, presença de deficiência;
- enfrentamento do bullying;
- acesso a informações sobre direitos e canais de ajuda;
- abordagem sobre o uso abusivo de álcool e outras drogas;
- fortalecimento de competências socioemocionais;
- promoção de habilidades para uma vida autônoma;
- fortalecimento do conhecimento sobre direitos sexuais e reprodutivos, incluindo a abordagem sobre consentimento nas relações íntimas;
- promoção do uso seguro da internet (UNICEF, 2022, p. 167).

O esclarecimento pode servir, inclusive, para o engajamento dos estudantes na multiplicação do conhecimento, como sujeitos ativos no exercício da cidadania, visando mudar o cenário. Neste sentido, é interessante ressaltar o caso de uma das alunas que, ao final da atividade realizada no dia 26 de outubro de 2023, com alunos do nono ano do ensino fundamental, falou empolgada sobre sua vontade em atuar em defesa de menores que podem estar sofrendo violência:

“Vamos defender as crianças!”.

Fonte: Registros do caderno de campo da autora, 2022.

⁶⁴ G1. **Após assistir palestra na escola sobre exploração sexual, menina denuncia o próprio avô pelo crime de estupro no MA.** São Paulo, 16 jun. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2023/06/16/apos-assistir-palestra-na-escola-sobre-exploracao-sexual-menina-denuncia-o-proprio-avo-pelo-crime-de-estupro-no-ma.ghtml>. Acesso em: 10 jul. 2023.

7.3 PREPARAÇÃO AO EXERCÍCIO DA CIDADANIA COM INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA

O formato dialógico das atividades com os alunos permitiu que fossem abordados vários assuntos, além dos que foram solicitados pelas equipes diretivas e pedagógicas. Em algumas atividades foi necessário estender o tempo além do previsto, o que indica grande interesse por assuntos da vida a respeito dos quais os estudantes ainda não tinham recebido orientação.

25/08/2022 - “Os alunos foram super participativos, estendendo a atividade para além do tempo previsto”.

[...] “Os alunos tinham ainda mais perguntas”.

26/10/2022 - “Podemos colocar no grupo da turma o site da Defensoria Pública para o acesso a essas informações?” - DIRETORA.

“Mais perguntas!”.

07/11/2022 - “Mais outras tantas perguntas!”.

Fonte: Registros do caderno de campo da autora, 2022.

Dentre os assuntos questionados pelos alunos menores de idade estão a busca por informações sobre prováveis situações da vivência deles, mas também apareceram assuntos de grande abrangência, repercussão e preocupação.

TEMAS DE INTERESSE DOS ESTUDANTES	
<ul style="list-style-type: none"> - apreensão de celular em sala de aula; - autorização para ir ao banheiro; - autorização para viajar; - briga na família em virtude de eleição; - castigo físico - violência contra crianças; - crime eleitoral; - dano moral; - dever de cuidado com a coisa pública; - discriminação contra homossexuais; - exceção da verdade - crimes de calúnia; - idosos - prioridade; - invasão de propriedade - reforma agrária; 	<ul style="list-style-type: none"> - legítima defesa; - Lei “do Penho”; - liberdade de expressão; - <i>nudes</i>; - pena de morte; - porte de armas; - prazo para denunciar abuso sexual; - sexo - estupro - cuidados; - violência contra animais de estimação; - violência doméstica contra genitora; - voto das mulheres.
TEMAS SOLICITADOS POR PROFESSORES	
<ul style="list-style-type: none"> - acesso a sites impróprios para menores; - bebida alcoólica para menores; - suicídio de jovens - aceitação. 	

Fonte: Registros do caderno de campo da autora, 2022.

O interesse por tantos e diversos assuntos somado à extensão das atividades para além do tempo programado, fornecem indícios de que os alunos anseiam por respostas a questões cotidianas que já se apresentam a eles, apesar da menoridade. Também demandam por diálogos e Educação para a consolidação de valores, visão crítica de mundo e apoio ao seu protagonismo.

03/11/2022 - CAMPO BOM/RS: bastante interesse e atenção dos alunos.

07/11/2022 - IVOTI/RS: atividade dialogada com grande participação.

A diretora e um professor agradeceram referindo que a abordagem a temáticas (abuso e violência doméstica, crime eleitoral, limites da liberdade de expressão, racismo, injúria, dever de cuidado com a coisa pública) foi boa porque esses assuntos vêm à tona durante o ano.

Fonte: Registros do caderno de campo da autora, 2022.

Em retorno dado por uma das escolas do município de Campo Bom/RS:

“[...] o respeito aos direitos humanos, à diversidade e ao funcionamento dos poderes da República também foram citados como importantes, e atraíram o interesse”.

Fonte: Registros do caderno de campo da autora, 2022.

Um registro que mostra bem a necessidade de diálogo para a consolidação de valores e para o protagonismo com uma visão crítica de mundo foi a questão do direito ao voto pelas mulheres, que se fez presente em atividade realizada no dia 23 de agosto de 2023, com alunos do oitavo ano do ensino fundamental.

Disputa: luta ou benefício.

Fonte: Registros do caderno de campo da autora, 2022.

O registro da palavra “disputa” se deve ao fato de que uma das alunas argumentou que o direito ao voto feminino somente foi conquistado em virtude de um forte movimento social feito pelas mulheres. E, em seguida, um colega intercedeu, afirmando que o voto às mulheres teria sido “dado” pelo presidente da época, Getúlio Vargas, ensejando várias falas e solicitado meu posicionamento. Naquele momento, foi perceptível uma disputa de narrativas sendo defendidas por colegas de turma que, provavelmente, teriam posicionamento político antagônico. A defesa da conquista pelas mulheres traduz um movimento democrático, enquanto a defesa da atitude

nobre do presidente da época alinhada à defesa da pena de morte realizada, posteriormente, pelo mesmo aluno, traduz um afinamento com um regime autoritário de governo.

Entendo que essa disputa traduz, de forma autêntica, os movimentos em disputa na sociedade brasileira naquele período de coleta de dados: a ascensão de um movimento conservador e autoritário e, por outro lado, a resistência de um setor mais progressista, que reconhece a força dos movimentos sociais. Logo, se torna evidente o quanto os estudantes foram atingidos pelo momento sociopolítico brasileiro.

Neste momento em que a sociedade tenta fortalecer os valores democráticos, a EDH assume papel fundamental, e o conhecimento de seus direitos e dos meios para reivindicá-los é essencial. Com base neste entendimento, em todas as atividades, o primeiro momento foi o de apresentação e, ao perguntar se os alunos já tinham ouvido falar sobre a Defensoria Pública e para que ela servia, foram poucos os que responderam afirmativamente.

Entretanto, a maioria sabia da existência do juiz, da polícia e do promotor (Ministério Público), o que indica que o segmento punitivo do Sistema Brasileiro de Justiça (que pune as pessoas e garante o status quo) é mais conhecido do que o segmento que pode defender e auxiliar as pessoas na efetivação de direitos. Sendo assim, considero isso como um indício do caráter autoritário que nossa sociedade ainda prestigia. Neste cenário, entendo que as atividades do projeto têm muito a contribuir, alcançando conhecimento sobre os direitos, deveres, responsabilização e o mais importante: o estímulo à reflexão crítica e motivadora de participação ativa.

No que tange à responsabilização pelos atos praticados pelos menores, procurei iniciar a abordagem realizando uma provocação em todas as turmas nas quais tive a oportunidade de participar (iniciando eventualmente a fala para o colega ou realizando toda a atividade), indagando os alunos sobre a afirmação:

“Com menor, não dá nada!”.

Fonte: Registros do caderno de campo da autora, 2022.

Verifiquei que a maior parte dos alunos conhecia a frase e concordava com ela. Foi possível perceber a surpresa da maioria quando esclareci que os menores de idade também respondem judicialmente, embora com procedimento diferente dos

maiores. Portanto, percebo uma falsa verdade que pode fazer parte do senso comum daquelas comunidades. Em uma das atividades me chamou a atenção a surpresa deles ao falar sobre medidas aplicadas a adolescentes em virtude do cometimento de fato ilícito.

“Manifestação de surpresa sobre aplicação de medida de prestação de serviços à comunidade”.

Fonte: Registros do caderno de campo da autora, 2022.

Em várias atividades, os alunos trouxeram informações, veiculadas pelas mídias sociais, equivocadas sob o ponto de vista jurídico a respeito de diversas questões como, por exemplo, a liberdade de expressão, a saída dos alunos da sala de aula e o uso do celular em sala de aula (em mais de uma escola). Assim, é possível verificar indícios do quanto a informação equivocada divulgada pelas redes sociais pode prejudicar a formação dos estudantes e dos cidadãos em geral.

25/08/2022 - “Vi num vídeo do *TikTok*”.

28/09/2022 - “Lei do Penho para os homens. Tem, né?”.

Fonte: Registros do caderno de campo da autora, 2022.

Registro que, neste momento em que escrevo, está sendo discutido em nível nacional a questão da regulação das redes sociais, conforme o site do Senado Federal (2023)⁶⁵.

Num dos retornos dados por uma das escolas de Campo Bom/RS acerca das atividades realizadas com os alunos, recebemos a seguinte mensagem:

“Foram momentos muito interessantes e de muito aprendizado para os alunos, que conheceram um pouco mais sobre seus direitos e deveres, assim como tiraram suas dúvidas, referentes às consequências de um ato ilegal, as penas para menores de idade e, também, sobre os seus direitos enquanto cidadãos”.

Fonte: Registros do caderno de campo da autora, 2022.

Na fotografia 8, há a imagem de uma atividade realizada com alunos no município de Campo Bom/RS.

⁶⁵ SENADO FEDERAL. **Redes sociais podem ser reguladas no Brasil**. Brasília, 03 abr. 2023. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/tv/programas/cidadania-1/2023/04/redes-sociais-podem-ser-reguladas-no-brasil-entenda>. Acesso em: 10 jul. 2023.

Fotografia 8 - Registro de atividade em Campo Bom/RS



Fonte: Site da ADPERGS. Disponível em: <https://adpergs.org.br/escolas-de-campo-bom-e-ivoti-recebem-atividades-do-projeto-de-educacao-em-direitos/>. Acesso em: 10 jul. 2023.

Sabendo de tantos anseios por orientações sobre os direitos, deveres e meios para o exercício da cidadania, se mostra forte o indício de benefício dessas atividades que, embora não contemplem todas as demandas, fomentam discussões na comunidade escolar para a realização de uma EDH que, de acordo com Silva (2013), deve propiciar o conhecimento acerca dos direitos, formas de reclamação ante sua violação, fomentando uma maior participação do cidadão.

Esses diálogos, com ênfase na necessidade do respeito aos direitos de todos, com base no princípio da igualdade — apesar das diferenças físicas e psicológicas, podem contribuir para a tão almejada formação de sujeitos de direitos que a EDH deseja construir, conforme o PMEDH. Neste sentido, Silva e Tavares (2013, p. 52) afirmam que

educar em direitos humanos potencializa nas pessoas o respeito ao ser humano e à sua dignidade, os valores democráticos, a tolerância e a convivência dentro das regras do Estado de direito, sendo capaz de contribuir para que as pessoas assumam o papel de protagonistas de sua história, conscientes de suas responsabilidades sociais, políticas, culturais e artífices das transformações necessárias a cada realidade.

Essas questões precisam ser debatidas se quisermos formar cidadãos conscientes e, para isso, é necessário inseri-las no ambiente escolar. Neste caminho, Cunha (2008, p. 52-53) afirma que:

a República jamais se consegue sem Educação geral, política e jurídica. É vital colmatar a falta generalizada de Educação política e jurídica de que temos sido vítimas. Desde logo, no ensino secundário, inexistem em muitas escolas estudos sobre uma coisa e outra, e, quando estão presentes, os seus programas e bibliografias são muito discutíveis... À falta desse tipo de formação generalizada, fica o cidadão à míngua de conhecimentos, dependente da esparsa e fortuita Educação fornecida pelos *media*, ou pela sua sede de saber autodidática. Não entendemos como uma democracia pode deixar de ensinar Política e Direito a todos os cidadãos. Não entendemos qual a razão de não serem matéria obrigatória, desde cedo.

Somente um sujeito crítico, consciente de seus direitos, deveres e meios para exigí-los terá condições de mudar a sua realidade e a realidade dos demais. Essa capacidade de orientação para a transformação da sociedade é referida por Candau e Sacavino (2013), ao analisar concepções conceituais de diversos autores de diferentes regiões do mundo como uma das principais características da Educação em e para os direitos humanos. A finalidade é auxiliar na formação de sujeito de direitos, capazes de identificar seus direitos e reivindicá-los ativamente na sociedade, ocupando seu espaço de participação democrática.

Segundo Candau (2008, p. 289), uma das dimensões que precisam ser trabalhadas na EDH é a de “formação de sujeitos de direito”. Para a autora, “os processos de Educação em direitos humanos devem começar por favorecer processos de formação de sujeitos de direito, na esfera pessoal e coletiva, que articulem as dimensões ética, político-social e as práticas cotidianas e concretas” (CANDAU, 2008, p. 289).

Entretanto, se queremos formar sujeitos de direitos preparados ao exercício da cidadania, precisamos possibilitar a participação democrática deles em seus ambientes escolares. Para isso, é essencial ressaltar aos docentes a importância da escolha da metodologia das aulas ministradas. É fundamental que se viabilize a participação dos estudantes e também oportunidades de atuação em agremiações estudantis, pois são uma boa forma de se exercitar a democracia e a proatividade.

Segundo Candau e Sacavino (2013), para a formação de sujeitos de direitos, é fundamental desconstruir a mentalidade associada ao direito como um favor, sendo para tanto realizados quatro movimentos no processo educativo: promover o conhecimento dos direitos, o desenvolvimento de uma autoestima positiva, uma capacidade argumentativa e a atuação como cidadão ativo e participativo. Assim, se quisermos fortalecer a democracia, precisamos que “sejam incentivados a pensarem

por si mesmos, o que não se faz sem incentivos claros à autonomia, ao desenvolvimento humano e ao esclarecimento” (BITTAR, 2007, p. 330).

Neste sentido, Silva (2010) defende que se deve buscar uma Educação que possibilite o exercício de uma cidadania ativa, na qual as pessoas possam ter atitudes proativas, participando em espaços marcados por respeito e responsabilidade. Silva (2013) considera ainda que a EDH propicia o conhecimento acerca dos direitos, formas de reclamação ante sua violação, fomentando uma maior participação do cidadão.

Ao abordarmos a questão da participação ativa nas escolas, os alunos, de forma geral, afirmaram inexistência de um grêmio estudantil⁶⁶, e suas reações foram de interesse em participar.

16/08/2022 - “Não tem grêmio estudantil”.

23/08/2022 - Participação ativa: associações de bairros e grêmios estudantis; voto aos 16 anos.

28/09/2022 - “Não tem grêmio estudantil”.

13/10/2022 - “Não tem grêmio estudantil”.

16/08/2022 - Olhares positivos entre alunos. Grêmio estudantil.

Fonte: Registros do caderno de campo da autora, 2022.

Entendo, com base nos ensinamentos dos autores mencionados que, se os alunos não podem atuar de forme ativa em seu meio escolar, um dos movimentos necessários não está sendo oportunizado, estando, portanto, incompleta sua Educação para o exercício da cidadania. Talvez esse espaço não dependa do professor, sendo uma decisão da direção. No decorrer das atividades com os estudantes, foi possível perceber reações de professores que indicavam constrangimento, provavelmente, em virtude da falta de fomento a esse tipo de atividade nas escolas.

06/12/2022 - Grêmios estudantis = olhares.

Fonte: Registros do caderno de campo da autora, 2022.

⁶⁶ Apenas em uma das escolas houve um relato acerca de participação estudantil (feito por um professor que acompanhava a atividade), mas era fora do âmbito escolar (como vereador mirim).

Desta forma, há indicativos de que o protagonismo estudantil pode não estar sendo estimulado nas escolas públicas da região em que as atividades foram realizadas, havendo também registros de falas que indicam resistência:

18/08/2022 - “Só querem saber dos direitos, não dos deveres”.

06/12/2022 - “Só querem os direitos”.

Fonte: Registros do caderno de campo da autora, 2022.

Essa resistência pode ser fruto da herança de uma cultura autoritária ainda vigente na sociedade brasileira, ensejando a realização de um trabalho de esclarecimento e conscientização para desconstruir a mentalidade que associa o direito como um favor, segundo Candau e Sacavino (2013). Neste sentido, as atividades realizadas pelos Defensores Públicos indicam possibilidade de contribuição na conscientização sobre a importância da democracia e no fomento da participação ativa. É preciso avançar numa concepção de Educação que vise formar sujeitos de direitos com visão crítica e autonomia para a tomada de suas próprias decisões. Conforme Dalbosco (2011, p. 13), a questão da liberdade com disciplina desde a infância visando a autonomia moral — que se liga ao desenvolvimento do espírito crítico e da própria autonomia em si — deve ser desenvolvida por meio da Educação, sendo elementos essenciais da Educação que se almeja.

No contexto das violências a que as crianças estão expostas, a UNICEF (2023, p. 166, grifos do autor) enfatiza a necessidade de reformulação dos currículos e dos PPPs no sentido de contemplarem uma Educação promotora de direitos que enseja a construção conjunta desses documentos e também da rotina escolar:

- **abordagem curricular ampla**, em que todos os componentes e áreas de conhecimento sejam abordados na perspectiva de uma **Educação inclusiva**, promotora de direitos, pautada na **cultura do diálogo** e no **respeito às diferenças** e comprometida com o desenvolvimento integral de todas as crianças e todos os adolescentes.
- **Participação democrática efetiva**, com a garantia de oportunidades de participação de **crianças, adolescentes, famílias e território** no desenho dos currículos, do projeto pedagógico e na construção das rotinas escolares. É por esse caminho que se constroem ambientes escolares protetivos e estimulantes, comprometidos com a **ampliação de perspectivas** de meninas e meninos e com **seus projetos de vida**.
- **Integração com o território**, na perspectiva da: 1) **colaboração dos serviços territoriais** para a promoção de **trajetórias de sucesso escolar**, ampliando os espaços de aprendizagem e desenvolvimento e, assim, o acesso a direitos;

- e 2) colaboração da escola com o **fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários** dos estudantes, apoiando a partir da própria escola a **parentalidade positiva**.

No que tange essa atuação protetiva e estimulante, Dalbosco (2011, p. 119) ensina que o professor pode assumir um “papel de guia e governante, devendo provocar nas novas gerações a passagem do que são para o que podem ser, sempre visando ao bem em si mesmo”.

A necessidade da EDH que informa sobre os direitos, os deveres e a necessidade de respeito e tolerância, fomentando a participação dos estudantes já é sentida por vários professores, sendo manifestada por meio de movimentos corporais e solicitações de abordagens nas atividades e antes delas, conforme já exposto anteriormente.

Na atividade final, realizada no dia 23 de novembro de 2022, a alunos do sexto ao nono ano do ensino fundamental, houve o reconhecimento da importância desse projeto nas escolas do Vale dos Sinos/RS.

“Já disse para a Secretaria trazer vocês mais vezes. Como é importante!”.

Fonte: Registros do caderno de campo da autora, 2022.

Para finalizar este capítulo, colaciono uma tirinha de Armandinho (BECK), com uma provocação pertinente aos conteúdos que constam nos currículos escolares, para que possamos fazer uma reflexão sobre a importância da EDH nos bancos escolares.

Figura 4 - Tirinha do Armandinho



Fonte: **Armandinho** (BECK, s/a). Disponível em:

<https://www.facebook.com/tirasarmandinho/photos/np.1428691918365666.100005065987619/956986311013342>. Acesso em: 11/07/2022.

8 POTENCIALIDADES E DESAFIOS NAS ATIVIDADES DO PROJETO DESENVOLVIDO PELOS DEFENSORES PÚBLICOS NO RIO GRANDE DO SUL

Um projeto de direitos humanos deve, acima de tudo, ser capaz de sensibilizar e humanizar, por sua própria metodologia, muito mais que pelo conteúdo daquilo que se aborda através das disciplinas que possam formar o caleidoscópio de referenciais de estudo e que organizam a abordagem de temas os mais variados que convergem para a finalidade última do estudo: o ser humano (BITTAR, 2014, p. 69).

A análise dos dados colhidos no trabalho de campo permitiu identificar possibilidades de contribuição das atividades para professores e estudantes já analisadas nos capítulos anteriores. Neste novo capítulo, apontarei as potencialidades e os desafios das atividades decorrentes do projeto elaborado. Dentre os pontos discutidos, estão aqueles que permitem maior e mais específica atuação da Defensoria Pública, por meio de seus agentes defensoriais, nas atividades extrajudiciais de promoção dos direitos humanos — atribuição constitucionalmente prevista. Deste modo, primeiramente, apresento as potencialidades e, em seguida, os desafios, discutindo cada um deles em relação às características do projeto.

8.1 POTENCIALIDADES

A pesquisa realizada evidenciou diversas potencialidades do projeto para a EDH nas escolas.

A primeira potencialidade que refiro é a possibilidade de institucionalização da EDH pela Defensoria Pública do RS, mediante criação de núcleo especializado que atue em cooperação com outros núcleos — da criança, do adolescente, da mulher, da moradia, do combate ao racismo —, tendo em vista o caráter interdisciplinar da EDH. Esse núcleo poderia firmar parceria com outros municípios do Estado e com o próprio RS, de forma a contribuir com várias secretarias estaduais, em especial, a SEDUC/RS, pois há fortes indícios de efetiva contribuição para a desmistificação dos direitos humanos, para a formação de sujeitos de direitos, para a prevenção da violência nas mais diversas formas, para o fortalecimento do regime democrático e, acima de tudo, para a formação continuada de professores da rede pública de ensino. Como exemplo de parceria bem sucedida nesse sentido, há as parcerias já firmadas e referidas nesta pesquisa entre a ADPERGS e os municípios de Campo Bom/RS,

Caxias do Sul/RS e São Leopoldo/RS, bem como a parceria noticiada num dos trabalhos selecionados na revisão de literatura, e o Decreto nº 39.321, do DF, para ações articuladas e interdisciplinares.

Outra potencialidade verificada é a possibilidade de extensão dessas atividades a outros municípios e estados brasileiros. Por ter sido elaborado de forma a contemplar uma metodologia pedagogicamente pensada para se adequar à realidade e à necessidade de cada grupo participante, possui grande flexibilidade, podendo atender a realidades e culturas das mais diversas. Este ponto é fundamental em virtude da continentalidade de nosso país. Com esta finalidade, esse projeto já foi divulgado nacionalmente por meio da publicação de um *e-book*, em 2022⁶⁷, mas as dificuldades são grandes para a sua execução, conforme abordarei na próxima seção.

Sua extensão também é possível para inserção nos ambientes acadêmicos, fato demonstrado pelos dados colhidos em atividade realizada com o grupo de trabalho dos professores do LABDOC, quando o enfoque foi adaptado para a questão racial. Isso evidencia o benefício de parcerias entre as instituições públicas e a Universidade em prol da comunidade.

Esse projeto também poderia ser adaptado para a atuação na capacitação e formação continuada dos servidores do Sistema Brasileiro de Justiça, bem como para agentes de segurança pública e privada. Conforme o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, na 76ª sessão do Comitê das Nações Unidas contra a Tortura (CAT), examinou o segundo relatório periódico do Brasil referente a implementação da Convenção contra a Tortura e outros tratamentos penais ou atos desumanos ou degradantes (GOV.BR, 2023⁶⁸). Esse Comitê apontou que a tortura e outras violações relacionadas a esta prática ainda são comuns em diversas partes do Brasil, solicitando que o país “[...] forneça, até 12 de maio de 2024, informações sobre as medidas adotadas perante suas recomendações[...]”, sendo uma delas “adotar medidas

⁶⁷ JOHANN, Cristiane Angelita; LAVIGNE, Juliana Coelho de; RHEINGANTZ, Mário. Projeto social de Educação em direitos humanos “conversando sobre direitos, deveres, democracia e cidadania”. CONGRESSO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS, 14, Rio de Janeiro, 12-15 nov. 2019. **Teses e práticas exitosas**: defensoria pública: memória, cenários e desafios. Rio de Janeiro, 2019. p. 381-385.

⁶⁸ GOV.BR. Na ONU, Brasil se prepara para recuperar imagem afirmativa do governo federal contra a tortura como violação de direitos. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Brasília, 18 abr. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/abril/na-onu-brasil-se-prepara-para-recuperar-imagem-afirmativa-do-governo-federal-contr-a-tortura-como-violacao-de-direitos>. Acesso em: 10 jul. 2023.

urgentes para acabar com o uso excessivo de força, especialmente letal, praticada por agentes da lei e oficiais militares” (CONNECTAS, p. 2, 2023⁶⁹).

Nesta questão, imperioso se faz o desenvolvimento de métodos que assegurem a dignidade da pessoa humana, que é o eixo central de todo o processo da EDH.

Outra potencialidade vislumbrada e que entendo essencial neste momento de fragilidade democrática e aumento do discurso totalitário é a possibilidade de atuação com as pessoas das comunidades escolares. A sensibilização realizada no que tange ao tema dos direitos humanos, juntamente com as informações de cunho jurídico e social, se mostra fundamental para desconstruir o estigma do conceito ainda existente e legitimar o trabalho feito pelos professores na EDH, contribuindo para maior respeito a essa atividade.

Neste sentido, os dados colhidos mostram que seria benéfico também a adaptação do projeto para a Educação popular, envolvendo movimentos sociais e comunidade em geral. Desta forma, os Defensores Públicos teriam ainda mais condições de contribuir para a desmistificação do tema dos direitos humanos, para a formação de sujeitos de direitos e também para o fortalecimento da democracia.

Defendo a visão inovadora do ministro chefe da advocacia geral da União que criou uma procuradoria especializada na defesa da democracia, visando dotar o Estado de ativismo democrático. Para Tasse (2023, p. 2), as manifestações de oposição a essa medida seriam preocupantes na medida em que evidenciariam a “corrosão dos valores democráticos” e também a existência de “grupos e pessoas inseridas nos meios de comunicação e nas estruturas de poder”.

Do mesmo modo que a Advocacia Geral da União (AGU), penso que a Defensoria Pública, em níveis estadual e federal também pode e deve inovar em favor de uma atividade extrajudicial institucionalizada de EDH, uma vez que o texto constitucional a prevê como instrumento do regime democrático e com a função de promover os direitos humanos, conforme o artigo 134 da CF. Essa promoção pode envolver a EDH nas dimensões e possibilidades trazidas nesta dissertação.

⁶⁹ CONNECTAS. **As recomendações da ONU para combater a tortura no Brasil**. São Paulo, 18 maio 2023. Disponível em: <https://www.conectas.org/noticias/as-recomendacoes-da-onu-para-combater-a-tortura-no-brasil/>. Acesso em: 10 jul. 2023.

8.2 DESAFIOS

Nesta seção, discorrerei sobre os desafios que se colocam para a expansão das atividades realizadas por meio do projeto social.

8.2.1 Formação dos profissionais do Direito

Enquanto redigia estas linhas, estava repercutindo nos principais sites da internet a atuação da polícia militar na abordagem e apreensão de um jovem negro que tinha praticado um furto de pouca monta em supermercado da região de SP. Apesar de o homem ter sido amarrado e arrastado pelos policiais militares até o portamalas do veículo, a juíza responsável pelo flagrante entendeu não haver tortura, maus tratos, nem descumprimento dos direitos constitucionais, desconsiderando, salvo melhor juízo, o princípio da dignidade humana, previsto como fundamento da República Federativa do Brasil, no inciso III, do artigo 1º da CF (ISTO É, 2023)⁷⁰.

Ainda perplexa com o vídeo dessa apreensão que circulou nas redes sociais, reflito sobre o ensino superior brasileiro que, no âmbito das carreiras jurídicas do RS, forma os futuros detentores de cargos com grande poder de interferência na vida dos cidadãos, como o dessa magistrada, dos delegados de polícia, dos promotores e dos Defensores Públicos. Nalini (2008, p. 240), ao analisar a formação dos agentes públicos, afirma que “a formação jurídica deveria ser a escola do respeito aos direitos humanos”. Entretanto, não é o que ocorre na prática, pois a mercantilização do ensino, que se ajusta a “um processo arcaizante de transmissão de conhecimento jurídico tradicional”, com uma noção de que a realidade do direito é baseada “na tríade legislação, doutrina e jurisprudência, como se não houvesse criação espontânea do direito e a lei fosse a entidade máxima a ser cultuada no universo do justo” (NALINI, 2008, p. 241).

Avançando nesta questão, apresento a provocação de Bittar (2007, p. 321), ao refletir sobre a Educação superior dos profissionais do Direito no Brasil:

⁷⁰ ISTO É. **Advogado de homem amarrado e arrastado em SP diz que PMs cometeram tortura e abuso de autoridade.** São Paulo, 09 jun. 2023. Disponível em: <https://istoe.com.br/advogado-de-homem-amarrado-e-arrastado-em-sp-diz-que-pms-cometeram-tortura-e-abuso-de-autoridade/>. Acesso em: 10 jul. 2023.

o conhecimento instrutivo e técnico, preparatório para exames simplistas e operatórios (concursos públicos, provas semestrais monodisciplinares...), é alienante, se desacompanhado de uma ampliação crescente da capacidade de leitura da realidade histórico-social. A tradição inscreveu nas práticas nacionais de ensino, do Fundamental ao Superior, inclusive e principalmente o ensino jurídico, formas de conhecimento que estão completamente descoladas da dinâmica da vida social. O ensino fundado em raciocínios técnico operativos não consente a formação de habilidades libertadoras, mas, muito pelo contrário, fornece instrumentos para operar dentro do contexto de uma sociedade exacerbadamente competitiva, consumista, individualista e capitalista selvagem.

Desta forma, é preciso reconhecer que nem todos os profissionais do Direito atuantes em carreiras jurídicas de Estado possuem formação adequada, sensibilidade e afinidade para realizar uma atividade de EDH nos moldes do projeto apresentado, pois a EDH aqui concebida não é como um instrumento apenas de transmissão de conhecimentos legais acerca dos direitos, de formas de seu exercício e dos deveres em sociedade.

A questão da necessidade de perfil e afinidade para esse tipo de atividade já foi objeto de ponderação de Nascimento (2018, p. 40):

[...] nem todo Defensor Público tem afinidade e perfil para o desempenho desse mister institucional. É possível constatar a existência de muitos defensores que escolhem limitar sua atuação na seara judiciária e processual. Mesmo porque tal atuação é pesada e já toma todo o tempo.

Sem dúvida, a EDH abarca essas questões jurídicas, mas seu principal objetivo é a sensibilização, a conscientização e o fomento de uma cultura de respeito aos direitos humanos, com atuação na formação de sujeitos de direito e na reafirmação do regime democrático de direito.

Considero importante ressaltar também que o caráter pedagógico do projeto foi construído em diálogo com os agentes educacionais e adequado o seu conteúdo aos diferentes contextos. Com a mesma preocupação, Reis (2014, p. 724) afirma que

[...] a Educação em direitos não deve se limitar a ter conteúdo de exposição literal da Constituição e das leis para o conhecimento da população, ainda que isso seja feito mediante uma linguagem adequada. Quando a lei for injusta ou mesmo conservadora, cabe ao Defensor Público refletir junto à população se não seria o caso de revê-la, seja no plano político ou judicial, ou seja, mobilização social que se vale das regras do jogo democrático. Educar em direitos significa educar as pessoas para que saibam e tentem resolver racionalmente seus conflitos, inclusive em situações de violação de direitos humanos, evitando-se a justiça com as próprias mãos.

A EDH acolhida no projeto e estampada nos materiais de apoio confeccionados e colocados à disposição dos colegas contempla uma Educação que procura evitar o retorno da barbárie. Desta forma, inspirada em Adorno (2020), entendo que essa promoção dos direitos humanos, que coube à Defensoria Pública, deve abarcar também uma Educação *para* os direitos humanos, no sentido de haver um elemento essencial que precisa ser ressaltado: a consciência histórica e os valores da igualdade e da dignidade humana.

8.2.2 Volume de trabalho e priorização de atividades judiciais

Na missão de prestar orientação jurídica e promover os direitos humanos, há uma gama de possibilidades de atuação dos agentes defensoriais como, por exemplo, na mediação de conflitos, na realização de audiências públicas, na atuação de consultoria a movimentos sociais, na Educação formal e não formal, e em e para os direitos humanos.

Pelas informações de Nascimento (2018), a ampliação dessas atividades esbarra num empecilho de nível estrutural nas Defensorias Públicas, na medida em que não é considerado prioridade. Neste aspecto, quando centralizamos a avaliação do desempenho do Defensor Público com base em relatórios estatísticos que visam mostrar à sociedade o número de atendimentos e requerimentos judiciais realizados (critério quantitativo), não estamos incentivando a realização de outras atividades como a EDH — que demanda tempo para adequação às necessidades de cada grupo e preparação de material e metodologia para a atividade.

As prioridades costumam ser as audiências e os prazos de defesa (seara judicial/processual), os atendimentos para soluções de problemas pontuais com ajuizamentos ou mediações. Isso é destacado por Nascimento (2018, p. 40): “penso que simplesmente não há tempo para a feitura de tais práticas de Educação em direitos. Isso torna ainda mais complexa a questão, pois como fazer para compatibilizar as agendas e as prioridades institucionais?”.

Essa falta de possibilidade em virtude da demanda processual foi sentida por Nascimento (2018, p. 40) quando, ao escrever sobre a necessidade dessa atuação educacional, afirmou:

[...] perto da atuação institucional na seara judiciária, pode-se afirmar que as práticas de Educação em direitos não decolaram. A Defensoria de São Paulo foca sua energia na atuação processual. As atividades extrajudiciais, em sua maioria, são voltadas para tentativas de composições de conflitos não adversariais. A meu ver, sobra muita pouca energia para ser focada nas atividades de Educação em direitos. Inexiste controle sobre onde, como e se existem tais práticas nas Unidades. Além disso, ainda não há uma política institucional sobre o tema e, na prática, poucos defensores arregaçam as mangas para a feitura de tais projetos.

A situação referida por Nascimento (2018) não é diferente da situação da Defensoria Pública gaúcha. A carga processual de cada Defensor Público acaba dificultando sobremaneira a realização de outras atividades extrajudiciais, como a EDH. As recentes mudanças tecnológicas agravaram essa situação na medida em que as Defensorias Públicas não possuem quadro de funcionários adequado para auxiliar os Defensores Públicos na tarefa de acompanhar o avanço tecnológico.

Pivovar (2021), ao tratar das atividades desenvolvidas pelos Defensores Públicos do PR, também menciona que a EDH não é vista como parte da atribuição ordinária, que demanda atenção a prazos, sendo prejudicada em função da sobrecarga de trabalho processual. Lopes (2018, p. 70) atesta a mesma dificuldade em Ribeirão Preto/SP, de que não houve condições de dar continuidade às atividades em virtude das tarefas diárias dos Defensores Públicos, mas que não abandonaram a ideia, apenas estão aguardando para “ser desenvolvida junto com as atividades cotidianas”.

Assim, preocupadas em prestar contas à sociedade mostrando “números altos” nesses quesitos judiciais e de atendimentos, as gestões administrativas das Defensorias Públicas têm ensejado, ainda que inconscientemente, a manutenção de uma atuação centrada no poder judiciário, engessando a ampla gama de possibilidades de atuação independente dos Defensores Públicos em prol dos direitos humanos e do fortalecimento da democracia.

Segundo consta no despacho exarado pelo MEC no processo nº 23001.000158/2010-55, de 30 de maio de 2012, que homologa a Resolução sobre a EDH, esta destina-se à

formar crianças, jovens e adultos a participar ativamente da vida democrática e exercer seus direitos e responsabilidades na sociedade, também respeitando e promovendo os direitos das demais pessoas. É uma Educação integral que visa o respeito mútuo, pelo outro e pelas diferentes culturas e tradições. Para a sua consolidação, a Educação em Direitos Humanos precisa da cooperação de uma ampla variedade de sujeitos e instituições que atuem na proposição de ações que a sustentam (BRASIL, 2012, p. 2).

A Defensoria Pública pode atuar de forma mais consistente e perene nessa cooperação, ainda mais tendo em vista sua atribuição constitucional de promoção dos direitos humanos e dos dados apresentados nesta pesquisa acerca das contribuições verificadas.

8.3 ESTRUTURA PARA A EXPANSÃO DO PROJETO

Nascimento (2018) aponta para a necessidade de um projeto e uma abordagem que vão além da capacitação auferida com a formação jurídica do Defensor Público, tendo em vista a necessidade de atributos que podem ser buscados nas áreas de Pedagogia, da Psicologia, da Sociologia e das Ciências Políticas. Comungo de sua visão, em especial, no que tange a questão didático-pedagógica e a necessidade de fomento do conhecimento com espírito crítico (emancipado/autônomo).

Pelo acompanhamento das atividades realizadas desde a implantação do projeto em questão, desde a coleta de dados, foi possível perceber que os Defensores Públicos demonstraram facilidade para adequarem sua fala aos públicos específicos das atividades, possivelmente em decorrência do atendimento diário da população carente — diferente de outros profissionais das carreiras jurídicas que não têm esse contato pessoal direto e assíduo. Apesar da tendência expositiva, ela foi quebrada sem dificuldade nas atividades com os alunos após orientação da coordenação do projeto.

No entanto, Candau (2008, p. 292) adverte que, para a mudança de atitudes e práticas, “é importante mobilizar diferentes dimensões presentes nos processos de ensino-aprendizagem, tais como ver, saber, celebrar, sistematizar, comprometer-se e socializar”. Desta forma, é importante que tais atividades sejam realizadas de forma dialógica e dinâmica, com a continuidade de debate acerca das questões abordadas pelos professores após as atividades e de forma recorrente sempre que possível.

Para isso, solicitamos às equipes diretivas e pedagógicas a realização de atividades posteriores, reforçando e complementando as questões tratadas com os alunos. A EDH deve fazer parte do cotidiano da escola, de seu currículo e PPP, pois sem a continuidade desse trabalho, as atividades perdem sua potência, servindo, na maioria das vezes, apenas como exercícios de sensibilização, orientação e motivação. Ressalta-se que projetos desenvolvidos de forma integrada entre Universidades e Defensoria Pública junto às escolas, secretarias e coordenadorias poderiam ser

potentes formas de atingir um maior número de pessoas e produzir maior conhecimento sobre a temática.

Nesta questão metodológica, a utilização de materiais preparados, segundo o grupo, idade e ênfase pode qualificar a atividade, reforçando as dimensões apresentadas por Candau (2008). Neste sentido, considero relevante ressaltar o retorno de um dos professores sobre uma das atividades realizadas:

“O defensor poderia ter usado lousa, slides ou algum tipo de material de apoio para contextualizar a fala e torná-la mais dinâmica”.

Fonte: Registros do caderno de campo da autora, 2022.

E aqui retomo a questão do volume de trabalho judicial (referido na seção anterior), que inviabiliza tempo para essa preparação didático-pedagógica. Apesar da excelente repercussão dessas atividades — tanto na comunidade escolar quanto dentro da instituição da Defensoria Pública do RS —, e da vontade expressada pelos colegas Defensores Públicos de realizarem atividades de Educação na comunidade escolar, é possível perceber que lhes falta tempo para tanto, tendo em vista a atividade judicial/processual dos defensores e a falta de estrutura de pessoal de apoio.

Comungo da visão de Nascimento (2018) também no que concerne à necessidade de uma estrutura específica dentro das Defensorias Públicas para dar suporte aos Defensores Públicos que desejam realizar projetos e atividades de EDH e também para protagonizar maior número de parcerias com outros órgãos e instituições do estado e município. Essa estrutura ainda não existe na Defensoria Pública do RS e não tenho notícia da existência em algum outro estado do Brasil. As atividades de EDH nas escolas são realizadas com o auxílio voluntário de colegas da coordenação do projeto pela ADPERGS que, inobstante a paixão por essa atuação, o fazem no limite de suas possibilidades de conciliar com suas próprias atribuições, sem qualquer estrutura ou remuneração.

Acredito que a institucionalização da EDH com estrutura adequada e perene para a realização dessas atividades nas Defensorias Públicas possibilitaria benefício efetivo à população que poderia contribuir para desmistificar o tema dos direitos humanos, fomentaria uma cultura de respeito a esses direitos, fortalecendo também as formas não violentas para a solução de conflitos e o regime democrático. Para Alves e Carvalho (2021, p. 468, grifos meus), *“uma vez mantida uma estrutura*

institucional que permita a realização de um programa de Educação em direitos nesses moldes, há de se esperar uma profunda mudança social, resultando em um instrumento valioso de concretização do acesso à justiça”.

Deste modo, fica evidenciado que a atuação nessas atividades configura uma estratégia importante de promoção dos direitos humanos, sendo recomendável para a expansão do projeto um aporte no processo de implementação mais robusto, com equipe gestora que tenha dedicação exclusiva para orientar a realização do trabalho pelos Defensores Públicos, com abordagem pedagógica adequada e planejamento da ação antes, durante e depois da intervenção, tendo como horizonte o desenvolvimento da EDH nas instituições de ensino.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A investigação, a Educação e a ação social convertem-se em momentos metodológicos de um único processo dirigido à transformação social (BRANDÃO, 2006, p. 42).

Iniciei esta pesquisa em um período de retirada de direitos, crescimento dos discursos totalitários e antidemocráticos no país e no mundo. Seu desenvolvimento foi realizado em um momento de grande fragilidade democrática, com discursos que pediam o retorno da ditadura militar, culminando na invasão dos prédios públicos, sede dos três poderes em Brasília, em janeiro deste ano.

Meu ponto de partida foi a noção acerca da necessidade de fortalecimento de valores humanísticos e do próprio regime democrático, bem como da certeza de que a EDH funciona como um instrumento fundamental à formação de sujeitos de direitos comprometidos com esses valores. A pesquisa teve como objetivo geral, analisar como as atividades desenvolvidas, com base no projeto de EDH pelos Defensores Públicos do RS, na rede pública de Educação do Vale dos Sinos/RS, contribui para a implementação da Educação em e para os direitos humanos.

O corpus empírico foi composto pelos registros das atividades realizadas no período de março a dezembro de 2022, nas escolas públicas de Educação básica do Vale dos Sinos/RS, abrangendo atividades com alunos das escolas públicas municipais de Campo Bom, Ivoti, Nova Hartz e a escola pública estadual de São Leopoldo. Também contou com os encontros com professores do LABDOC Equidade Racial, oriundo de dez municípios da região, em razão da participação no projeto de pesquisa “Artesanias docentes para a equidade racial: ensinar e aprender sobre diversidades étnico-raciais em contexto digital”, coordenado pela minha orientadora, a Profa. Dra. Viviane Inês Weschenfelder. Esta pesquisa integra o GPEDiC, o grupo de pesquisa do qual faço parte como mestranda e pesquisadora.

Utilizei o método de pesquisa ação participante, em virtude de ser uma metodologia “mais ativa e participativa”, com viés pedagógico e político, que viabiliza a escuta direta dos destinatários, segundo Brandão (2006, p. 23). Tal opção aponta, por si só, a lente desta investigadora: uma pesquisadora defensora dos direitos humanos que deseja a transformação social para a construção de uma sociedade mais justa e solidária, conforme preceitua o artigo 3º da CF.

Por meio do contato presencial e atuante que a pesquisa ação participante viabilizou em trabalho de campo foi possível capturar situações diversas, repetidas e/ou inusitadas, trazendo à tona questões importantes para as análises. Estas foram realizadas identificando, num primeiro momento, os desafios da EDH nas escolas da região e, num segundo momento, as possibilidades de contribuição por meio da atuação dos Defensores Públicos em virtude do projeto social de Educação implementado pela ADPERGS. Para melhor análise destas contribuições, optei por categorizar em dois segmentos: das possíveis contribuições aos docentes e aos discentes. Com relação aos primeiros, além das anotações do caderno de campo, analisei as respostas dos professores do LABDOC em questionário virtual.

Os resultados auferidos pela análise dos dados colhidos indicaram vários desafios para a realização da EDH nas escolas públicas do Vale dos Sinos/RS.

O primeiro desafio identificado foi a persistência de preconceitos enraizados e visões equivocadas por parte da comunidade escolar, que enseja resistência à abordagem dos temas de direitos humanos nos ambientes escolares. Esta resistência foi percebida de forma preponderante pelo receio de constrangimentos decorrentes de atitudes dos familiares dos alunos, sendo por mim vinculada às sementes deixadas pelo movimento Escola sem Partido. Nesta questão, foi possível perceber que a presença de um integrante do Sistema Brasileiro de Justiça nos ambientes escolares, reafirmando a necessidade desta abordagem de forma transdisciplinar por todos os docentes, representa um importante apoio para a implementação da EDH. Atribuí isso ao fato de que a figura de uma autoridade pública confere, ainda hoje, grande legitimidade em razão da posição que ocupa. Desta forma, ficou evidenciado que as atividades realizadas em decorrência do projeto social implantado pela ADPERGS configuram importantes ferramentas para fazer frente ao desafio apontado por Bittar (2021, p. 16), em especial no sentido de dar condições de sua implementação, envolvendo as “dimensões de apoio e força”.

Cabe referir que também foi identificado preconceito referente à identidade étnico-racial, de gênero e sexualidade, e visão negativa acerca do tema dos direitos humanos por alguns componentes do corpo docente, evidenciando a necessidade de sensibilização e compreensão por meio de um trabalho a ser desenvolvido em cursos de formação continuada.

Outro desafio foi a falta de adesão de um número maior de membros do corpo docente para um trabalho de forma transversal e interdisciplinar nas escolas, em especial no que tange ao ensino da cultura africana e indígena, conforme estabelece o artigo 26 da LDBEN. Neste aspecto, a resistência dos demais colegas para um trabalho de Educação antirracista foi apontado por vários participantes do grupo de professores do LABDOC. Essa resistência demonstra a dificuldade de se desenvolver uma Educação intercultural, que fomenta o respeito e o diálogo entre diferentes grupos culturais.

Também foi identificado como desafio a falta ou insuficiência de cursos de formação continuada aos professores. A corroborar essa afirmação estão as respostas do questionário virtual aplicado aos professores do LABDOC, no sentido de que a principal causa da falta de uma EDH de forma transversal e interdisciplinar nas escolas do Vale dos Sinos/RS é o desconhecimento do dever legal para o preconceito. Neste sentido, há indícios da necessidade de maior esclarecimento a respeito da questão, envolvendo inclusive as diretrizes nacionais da EDH.

Mais especificamente no campo do exercício da cidadania, foi possível identificar interesse dos professores sobre diversas questões que envolvem o esclarecimento de questões legais sobre diversos temas, abrangendo questões sobre preconceitos diversos, como bullying e racismo, legislações nacional e internacional sobre direitos humanos e EDH, violência contra a mulher, competência e limites do conselho tutelar, sendo necessário ressaltar o pedido de formação em todas as questões sugeridas.

Já em relação a possíveis necessidades e contribuições aos discentes, foi possível identificar a possibilidade de contribuição em várias frentes.

A primeira diz respeito à consolidação de valores humanísticos e de convivência, tendo por norte o respeito à diferença. A questão do respeito a diferença, do respeito e da convivência constituíram a maior demanda de ênfase das escolas para as atividades realizadas com os estudantes, indicando o quanto a discriminação e o racismo ainda se fazem presentes nos ambientes escolares na região objeto de análise. Neste aspecto, importa registrar o caso de injúria racial praticado contra uma professora negra em uma sala de aula do município de Campo Bom/RS, ensejando a realização de uma das atividades do projeto.

A Educação voltada ao respeito às diferenças e à resolução de conflitos com base no diálogo foi um fator apontado como fundamental para o enfrentamento da violência na e contra as escolas.

É importante também salientar os indícios colhidos no sentido de que os estudantes da região foram afetados pelos discursos de ódio e intolerância veiculados amplamente nas mídias sociais. Neste sentido, foi importante a realização das atividades com os alunos, explicando sobre os limites da liberdade de expressão e também sensibilizando as turmas para a necessidade de respeito às diferenças, com vistas a fomentar uma visão crítica e a não adesão a essas práticas. Desta forma, as atividades também atuaram na prevenção de novos casos de violência moral tanto em mídias sociais quanto entre os colegas.

Um ponto importante foi a questão da não aceitação da diferença pelo diferente, no aspecto da aceitação pessoal da diferença que pode ensejar sofrimento e até atos extremos por parte de quem sofre a discriminação, merecendo olhar atento dos profissionais que atuam diretamente com os estudantes, assim como a questão do silenciamento das vítimas dos preconceitos raciais, que somente quebrarão esse silêncio ao sentirem segurança.

Na questão da prevenção e combate às violências, identifiquei que os estudantes trouxeram demandas para esclarecimento em relação às mais diversas formas de violência, prazos e meios de defesa legítima. Foi possível perceber indícios de naturalização da violência física por parte de alguns alunos em âmbito doméstico — agressão para educar — e também social — pena de morte —, evidenciando a necessidade de uma atuação maior em algumas turmas e, também, com a comunidade escolar em que elas estão inseridas.

Sobre a questão da violência sexual, foram colhidos dados que apontam para a necessidade de diálogo, esclarecimento e também apoio, com confiança, em especial, quanto a limites e prazos para a denúncia.

Neste sentido, esses dados vão ao encontro do que orienta a UNICEF (2022, p. 167) ao tratar do enfrentamento da violência: é necessária a ressignificação dos currículos e dos PPPs na perspectiva de uma “*Educação que Protege*”, promovendo a diversidade, o enfrentamento das discriminações, o acesso à informação e canais de ajuda, à promoção de habilidades para uma vida autônoma, a seus direitos sexuais

e ao uso seguro da internet. As atividades realizadas auxiliaram no trabalho de prevenção à violência nas e contra as escolas.

Isto é parte também de uma Educação que prepara para a cidadania. Os estudantes precisam receber orientação acerca dos seus direitos, dos seus deveres e de terceiros, dos agentes responsáveis por sua garantia, possibilitando sua busca para implementá-los. Aqui, registro o quanto se fez presente a ciência sobre a atribuição da polícia e do Ministério Público ao passo que a ciência sobre a Defensoria Pública e sua função era desconhecida pela maioria dos estudantes, sendo que várias foram as atividades em que os professores participantes se dirigiram ao Defensor Público atuante como promotor, evidenciando desconhecimento sobre a instituição também por integrantes do campo docente.

Os dados apontaram o interesse dos estudantes tanto por questões que dizem respeito ao seu cotidiano, quanto a questões de grande repercussão e preocupação, como violência moral, física e, em especial, sexual. As atividades abordaram temas como limites da legítima defesa, violência doméstica, dano moral, crime eleitoral, voto feminino, reforma agrária, dentre outros. Em várias atividades, foi necessário estender o tempo programado em virtude de perguntas e, no entanto, os estudantes queriam mais informações.

Especial destaque faço sobre a questão da percepção dos estudantes acerca de sua responsabilização por atos ilegais. A ampla maioria dos estudantes participantes — do sexto ao nono ano do Ensino Fundamental, com idade entre 11 e 16 anos — têm como certa a noção de que apenas seus familiares são responsabilizados, estando isentos de responsabilização. Aqui ficou notória a visão equivocada a respeito, ensejando um forte trabalho de esclarecimento.

Importa frisar que, para a análise dos dados, em especial, por trazerem anseios de adolescentes em um momento de discussão do novo ensino médio, procurei realizar a investigação social de forma “mais sensível a ouvir as vozes dos destinatários”, assumindo o caráter pedagógico e político intrínseco à pesquisa participante, de acordo com Brandão (2006, p. 23). Neste aspecto, penso imprescindível a reformulação dos currículos e dos PPPs no sentido de incluir noções sobre questões de ordem prática na vida cotidiana tanto para estudantes que cursam os anos finais do ensino fundamental, quanto para os alunos do Ensino Médio. Segundo Carbonari (2015, p. 24),

a democracia prometeu educar para a cidadania, para a participação política. Exige cidadãos informados e cientes dos acontecimentos, dos processos e dos conteúdos que pautam a dinâmica social e política. Ou seja, democracias exigem cidadãos em condições de opinar permanentemente, mesmo que nem sempre de maneira formal, sobre os temas de interesse público.

Para atingir a finalidade da Educação estabelecida no artigo 205 da CF, de pleno desenvolvimento da pessoa e de seu preparo para a cidadania, é necessário transmitir o conhecimento acerca de seus direitos, alinhando-me ao entendimento de Almeida e Almeida (2022) de que a EDH é um direito fundamental. E ousar afirmar que a Defensoria Pública é a responsável por sua prestação.

Dito isso, é possível afirmar que a falta de institucionalização da EDH nas escolas do âmbito estadual e também municipais é um tema sobre o qual a Defensoria Pública pode e deve se debruçar. Cada Defensor Público na sua comarca pode atuar proativamente para a implementação dessa Educação.

Neste sentido, uma das potencialidades identificadas foi o benefício da institucionalização da atribuição de EDH pelas Defensorias Públicas do RS e do país, de forma a abranger, além da mera transmissão de conhecimentos, aspectos pedagógicos como sensibilização, conscientização, celebração e comprometimento, com fomento ao espírito crítico e exercício ativo da cidadania para a construção de um mundo mais justo e solidário, um mundo melhor, na visão de Kant. A metodologia prevista no projeto permite adaptação conforme as diferentes realidades do país.

Também foi apontada a possibilidade de parcerias com Universidades a partir da experiência com o GPEDiC, da Unisinos, com semelhante possibilidade com secretarias municipais e estadual de Educação, de forma a proporcionar contribuição na formação continuada de professores e agentes do Sistema Brasileiro de Justiça, envolvendo segurança pública e privada.

Por último, também foi identificada como potencialidade, a possibilidade de adaptação das atividades para contemplar a sociedade civil em geral, com o objetivo de esclarecer sobre o tema dos direitos humanos, fomentar a cultura de respeito a esses direitos, com a solução dialógica de conflitos, contribuindo para o fortalecimento da democracia no país. Neste caminho, o FNPE reafirmou a necessidade de uma

Educação voltada à uma “cultura democrática” [...] “com esperança e compromisso com a civilização” (2023, p. 1⁷¹).

O Fórum Nacional Popular de Educação (FNPE) compreende que a democracia, expressa na soberania popular, na justiça social e no respeito integral aos direitos humanos, é o regime que precisa ser defendido. Portanto, a democracia é condição para o reconhecimento, a ampliação e a concretização dos direitos, neles incluído o direito à Educação em toda a sua abrangência e extensão (FNPE, 2023, p. 1).

Ao finalizar esta dissertação, espero ter conseguido mostrar de que modo as atividades decorrentes do projeto desenvolvido na rede pública municipal de Educação do Vale dos Sinos/RS evidenciam as possibilidades de contribuição dos Defensores Públicos para a EDH. Desejo que esta pesquisa possa auxiliar para o aperfeiçoamento de políticas públicas, tendo em mente que “embora não se cobre nada do pesquisador e que ele nada prometa, há expectativas de que as palavras ou as imagens ‘colhidas’ junto às comunidades fertilizem outras práticas ou sensibilizem aqueles em posição de decidir”, como afirma Streck (2006, p. 268).

Dentre essas políticas, considero fundamental um novo posicionamento institucional da Defensoria Pública, ampliando sua atuação para transformar as atividades decorrentes do projeto social da EDH em uma ferramenta de ativismo para a promoção dos direitos humanos, com instalação de uma força tarefa neste momento para reafirmação de valores democráticos declarados no texto constitucional de 1988 e, concomitantemente, com núcleo(s) de atuação específica institucionalizada (com recursos humanos e orçamentários específicos para a fazer frente a esse grande desafio), que poderá apoiar outros núcleos para realização de atividades educativas e também acompanhar e cobrar dos órgãos públicos competentes a criação e execução de políticas públicas de EDH formal e não formal.

Estou ciente de que todos esses avanços indicados — a institucionalização da EDH na Defensoria Pública com estrutura adequada — passam, necessariamente, pelo reconhecimento de sua importância e pelo crivo da gestão institucional.

Nesse sentido, entendo que o momento de crise ética e fragilidade democrática denunciado reclama esse posicionamento, exigindo coragem de seus gestores para uma mudança de paradigma de atuação da Defensoria Pública na Educação em e

⁷¹ FNPE. **Educação para a democracia**: uma carta para iniciar o ano letivo com esperança e compromisso com a civilização. Brasília, 03 fev. 2023. Disponível em: https://fnpe.com.br/wp-content/uploads/2023/02/2023_02_03_carta_dducacao_democracia_rev.pdf. Acesso em: 10 jul. 2023.

para os direitos humanos, formal e não formal como forma de promoção dos direitos humanos, visando a consolidação do regime democrático e o fomento a uma cultura de respeito a esses direitos.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Theodor. **Educação e emancipação**. 5. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2020.

ADPERGS. Associação das Defensoras e dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul. **I Encontro da Região Sul da Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos**. Porto Alegre, 11-12 ago. 2022.

ALANA. **Geledés e Instituto Alana mapeiam ensino de história e cultura afro-brasileira**: 71% das Secretarias Municipais de Educação realizam pouca ou nenhuma ação para implementar a Lei 10.639/03 sobre ensino de história e cultura afro-brasileira, promulgada há 20 anos para combater o racismo nas escolas. São Paulo, 18 abr. 2023. Disponível em: <https://alana.org.br/lei-10639-ensino/>. Acesso em: 09 jul. 2023.

ALMEIDA, Cleber Lúcio de; ALMEIDA, Wânia Guimarães Rabêllo de. O direito à Educação sobre direitos humanos no sentido integral. **Revista de Direitos Humanos e Efetividade**, v. 8, n. 2, p. 72-88, jul./dez. 2022.

ALMEIDA, Rosângela da Silva; WESCHENFELDER, Viviane Inês. **A Educação intercultural no PPP da escola e a construção de caminhos para a cidadania global**. In: BARBOSA, Francirosy Campos; WENCZENOVICZ, Thaís Janaina. Direitos humanos, interculturalidade e mundo islâmico: perspectivas interdisciplinares. Joaçaba: Unoesc, 2022. p. 225-248.

ALVES, Jaime Leônidas Miranda; CARVALHO, Ed Willian Fuloni. A Educação em direitos pelas defensorias públicas como nova onda renovatória de acesso à justiça. **Revista Inclusiones**, Chile, v. 8, p. 455-469, jan./mar. 2021.

ARAÚJO, Janaína. Convenção interamericana contra o racismo passa a ser adotada no Brasil. **Rádio Senado**, Brasília, 11 jan. 2022.

ARBEX, Yasmin Juventino Alves; MOULIN, Darlan Alves. Empoderamento feminino por meio da Educação em direitos humanos. In: SOARES, Durcelania da Silva; RAMPAZZO, Lino; VILLAS BÔAS, Regina Vera (orgs.). **Educação em direitos humanos, sustentabilidade e vulnerabilidades**. Rio de Janeiro: Jurismestre, 2019. p. 264-282.

ARDENGHI, Luciana Borella Camara. **Educação para os direitos humanos na perspectiva pedagógica do ensino fundamental como pressuposto para a formação consciente da cidadania**. 2014. Dissertação (mestrado) - Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, Ijuí, 2014.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **Audiência define ações para ressignificação de símbolos vinculados à escravidão negra e indígena**. Porto Alegre, 25 mar. 2022.

BARCELLOS, Ana Paula de. **A eficácia jurídica dos princípios constitucionais: o princípio da dignidade da pessoa humana**. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

BARREIRA, César. Instituto Norberto Bobbio e a experiência de EDH em Paraisópolis. *In*: NEVES, Kátia Felipini; MENEZES, Caroline Grassi Franco de (coord.). **Educação em direitos humanos: memória e cidadania**. São Paulo: Memorial da Resistência de São Paulo, 2013. p. 135-147.

BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita. Educação em direitos humanos: de que se trata? **Formação de educadores: desafios e perspectivas**. São Paulo: UNESP, 2003. p. 309-318.

BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita. **Educação em direitos humanos: de que se trata?** *Convenit Selecta*, v. 6, p. 43-50, jan./jun. 2001.

BIESTA, Gert. **Para além da aprendizagem: Educação democrática para um futuro humano**. Belo Horizonte: Autêntica, 2021.

BITTAR, Eduardo Carlos Bianca. Educação e metodologia para os direitos humanos: cultura democrática, autonomia e ensino jurídico. *In*: SILVA, Eduardo Faria; GEDIEL, José Antônio Peres; TRAUZYNSKI, Silvia Cristina. **Direitos humanos e políticas públicas**. Curitiba: Universidade Positivo, 2014. p. 67-84.

BITTAR, Eduardo Carlos Bianca. Educação e metodologia para os direitos humanos: cultura democrática, autonomia e ensino jurídico. *In*: SILVEIRA, Rosa Maria Godoy et al. (orgs.). **Educação em direitos humanos: fundamentos teórico-metodológicos**. João Pessoa: Editora Universitária, 2007. p. 313-334.

BITTAR, Eduardo Carlos Bianca. O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos do Brasil: um cenário obscuro de implementação. *Latin American Human Rights Studies*, Goiânia, v. 1, p. 1-27, 2021.

BITTAR, Eduardo Carlos Bianca. Razão e afeto, justiça e direitos humanos: dois paralelos cruzados para a mudança paradigmática reflexões frankfurtianas e a revolução pelo afeto. *In*: BITTAR, Eduardo Carlos Bianca (coord.). **Educação e metodologia para os direitos humanos**. São Paulo: Quartier Latin, 2008. p. 87-91.

BOBBIO, Norberto. **Era dos direitos**. São Paulo: Elsevier Brasil, 2004.

BOGDAN, Robert; BIKLEN, Sara Knopp. Notas de campo. *In*: BOGDAN, Robert; BIKLEN, Sara Knopp. **Investigação qualitativa em Educação: uma introdução à teoria e aos métodos**. Porto: Porto, 1994. p. 150-175.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. A pesquisa participante e a participação da pesquisa: um olhar entre tempos e espaços a partir da América Latina. BRANDÃO, Carlos Rodrigues; STRECK, Danilo Romeu (orgs.). **Pesquisa participante: a partilha do saber**. São Paulo: Ideias e Letras, 2006. p. 17-54.

BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Ministério dos Direitos Humanos. Brasília, 2018a.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988.

BRASIL. **Convenção sobre os direitos da criança**. Resolução nº 44. Assembleia Geral das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1989. Ratificada pelo Brasil, em 20 de setembro de 1990. Brasília, 1990.

BRASIL. **Decreto nº 10.932**, em 10 de janeiro de 2022. Promulga a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, firmado pela República Federativa do Brasil, na Guatemala, em 05 de junho de 2013. Brasília, 2022b.

BRASIL. **Decreto nº 11.469**, dia 05 de abril de 2023. Institui Grupo de Trabalho Interministerial para propor políticas de prevenção e enfrentamento da violência nas escolas. Brasília, 2023.

BRASIL. **Decreto nº 3.321**, de 30 de dezembro de 1999. Promulga o Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em Matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais “Protocolo de São Salvador”, concluído em 17 de novembro de 1988, em São Salvador, El Salvador. Brasília, 1999.

BRASIL. **Decreto nº 7.037**, de 21 de dezembro de 2009. Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3 - e dá outras providências. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Ministério da Justiça. Brasília, 2009.

BRASIL. **Decreto nº 9.759**, de 11 de abril de 2019. Extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal. Brasília, 2019.

BRASIL. **IV Diagnóstico da defensoria pública no Brasil**. Diálogos sobre justiça. Secretaria de Reforma do Judiciário. Brasília, 2015.

BRASIL. **Lei Complementar nº 80**, de 12 de janeiro de 1994. Organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados, e dá outras providências. Brasília, 1994.

BRASIL. **Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2002. Institui o código civil. Brasília, 2002.

BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da Educação nacional. Brasília, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. **Parecer CNE/CP nº 8**, de 06 de março de 2012. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Brasília, 2012a.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Cidadania. **Análise dos Comitês Estaduais de Educação em Direitos Humanos**. Brasília, 2018b.

BRASIL. **Regras de Brasília sobre acesso à justiça das pessoas em condição de vulnerabilidade**. Brasília, 2008.

BRASIL. **Relatório Luz da Sociedade Civil da Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável Brasil**. Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para Agenda 2030. Brasília, 2022a.

BRASIL. **Resolução nº 1**, de 30 de maio de 2012. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. Estabelece diretrizes nacionais para a Educação em direitos humanos. Brasília, 2012b.

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio Caldeira. Direitos humanos ou “privilégios de bandidos”? Desventuras da democratização brasileira. *Revista Novos Estudos*. N. 30, p. 161 – 174, jul/1991.

CAMPELLO, Livia Gagher Bósio; SILVEIRA, Vladimir Oliveira da. Cidadania e direitos humanos. **Revista Interdisciplinar de Direito**, Valença, v. 8, n. 1, p. 87-104, dez. 2011.

CANDAU, Vera Maria Ferrão. Direito à Educação, diversidade e Educação em direitos humanos. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 33, n. 120, p. 715-726, jul./set. 2012.

CANDAU, Vera Maria Ferrão. Educação em direitos humanos: questões pedagógicas. *In*: BITTAR, Eduardo Carlos Bianca (org.). **Educação e metodologia para os direitos humanos**. São Paulo: Quartier Latin, 2008. p. 285-298.

CANDAU, Vera Maria Ferrão; SACAVINO, Susana Beatriz. Educação em direitos humanos e formação de educadores. **Educação**, Porto Alegre, v. 36, n. 1, p. 59-66, jan./abr. 2013.

CARBONARI, Paulo César. A formação do sujeito de direitos humanos pela Educação: bases ético-filosóficas da Educação em direitos humanos. **Conjectura: Filosofia e Educação**, Caxias do Sul, v. 20, p. 14-38, 2015.

CARBONARI, Paulo César. Democracia e direitos humanos: aprendizagens para a Educação em direitos humanos. **Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos**, Bauru, v. 9, n. 2, p. 35-45, 2021.

CARBONARI, Paulo César. **Direitos humanos: tudo a ver com a nossa vida!** 3. ed. Passo Fundo: Saluz, 2020.

CARBONARI, Paulo César. Os sentidos dos direitos humanos: reflexões nos 70 anos da DUDH. **RIDH**, Bauru, v. 7, n. 1, p. 19-32, jan./jun. 2019.

CARVALHO, Anna Karoline Cavalcante; ROCHA, Renata Rodrigues de Castro. Análise da atuação da defensoria pública do Estado do Tocantins para a promoção da Educação em direitos humanos. **Humanidades e Inovação**, Palmas, v. 7, n. 19, p. 114-126, 2020.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

CEDH-RS. Conselho Estadual de Direitos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul. **Movimentos sociais pedem audiência sobre ressignificação dos símbolos escravistas**. Porto Alegre: CEDH-RS, 2021b.

CEDH-RS. Conselho Estadual de Direitos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul. **Recomendação nº 38**. Porto Alegre: CEDH-RS, 2021a.

CHAUÍ, Marilena. Democracia e Educação em direitos humanos: por uma outra sociedade: Conferência de Abertura. *In*: REDE BRASILEIRA DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS. **II Encontro Nacional da Rede Brasileira da Educação em Direitos Humanos**. Recife: Canal da UFPE, 8 dez. 2021.

CLAUDE, Richard Pierre. Direito à Educação e Educação para os direitos humanos. **Revista Internacional de Direitos Humanos**, n. 2, p. 36-63, 2005.

COMITÊ CIENTÍFICO DO NÚCLEO CIÊNCIA PELA INFÂNCIA. **Prevenção de violência contra crianças**. São Paulo: Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, 2023. CONAEDU. **Congresso Nacional Digital de Educação**. Como devemos e como podemos educar para construir um mundo melhor? São Paulo, 2020.

COSTA, Domingos Barroso da; GODOY, Arion Escorsin de. **Educação em direitos e defensoria pública**: cidadania, democracia e atuação nos processos de transformação política, social e subjetiva. Curitiba: Juruá, 2014.

CRUZ, Rafael Rocha Paiva. **Educação em direitos humanos**: caminhos para a efetivação da democracia e dos direitos humanos e o papel da defensoria pública. 2014. Dissertação (Mestrado em Direito Constitucional) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2014.

CUNHA, Paulo Ferreira da. Princípio republicano e virtudes republicanas. *In*: BITTAR, Eduardo Carlos Bianca (coord.). **Educação e metodologia para os direitos humanos**. São Paulo: Quartier Latin, 2008. p. 27-56.

DALBOSCO, Cláudio Almir. **Educação e condição humana na sociedade atual**: formação humana, formas de reconhecimento e intersubjetividade de grupo. Curitiba: Appris, 2021.

DALBOSCO, Cláudio Almir. **Kant e a Educação**. Belo Horizonte: Autêntica, 2011.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Direitos humanos e cidadania**. São Paulo: Moderna, 2004.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo**. São Paulo: Boitempo, 2016.

DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE VIRGÍNIA. Williamsburg, 12 de junho de 1776.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **DPE/RS e ADPERGS assinam convênio de implementação do projeto social Educação em direitos**. 27 abr. 2021. Disponível em: <https://www.defensoria.rs.def.br/dpe-rs-e->

adpergs-assinam-convenio-de-implementacao-do-projeto-social-educacao-em-direitos. Acesso em: 04 jul. 2023.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto nº 39.321**, de 03 de setembro de 2018. Dispõe sobre a promoção e difusão da Educação em direitos nas escolas públicas de ensino médio do Distrito Federal, mediante programas, projetos e outras ações, articuladas e interdisciplinares, entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) e a Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF). Brasília, 2018.

DURKHEIM, Émile. **Educação e sociologia**. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

FLUIXÁ, Fernando Marhuenda; BRABO, Tânia Suely Antonelli Marcelino. Declaração universal dos direitos humanos: 70 anos e conquistas pela Educação: apresentação. **RIDH**, Bauru, v. 7, n. 1, p. 13-17, 2019.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. 25. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido. 73ª ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra. 2020.

GABARRÓN, Luis; LANDA, Libertad Hernandez. O que é a pesquisa participante? BRANDÃO, Carlos Rodrigues; STRECK, Danilo Romeu (orgs.). **Pesquisa participante**: a partilha do saber. São Paulo: Ideias e Letras, 2006. p. 93-121.

GADOTTI, Moacir. Educação popular, Educação social, Educação comunitária: conceitos e práticas diversas, cimentadas por uma causa comum. **Revista Diálogos**, Brasília, v. 18, n. 1, p. 10-32, dez. 2012.

GERHARDT, Tatiana Engel; SOUZA, Aline Corrêa de. Aspectos teóricos e conceituais. In: GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo (orgs.). **Métodos de pesquisa**. Porto Alegre: UFRGS, 2009. p. 11-29.

GONÇALVES, Gabriella Vieira Oliveira; BRITO, Lany Cristina Silva; FILGUEIRA, Yasmin von Glehn Santos (orgs.). **IV Diagnóstico da defensoria pública no Brasil**. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria de Reforma do Judiciário, 2015.

HOLLIDAY, Oscar Jara. Sistematização das experiências: algumas apreciações. BRANDÃO, Carlos Rodrigues; STRECK, Danilo Romeu (orgs.). **Pesquisa participante**: a partilha do saber. São Paulo: Ideias e Letras, 2006. p. 227-243.

INSTITUTO AURORA. Educar em Direitos Humanos. Panorama. **Educação em Direitos Humanos no Brasil**. Entrevista com Aida Maria Monteiro Silva. 2023.

INSTITUTO AURORA. Educar em Direitos Humanos. Panorama. **Educação em direitos humanos no Brasil**. O biênio 2019-2020 e a perspectiva futura. Curitiba: Instituto Aurora para Educação em direitos humanos, 2021.

KERBER, Aline. Que violência é esta contra as escolas? **Nei Alberto Pies**, Passo Fundo, 26 abr. 2023.

LAPA, Fernanda Brandão; RODRIGUES, Horácio Wanderlei. Educação em direitos humanos: marcos legais e (in)efetividade. **Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas**, Bebedouro, v. 4, n. 2, p. 181-226, 2016.

LOPES, Patricia Biagini. Projetos de Educação em direitos humanos e cidadania nas escolas municipais de Ribeirão Preto. *In*: CARVALHO, Bruno Vinicius Stoppa (org.). **Cadernos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo**, São Paulo, v. 3, n. 12, 2018. p. 58-70.

MAIA, Maria Cláudia Zaratini; FIGUEIREDO, Fernando. Educação em direitos humanos: o programa mundial de Educação em direitos humanos no Brasil. **Revista JUrísFIB**, Bauru, v. 10, n. 10, p. 83-106, dez. 2019.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Ciência, técnica e arte: o desafio da pesquisa social. *In*: MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 21. ed. Petrópolis: Vozes, 2002. p. 9-29.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; MINAYO-GÓMEZ, Carlos. Dífceis e possíveis relações entre métodos quantitativos e qualitativos nos estudos de problemas de saúde. *In*: GOLDENBERG, Paulete; MARSIGLIA, Regina Maria Giffoni; GOMES, Mara Helena de Andréa (orgs.). **O clássico e o novo: tendências, objetos e abordagens em ciências sociais e saúde**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2003. p. 117-142.

MOREIRA, Sandra Seabra. Sala de aula censurada: censura aos educadores pode aumentar com as eleições. Profissionais relatam problemas que já tiveram com aulas que desagradaram famílias dos alunos - em muitos casos, direção e coordenação devem servir de blindagem. **Ensino Superior**, São Paulo, 5 jul. 2022.

MOTA, Helena de Assis. Democracia e Educação em direitos humanos no Brasil: resistência e possibilidades da defesa da plataforma humanista no cenário político nacional e mundial. **Filosofia e Educação**, Campinas, v. 12, n. 2, p. 1126-1147, maio/ago. 2020.

MUZZATTO, Egidiane Michelotto; SILVA, Luís Fernando Santos Corrêa da. Educação para a cidadania democrática: desafios, impasses e perspectivas. **Educação**, Porto Alegre, v. 44, n. 1, p. 1-15, jan./abr. 2021.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **ODS 4**. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Educação de Qualidade. IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Brasília, 2019.

NAÇÕES UNIDAS. **Conferência Mundial sobre Direitos do Homem**. Viena, 1993.

NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**: adotada e proclamada pela assembleia geral das Nações Unidas (resolução 217 a III), em 10 de dezembro 1948. Brasil, 1948.

NAÇÕES UNIDAS. Convenção sobre os Direitos da Criança: adotada e proclamada pela assembleia geral das Nações Unidas (resolução 44/25), em 10 de novembro de 1989.

NASCIMENTO, Marcos Henrique Caetano do. Educação em direitos na defensoria pública paulista: que frutos queremos? **Cadernos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo**, São Paulo, v. 3, n. 12, p. 24-57, 2018.

NELSON MANDELA. SILVA, Aida Maria Monteiro. Apresentação. *In*: SILVA, Aida Maria Monteiro; TIRIBA, Léa (orgs.). **Direito ao ambiente como direito à vida: desafios para a Educação em direitos humanos**. São Paulo: Cortez, 2015. p. 8.

NUSSBAUM, Martha. **Sem fins lucrativos**: por que a democracia precisa das humanidades. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2019.

PARANÁ. Conselho Superior. **Deliberação CSDP nº 25**, de 30 de novembro de 2018. Regulamenta o curso de preparação à carreira de Defensor Público em estágio probatório. Curitiba: Defensoria Pública do Estado do Paraná, 2018.

PASSADORE, Bruno de Almeida et al. Projeto jovem defensora e jovem defensor de direitos humanos. CONGRESSO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS, 14, Rio de Janeiro, 12-15 nov. 2019. **Teses e práticas exitosas**: defensoria pública: memória, cenários e desafios. Rio de Janeiro, 2019. p. 249-253.

PIVOVAR, Marina. Educação em direitos humanos como instrumento para o efetivo acesso à justiça: uma análise dos projetos desenvolvidos pela defensoria pública do Paraná em Educação de direitos. **Revista da Defensoria Pública da União**, Brasília, n. 16, p. 173-190, jul./dez. 2021.

REIS, Gustavo Augusto Soares dos. Educação em direitos e defensoria pública: reflexões a partir da Lei Complementar nº 132/09. *In*: RÉ, Aluísio Iunes (coord.). **Temas aprofundados de defensoria pública**. Salvador, JusPodivm, 2014, p. 717-729.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei nº 14.705**, de 25 de junho de 2015. Institui o Plano Estadual de Educação - PEE -, em cumprimento ao Plano Nacional de Educação - PNE -, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Porto Alegre, 2015.

RIO GRANDE DO SUL. **Parecer CEED/RS nº 126**, de 02 de março de 2016. Diretrizes operacionais para a Educação em direitos humanos no sistema estadual de ensino. Porto Alegre, 2016.

RIO GRANDE DO SUL. **Recomendação CEDH-RS nº 38**, de 08 de setembro de 2021. Recomenda à Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul que tome providências a respeito da Educação em direitos humanos. Conselho Estadual de Direitos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul. CEDH-RS. Porto Alegre, 2021.

RIO GRANDE DO SUL. **Resolução CEDH-RS nº 35**, de 22 de outubro de 2020. Cria comissão temática temporária sobre Educação em direitos humanos. Conselho Estadual de Direitos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul. CEDH-RS. Porto Alegre, 2020.

RITT, Caroline Fockink; COSTA, Marli Moraes. Cidadania no Brasil: sua construção a partir de uma ótica humanista, voltada aos direitos humanos e a necessária superação de velhos paradigmas. XVI CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI, Fundação Boiteux, 2007. **Anais...**, Florianópolis, p. 6611-6631, 2007.

SANTOS, Boaventura de Sousa; MARTINS, Bruno Sena (orgs.). Introdução: o pluriverso dos direitos humanos. *In*: SANTOS, Boaventura de Sousa; MARTINS, Bruno Sena (orgs.). **O pluriverso dos direitos humanos: a diversidade das lutas pela dignidade**. Belo Horizonte: Autêntica, 2019, p. 13-36.

SANTOS, Fábio Roberto de Oliveira; SANTOS, Silvyhelen Lorena Lopes. Uma releitura da função institucional defensorial de Educação em direitos a partir de Zygmunt Bauman, de Paulo Freire e de Edgar Morin. CONGRESSO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS, 14, Rio de Janeiro, 12-15 nov. 2019. **Teses e práticas exitosas**: defensoria pública: memória, cenários e desafios. Rio de Janeiro, 2019. p. 24-33.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais**: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2018.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Sobre o autoritarismo brasileiro**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

SILVA, Aida Maria Monteiro. Apresentação da coleção. *In*: SILVA, Aida Maria Monteiro (org.). **Educação superior**: espaço de formação em direitos humanos. São Paulo: Cortez, 2013. p. 11-13.

SILVA, Aida Maria Monteiro. Direitos humanos na Educação básica: qual o significado? *In*: SILVA, Aida Maria Monteiro; TAVARES, Celma (orgs.). **Políticas e fundamentos da Educação em direitos humanos**. São Paulo: Cortez, 2010. p. 41-63.

SILVA, Aida Maria Monteiro; TAVARES, Celma. A cidadania ativa e sua relação com a Educação em direitos humanos. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, Brasília, v. 27, n. 1, p. 13-24, 2011.

SILVEIRA, Denise Tolfo; CORDOVA, Fernanda Peixoto. A pesquisa científica. *In*: GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo (orgs.). **Métodos de pesquisa**. Porto Alegre: UFRGS, 2009. p. 31-42.

SOUSA, Nair Heloisa Bicalho de. Comitês estaduais de Educação em direitos humanos no Brasil: desafios e perspectivas. *In*: SILVA, Ana Tereza Reis da (org.). **Leituras críticas em Educação em direitos humanos**. Brasília: Líber Livro, 2014. p. 164-208.

STRECK, Danilo Romeu. Pesquisar é pronunciar o mundo: notas sobre método e metodologia. STRECK, Danilo Romeu (orgs.). **Pesquisa participante**: a partilha do saber. São Paulo: Ideias e Letras, 2006. p. 259-276.

TASSE, Adel El. Democracia afirmativa: uma nova necessidade da sociedade brasileira. **ConJur**, São Paulo, 09 jan. 2023.

TAVARES, Celma. Educação em direitos humanos: diretrizes e prática educativa. *In*: PINI, Francisca Rodrigues de Oliveira; MORAES, Célio Vanderlei (orgs.). **Educação, participação, política e direitos humanos**. São Paulo: Instituto Paulo Freire, 2011. p. 31-42.

TOSI, Giuseppe. **Direitos humanos**: história, teoria e prática. João Pessoa: Editora Universitária, 2005.

UNESCO. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos. Plano de ação. **Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos**: primeira etapa. Nova York e Genebra, 2006.

UNESCO. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos. Plano de ação. **Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos**: segunda fase. Brasília, 2012.

UNESCO. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos. **Educação para a cidadania global**: tópicos e objetivos de aprendizagem. Brasília, 2016.

UNICEF. **Comunidade escolar na prevenção e resposta às violências contra crianças e adolescentes**. Brasília: Fundo das Nações Unidas para a Infância, 2022.

UNIDOS PELOS DIREITOS HUMANOS. **Um breve histórico dos direitos humanos**: o cilindro de Ciro (539 a.C.). Los Angeles, 2022.

YIN, Robert. **Pesquisa qualitativa do início ao fim**. Porto Alegre: Penso, 2016.

APÊNDICE A - FORMULÁRIO AOS PARTICIPANTES DO LABDOC

Questionário sobre a atuação dos defensores públicos na educação em Direitos Humanos

Prezado(a) Participante:

Você está sendo convidado a responder as perguntas abaixo em virtude de pesquisa realizada pela Mestranda Cristiane A. Johann, do Programa de Pós Graduação em Educação da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS. Esta pesquisa busca analisar a importância dos Defensores Públicos para a educação em direitos humanos nas escolas e verificar como o trabalho desenvolvido pelos Defensores Públicos nos ambientes escolares contribui para o fomento da temática na educação básica na região metropolitana de Porto Alegre/RS.

Sua participação é voluntária e os seus dados pessoais serão mantidos em sigilo. As respostas deverão representar sua opinião e os resultados serão analisados unicamente com fins científicos.

Para qualquer outra informação, você poderá entrar em contato pelo email cristiane.johann@yahoo.com.br.

Caso esteja de acordo com os termos do questionário, solicito, por gentileza, seu consentimento para utilização das respostas.

Agradecemos sua participação.

Data:

vhassessoria pedagogica@gmail.com [Alternar conta](#)



Não compartilhado

* Indica uma pergunta obrigatória

Você concorda em participar da pesquisa? *

Sim

Não

Você sabia que a educação em direitos humanos envolve temáticas como: educação de qualidade, meio ambiente saudável, respeito à diversidade, o combate a todas as formas de discriminação (racismo, machismo; homofobia) e a importância da cidadania/democracia? *

- Sim
- Não
- Em parte

Você considera que na sua escola a educação para os direitos humanos é realizada de forma transversal, por todos os(as) professores(as) e em todas as disciplinas, como prevê a legislação pertinente? *

- Sim
- Não
- Em parte

Caso sua resposta à pergunta anterior tenha sido "não" ou "em parte", o que você considera como provável motivo? É possível marcar mais de uma alternativa. *

- Desconhecimento
- Entendimento insuficiente acerca do assunto
- Preconceito acerca do tema dos Direitos Humanos
- Outro: _____

Quanto à gestão democrática escolar, você entende que os estudantes têm voz ativa e espaços de participação adequados nas escolas em que atua? *

- Sim
- Não
- Em parte

Você consegue realizar de forma tranquila (sem receio) uma educação voltada ao respeito aos direitos humanos nas disciplinas que ministra? *

- Sim
- Não
- Em parte, em alguma(s) escola(s)
- Outro: _____

Você já enfrentou ou tem receio de enfrentar alguma situação constrangedora ou ameaçadora em virtude da abordagem ao tema de defesa dos direitos humanos em ambiente escolar? *

- sim, já enfrentei
- sim, tenho receio de enfrentar
- Não

Caso tenha enfrentado ou tenha receio, por favor descreva a situação. *

Sua resposta

Você já testemunhou algum caso de racismo ou injúria racial em sua escola? *

Sim

Não

Você sabe como orientar a vítima no caso de racismo ou injúria racial? *

Sim

Não

Em parte

Você sabe como proceder em relação a um fato de racismo tendo como Autor um/a estudante menor de idade? *

Sim

Não

Em parte

Você considera benéfica a inclusão de profissionais da área jurídica (como os Defensores Públicos) para a formação continuada de professores ou para esclarecimentos à comunidade escolar, sobre o exercício da cidadania e outros temas relacionados aos Direitos Humanos? *

- Sim, para a formação continuada de professores
- Sim, para a comunidade escolar
- Sim, apenas para os alunos
- Não

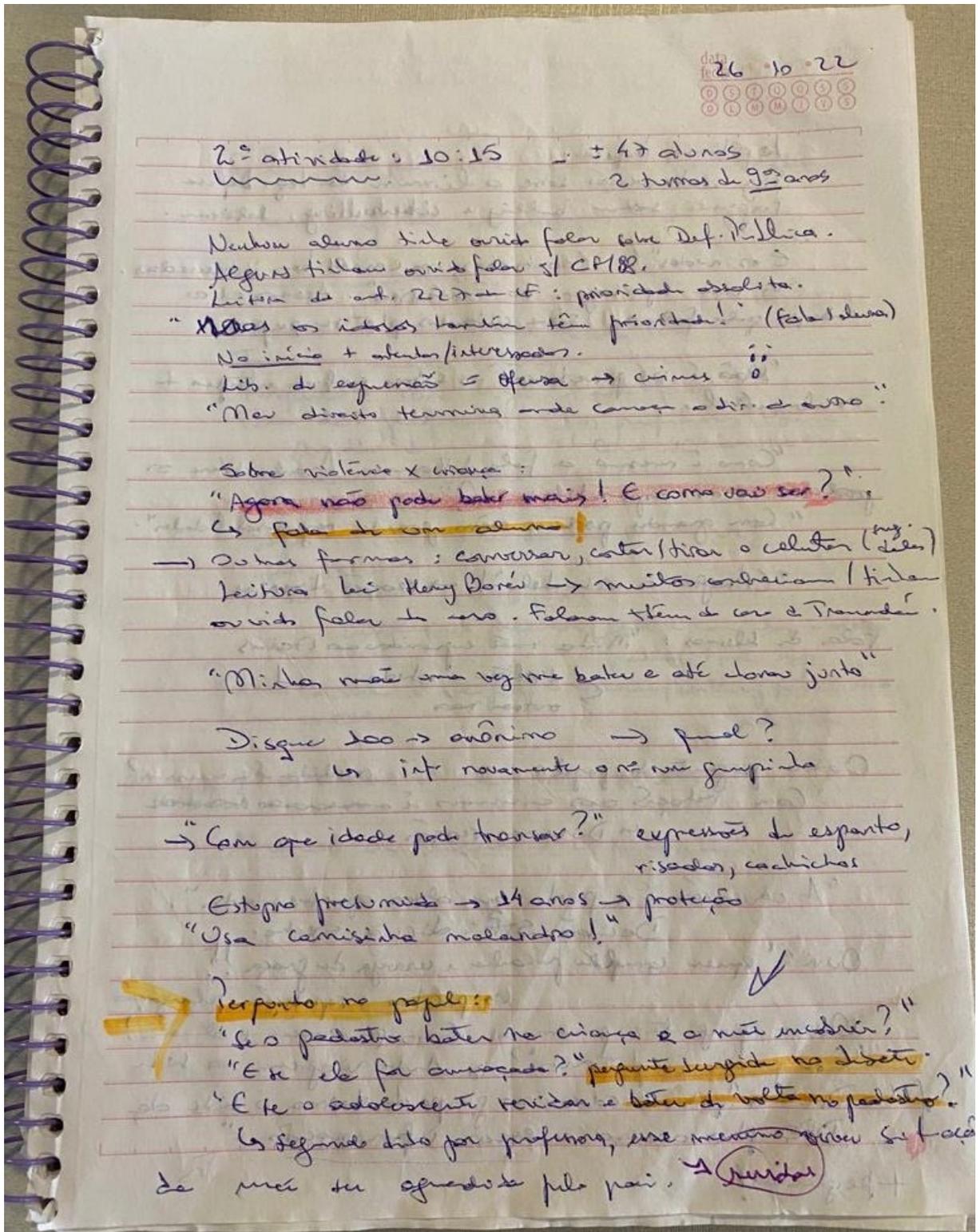
Em caso de resposta afirmativa, em que assuntos você entende que seria benéfica uma atividade na formação continuada? *

- Sistema Brasileiro de Justiça (qual a função e como funciona cada Instituição)
- Legislação nacional e internacional sobre Direitos Humanos e/ou Educação em Direitos Humanos
- Conselho Tutelar (competência e limites)
- Violência contra a mulher
- Preconceito, bullying, racismo
- Estatuto da Criança e do Adolescente
- Outro: _____

Enviar

Limpar formulário

ANEXO A - REGISTRO DO CADERNO DE CAMPO

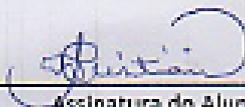


ANEXO B - AUTORIZAÇÃO DA SMED DE CAMPO BOM/RS**TERMO DE CONSENTIMENTO E DE CONFIDENCIALIDADE**

Eu, Cristiane A. Johann, CPF 61612669034, aluna do Curso de Mestrado em Educação pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), matriculada sob número 503607, declaro, para os devidos fins, que o meu trabalho de pesquisa tem por finalidade discorrer sobre as contribuições que os Defensores Públicos podem dar para a educação em direitos humanos nos ambientes escolares do Vale do Rio dos Sinos/RS, tendo em vista a atribuição constitucional de promoção dos direitos humanos destes agentes (art. 134 da CF/88), sendo que, para tanto, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM/RS autorizou o uso de dados colhidos nas atividades realizadas nestes ambientes mediante anotações em caderno de campo, registros fotográficos e manifestações verbais e escritas dos participantes (professores e alunos), sem identificação dos mesmos, para fins de estudo.

De se ressaltar que a Secretaria de Educação autorizou a divulgação de seu nome fantasia/razão social.

Campo Bom, 08 de março de 2023.



Assinatura do Aluno

Ciência/anuência da SMEC de Campo Bom



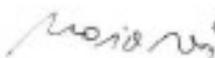
Assinatura do responsável e carimbo

Simone D. Schneider
Secretária Municipal de
Educação e Cultura

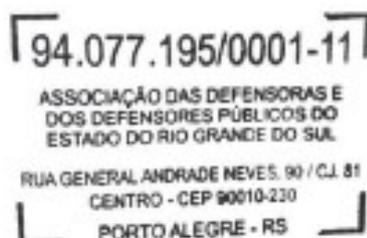
ANEXO C - AUTORIZAÇÃO DA ADPERGS

CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, **Mário Silveira Rosa Rheingantz**, Presidente da Associação das Defensoras e dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul (ADPERGS), com endereço Rua General Andrade Neves, nº 90, Centro Histórico em Porto Alegre/RS, declaro que permito a realização da pesquisa "A educação em direitos humanos nos ambientes escolares e a parceria de Defensores Públicos para seu fomento em tempos de intolerância", de autoria de Cristiane A. Johann, pesquisadora do programa de Mestrado em Educação da Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, que tem por objetivo geral evidenciar de que maneira o projeto desenvolvido na rede pública de educação do Vale dos Sinos evidencia a contribuição dos defensores públicos para a educação em direitos humanos, tendo como objetivos específicos aprofundar o conhecimento sobre o desenvolvimento da educação em direitos humanos no âmbito escolar, visando a construção de uma cultura de respeito aos direitos humanos e o pleno exercício da cidadania, bem como identificar quais os desafios que os professores da educação básica enfrentam no trabalho relacionado a educação em direitos humanos na região, e também discutir e analisar as possibilidades de contribuições que a atuação dos defensores públicos nos ambientes escolares da região através do projeto "Conversando sobre Direitos, Deveres, Democracia e Cidadania" pode oferecer ao campo docente e discente, apontando suas potencialidades e desafios. A pesquisa utiliza o método de pesquisa participante, com coleta de dados em campo e recebeu os termos de autorização/consentimento das pessoas participantes. Além disso, a pesquisadora se compromete a apresentar os resultados encontrados ao final do estudo para a Secretaria Municipal de Educação de Campo Bom, para a ADPERGS e para quem mais mostrar interesse, visando contribuir para a sociedade e para a comunidade acadêmica. Diante das informações, estou ciente e autorizo a pesquisa, autorizando a divulgação do nome da ADPERGS no trabalho.



Mário Rheingantz
Presidente da ADPERGS



Porto Alegre, 14 de Julho de 2023.

ANEXO D - PLANILHA DAS ATIVIDADES

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM					
Secretaria Municipal de Educação					
Conversas com alunos do 6º ao 9º ano do ensino fundamental					
DATA	ESCOLA	ANO(S)	ALUNOS	TURNO	TEMÁTICAS
16/08	EMEF Santos Dumont	6º e 7º	117	tarde	- respeito à diversidade (gênero, raça, inclusão); - bullying.
23/08		8º	54	manhã	
		9º	60		
25/08	EMEF CEI	6º	95	manhã	- drogas; - violência.
		7º	98		
		8º	83		
		9º (dois momentos)	104		
18/08		6º	70	tarde	
		7º	82		
		8º	68		
	9º	75			
31/08	EMEF Rui Barbosa	6º	77	tarde	- convivência; - respeito.
		7º			
		8º	74	manhã	
		9º	52		
14/09	EMEF Duque de Caxias	6º e 7º	88	manhã	- drogas; - violência.
15/09	EMEF Morada do Sol	6º e 7º	61	manhã	- drogas; - violência.
		8º e 9º	66		
19/09	EMEF Lúcia Mossmann	6º	44	tarde	- convivência; - respeito.
		7º e 8º	63	manhã	
		9º	53		
19/09	EMEF Marcos Silvano Vieira	6º	24	tarde	- convivência; - respeito.
		7º e 8º	51	manhã	
04/10	EMEF Borges de Medeiros	6º	95	manhã	- convivência; - respeito.
		7º	83		
		8º	48		
		9º	40		
		8º (dois momentos)	99		
		9º (dois momentos)	102		
26/10	EMEF 25 de Julho	6º e 7º	119	tarde	- convivência; - respeito.
		8º	51	manhã	
		9º	50		
26/10	EMEF Presidente Vargas	6º e 7º	95	manhã	- convivência; - respeito.
		8º	46		
		9º	40		
		7º e 8º	63	manhã	
		9º	53		

ANEXO E - NOTÍCIA DE PARCERIA COM A SMED DE CAMPO BOM/RS



[Início](#) / [Comunicação](#) / [Notícias](#) / [Atuação dos Associados](#)

[Atuação dos Associados](#)

[Institucional](#)

[Notícias](#)

Projeto de Educação em Direitos fecha parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Campo Bom

• 17 de junho de 2022 1 minuto de leitura



ANEXO F - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Universidade do Vale do Rio dos Sinos

Reconhecida pela Portaria Ministerial no 453 de 21/11/1983 – D.O.U de 22/11/1983

Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

Eu, Andreia Paz Rodrigues, com endereço profissional na Rua Sete de Setembro, 666, Centro, Porto Alegre/RS, sob o RG nº 8025445076 e CPF nº 645.350.291-72, autorizo, por meio desta o(a) Sr(a). Cristiane Angelita Johann, aluno(a) do Curso de Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Educação - Área de Concentração: Educação, Multiturno da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - Unisinos, matriculado(a) sob o número 503607, e a Unisinos a utilizarem GRATUITAMENTE a minha imagem fotográfica (cópia em anexo) para inserção no Trabalho de Conclusão de Curso intitulado MESTRADO EM EDUCAÇÃO, na dissertação que tem como tema:

A educação em direitos humanos nos ambientes escolares e a parceria de Defensores Públicos para seu fomento em tempos de intolerância.

Estou ciente de que o referido Trabalho poderá ser disponibilizado na rede interna de computadores da Unisinos, no site da Universidade, bem como em qualquer outro meio de divulgação institucional utilizado para os específicos fins educativos, técnicos culturais e não-comerciais, abrindo mão, desde já, de quaisquer outras reivindicações a respeito do referido uso dessa imagem.

São Leopoldo, 12 de julho de 2023.

ANDREIA PAZ
RODRIGUES:645350
29172

Assinado de forma digital por
ANDREIA PAZ
RODRIGUES:64535029172
Data: 2023.07.13 10:56:43 -0300

Assinatura do concedente da imagem

Assinatura do aluno

Ciência do Professor Orientador do Trabalho



IBRAPE



UNISINOS

ANEXO G - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Universidade do Vale do Rio dos Sinos

Reconhecida pela Portaria Ministerial no 453 de 21/11/1983 - D.O.U de 22/11/1983

Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

Eu, Wesliam Gonçalves Belfoni (nome completo), residente no endereço Avenida dos Estados, 3200/702, na cidade de Carapó, Bom, Estado RS, sob o RG no 50.279.815/1 e CPF nº 007.496.670-79, autorizo, por meio desta o(a) Sr(a). Cristiane Angelita Johann, aluno(a) do Curso de Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Educação - Área de Concentração: Educação, Multiturno da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - Unisinos, matriculado(a) sob o número 503607, e a Unisinos a utilizarem GRATUITAMENTE a minha imagem fotográfica (cópia em anexo) para inserção no Trabalho de Conclusão de Curso intitulado MESTRADO EM EDUCAÇÃO, na dissertação que tem como tema:

A educação em direitos humanos nos ambientes escolares e a parceria de Defensores Públicos para seu fomento em tempos de intolerância.

Estou ciente de que o referido Trabalho poderá ser disponibilizado na rede interna de computadores da Unisinos, no site da Universidade, bem como em qualquer outro meio de divulgação institucional utilizado para os específicos fins educativos, técnicos culturais e não-comerciais, abrindo mão, desde já, de quaisquer outras reivindicações a respeito do referido uso dessa imagem.

São Leopoldo, 12 de julho de 2023.
Wesliam Gonçalves Belfoni
Defensor Público

Assinatura do concedente da imagem

Assinatura do aluno

_____, Ciência do Professor Orientador do Trabalho



ANEXO H - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Universidade do Vale do Rio dos Sinos

Reconhecida pela Portaria Ministerial no 453 de 21/11/1983 - D.O.U de 22/11/1983

Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

Eu, Juliana Dewes Abdel, residente no endereço Rua Jeronymo Zelmanovitz, nº 100, ap 401C, na cidade de Porto Alegre, Estado Rio Grande do Sul, sob o RG no 7097772193 e CPF nº 021.093.900-18, autorizo, por meio desta o(a) Sr(a). Cristiane Angelita Johann, aluno(a) do Curso de Mestrado no Programa de Pós- Graduação em Educação - Área de Concentração: Educação, Multiturno da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - Unisinos, matriculado(a) sob o número 503607, e a Unisinos a utilizarem GRATUITAMENTE a minha imagem fotográfica (cópia em anexo) para inserção no Trabalho de Conclusão de Curso intitulado MESTRADO EM EDUCAÇÃO, na dissertação que tem como tema:

A educação em direitos humanos nos ambientes escolares e a parceria de Defensores Públicos para seu fomento em tempos de intolerância.

Estou ciente de que o referido Trabalho poderá ser disponibilizado na rede interna de computadores da Unisinos, no site da Universidade, bem como em qualquer outro meio de divulgação institucional utilizado para os específicos fins educativos, técnicos culturais e não-comerciais, abrindo mão, desde já, de quaisquer outras reivindicações a respeito do referido uso dessa imagem.

São Leopoldo, 12 de julho de 2023.

_____ Assinatura do concedente da imagem

_____ Assinatura do aluno

_____ Ciência do Professor Orientador do Trabalho

